EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0108/2026-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** auxiliada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege esta licitação, aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem e nos anexos deste edital, as disposições da legislação e das normativas de regência desta licitação – consideradas parte integrante do edital –, Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 400/2025 e o Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO, DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS PARA USO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS ENTES CONSORCIADOS, CONSORCIÁVEIS E COOPERADOS AO CINCATARINA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Até o dia 17/11/2026, na forma descrita na cláusula quinta deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00:01 do dia 11/11/2026 até às 09:00 horas do dia 24/11/2026.
ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: No mesmo período do recebimento das propostas. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.
ENVIO DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO PREVISTO NO ITEM: Não haverá essa possibilidade.
ATRIBUTOS DAS PROPOSTAS: Validade não inferior a 90 (noventa) dias e preço com unidade mínima de centésima parte do centavo (R$ 0,0001), considerando até 4 (quatro) dígitos após a vírgula.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 24/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09:31 horas do dia 24/11/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto, conforme item 9.12 deste Edital.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R$ 0,0001 (centésima parte do centavo).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PROTÓTIPO OU PROVA DE CONCEITO: Não haverá.
ITENS RESTRITOS A MARCA/MODELO PRÉ-QUALIFICADO: Não há.
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Permitida conforme item 6.5.1.
LEGISLAÇÃO E NORMAS DE REGÊNCIA: Lei Federal n° 14.133/2021 e Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA

BENEFÍCIOS DE ME/EPP (LC 123/2006): Nos termos do item 6.5.4 deste Edital, serão aplicados apenas os benefícios previstos nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 – referentes à documentação de regularidade e ao desempate –, não havendo licitação ou cota exclusiva para ME/EPP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

LOCAL: Sede do CINCATARINA
ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800
Pregoeiro 1: Letícia Scopel Beher
Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Ramona Lia Canonica
Ato de nomeação dos pregoeiros e equipe de apoio: Resolução nº 53/2026 do CINCATARINA
E-mail: selecao@cincatarina.sc.gov.br ou pregoeiro@cincatarina.sc.gov.br
Telefone: (48) 3380-1620

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20260218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto acima indicado para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes consorciados, consorciáveis ou cooperados ao Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A lista de itens e lotes que compõe a licitação encontra-se com seus quantitativos e valores no Termo de Referência anexo a este edital completa e, apenas com as descrições, a seguir:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	COMPRIMIDO	ABIRATERONA ACETATO, 250 MG. (CIN19292) AÇÃO JUDICIAL
2	COMPRIMIDO	AGLUCOSE, ACARBOSE, 100 MG. (CIN26340) AÇÃO JUDICIAL
3	COMPRIMIDO	AGLUCOSE, ACARBOSE, 50 MG. (CIN35384) AÇÃO JUDICIAL
4	CAIXA	ALENIA, FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, CAIXA CONTENDO 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO, ACOMPANHA INALADOR. (CIN35385) AÇÃO JUDICIAL
5	CÁPSULA	ALENTHUS XR, VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN22888) AÇÃO JUDICIAL
6	CÁPSULA	ALETAM, COLAGÉNO NÃO HIDROLISADO TIPO II, 40MG. (CIN26106) AÇÃO JUDICIAL
7	COMPRIMIDO	ALLEGRA, FEXOFENADINA, 180MG. (CIN16714) AÇÃO JUDICIAL
8	COMPRIMIDO	ALLURENE, DIENOGESTE 2 MG. (CIN13820) AÇÃO JUDICIAL
9	COMPRIMIDO	AMYTRIL, AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIN19273) AÇÃO JUDICIAL
10	COMPRIMIDO	ANASTROZOL, 1 MG. (CIN19269) AÇÃO JUDICIAL
11	UNIDADE	ANORO ELLIPTA, UMECLIDÍNIO BROMETO ASSOCIADO A TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 MCG + 25 MCG, PÓ PARA INALAÇÃO POR VIA ORAL, DISPOSITIVO CONTENDO 30 DOSES. (CIN11730) AÇAO JUDICIAL
12	COMPRIMIDO	ANSITEC, BUSPIRONA CLORIDRATO, 10 MG. (CIN22897) AÇÃO JUDICIAL
13	CANETA	APIDRA SOLOSTAR, INSULINA GLULISINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRENCHIDA COM 3 ML. (CIN35397) AÇÃO JUDICIAL
14	COMPRIMIDO	APRESOLINA, HIDRALAZINA, 50 MG. (CIN32722) AÇÃO JUDICIAL
15	COMPRIMIDO	ARISTAB, ARIPIPRAZOL, 10 MG. (CIN35611) AÇÃO JUDICIAL
16	COMPRIMIDO	ARISTAB, ARIPIPRAZOL, 15 MG. (CIN26355) AÇÃO JUDICIAL
17	COMPRIMIDO	ARPADOL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400 MG. (CIN17501) AÇÃO JUDICIAL
18	SACHÊ	ÁRTICO, GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL. (CIN16716) AÇÃO JUDICIAL
19	SACHÊ	ARTOGLICO, GLICOSAMINA SULFATO, 1,5G (CIN21898) AÇÃO JUDICIAL
20	CÁPSULA	ARTRODAR, DIACEREÍNA, 50 MG. (CIN16711) AÇÃO JUDICIAL
21	CAIXA	ARTROLIVE, SULFATO DE GLICOSAMINA ASSOCIADO COM SULFATO DE CONDROITINA 500 MG + 400 MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS. (CIN11727) AÇÃO JUDICIAL
22	CAIXA	ARTROLIVE, SULFATO DE GLICOSAMINA ASSOCIADO COM SULFATO DE CONDROITINA 500 MG + 400 MG, CAIXA COM 90 CÁPSULAS. (CIN11791) AÇÃO JUDICIAL
23	COMPRIMIDO	ASPIRINA PREVENT, ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA. (CIN35386) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

24	COMPRIMIDO	ATACAND, CANDESARTANA, 16MG. (CIN16708) AÇÃO JUDICIAL
25	FRASCO	ATODERM HUILE DE DOUCHE BIODERMA, FRASCO COM VÁLVULA DOSADORA CONTENDO 1 LITRO. (CIN22902) AÇÃO JUDICIAL
26	FRASCO	AVASTIN, BEVACIZUMABE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 4 ML. (CIN19272) AÇÃO JUDICIAL
27	COMPRIMIDO	AZUKON MR, GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11777) AÇÃO JUDICIAL
28	COMPRIMIDO	BAMIFIX, BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG. (CIN32723) AÇÃO JUDICIAL
29	CÁPSULA	BARISTAR, POLIVITÁMICO E MINERAL. (CIN35441) AÇÃO JUDICIAL
30	CAIXA	BASAGLAR, INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (EQUIVALENTE A 3,64 MG). CAIXA CONTENDO 5 REFIS COM 3 ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA. (CIN11779) AÇÃO JUDICIAL
31	FRASCO-AMPOLA	BELIMUMABE 120 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN26353) AÇÃO JUDICIAL
32	AMPOLA	BELIMUMABE 400 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. (CIN11753) AÇÃO JUDICIAL
33	COMPRIMIDO	BENICAR ANLO, OLMESARTANA MEDOXOMILA ASSOCIADA À ANLODIPINO, 40MG + 5MG (CIN21863) AÇÃO JUDICIAL
34	CANETA	BENLYSTA, BELIMUMABE 200 MG/ML, CANETA APLICADORA COM 1ML. (CIN26316) AÇÃO JUDICIAL
35	BISNAGA	BEPANTOL DERMA, CREME, BISNAGA COM 20 G. (CIN11848) AÇÃO JUDICIAL
36	CÁPSULA	BETALOR, ANLODIPINO BESILATO ASSOCIADO AO ATENOLOL, 5 MG + 25 MG. (CIN15979) AÇÃO JUDICIAL
37	TUBO	BLEPHAGEL, TUBO COM 40 G. (CIM7262) AÇÃO JUDICIAL
38	COMPRIMIDO	BRILINTA, TICAGRELOR 90 MG. (CIN17426) AÇÃO JUDICIAL
39	COMPRIMIDO	BRINTELLIX, VORTIOXETINA 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN15945) AÇÃO JUDICIAL
40	COMPRIMIDO	BUPIUM XL, BUPROPIONA CLORIDRATO 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN26341) AÇÃO JUDICIAL
41	COMPRIMIDO	CALDÊ K2, CÁLCIO CITRATO MALATO ASSOCIADO COM VITAMINA D E VITAMINA K, 250 MG + 5 MCG + 45 MCG. (CIN19295) AÇÃO JUDICIAL
42	FRASCO	CANABIDIOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. (CIN22895) AÇÃO JUDICIAL
43	FRASCO	CANABIDIOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. MARCA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. (CIN32757) AÇÃO JUDICIAL
44	FRASCO	CANABIDIOL, 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. (CIN22899) AÇÃO JUDICIAL
45	FRASCO	CANABIDIOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML + SERINGA DOSADORA. (CIN29530) AÇÃO JUDICIAL
46	COMPRIMIDO	CARBOLITIUM, CARBONATO DE LÍTIO, 300MG (CIN21895) AÇÃO JUDICIAL
47	COMPRIMIDO	CARBOLITIUM, CARBONATO DE LÍTIO, 450MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN26342) AÇÃO JUDICIAL
48	COMPRIMIDO	CEBRALAT, CILOSTAZOL 100 MG (CIN21869) AÇÃO JUDICIAL
49	COMPRIMIDO	CEBRALAT, CILOSTAZOL 50 MG. (CIN11744) AÇÃO JUDICIAL
50	CÁPSULA	CELEBRA, CELECOXIBE, 200 MG. (CIN18524) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

51	COMPRIMIDO	CELLCEPT, MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11784) AÇÃO JUDICIAL
52	FRASCO	COMBIGAN, DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML ASSOCIADO AO MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 5 ML. (CIN11707) AÇÃO JUDICIAL
53	CÁPSULA	COMBODART, TANSULOSINA, ASSOCIADA COM DUTASTERIDA, 0,4 MG + 0,5 MG. (CIN35387) AÇÃO JUDICIAL
54	COMPRIMIDO	CONCERTA, METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN35388) AÇÃO JUDICIAL
55	COMPRIMIDO	CONCERTA, METILFENIDATO CLORIDRATO, 54 MG, COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN26326) AÇÃO JUDICIAL
56	COMPRIMIDO	CONCOR, BISOPROLOL FUMARATO, 10 MG. (CIN19271) AÇÃO JUDICIAL
57	COMPRIMIDO	CONCOR, BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG. (CIN18734) AÇÃO JUDICIAL
58	SACHÊ	CONDROFLEX, GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G. (CIN16006) AÇÃO JUDICIAL
59	COMPRIMIDO	CRESTOR, ROSUVASTATINA CÁLCICA, 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11749) AÇÃO JUDICIAL
60	COMPRIMIDO	CRISAPINA, OLANZAPINA, 5 MG. (CIN18530) AÇÃO JUDICIAL
61	CÁPSULA	CYMBI, DULOXETINA CLORIDRATO, 30MG (CIN21901) AÇÃO JUDICIAL
62	COMPRIMIDO	DAFLON 500, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG + 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11767) AÇÃO JUDICIAL
63	COMPRIMIDO	DALMADORM, FLURAZEPAM, 30MG (CIN21874) AÇÃO JUDICIAL
64	COMPRIMIDO	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 7,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN19284) AÇÃO JUDICIAL
65	UNIDADE	DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 01 SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 ML. (CIM10604) AÇÃO JUDICIAL
66	COMPRIMIDO	DEPAKENE, VALPROATO DE SÓDIO 500MG. (CIN16703) AÇÃO JUDICIAL
67	COMPRIMIDO	DEPAKOTE ER, DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN26356) AÇÃO JUDICIAL
68	COMPRIMIDO	DEPAKOTE ER, DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11768) AÇÃO JUDICIAL
69	CÁPSULA	DEPAKOTE SPRINKLE, DIVALPROATO DE SÓDIO, 125 MG. (CIN16712) AÇÃO JUDICIAL
70	AMPOLA	DEPOSTERON, TESTOSTERONA, SAL CIPIONATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN33461) AÇÃO JUDICIAL
71	FRASCO	DERMACYD, SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. (CIN16735) AÇÃO JUDICIAL
72	SACHÊ	DIOSMIN SDU, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 900 MG + 100 MG, SACHÊ COM 5G. (CIN14001) AÇÃO JUDICIAL
73	COMPRIMIDO	DIOSMIN, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG + 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11711) AÇÃO JUDICIAL
74	COMPRIMIDO	DIOVAN AMLO FIX, VALSARTANA, ASSOCIADA A ANLODIPINO BESILATO, 320 MG + 5 MG. (CIN13996) AÇÃO JUDICIAL
75	COMPRIMIDO	DIOVAN HCT, VALSARTANA ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 12,5 MG. (CIN21878) AÇÃO JUDICIAL
76	COMPRIMIDO	DIOVAN, VALSARTANA 160 MG. (CIN17500) AÇÃO JUDICIAL
77	COMPRIMIDO	DIOVAN, VALSARTANA 320 MG. (CIN19205) AÇÃO JUDICIAL
78	COMPRIMIDO	DIUPRESS, CLORTALIDONA ASSOCIADA À AMILORIDA, 25MG + 5MG (CIN21851), AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

79	COMPRIMIDO	DONAREN, TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11760) AÇÃO JUDICIAL
80	COMPRIMIDO	DONAREN, TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13813) AÇÃO JUDICIAL
81	COMPRIMIDO	DONAREN, TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11747) AÇÃO JUDICIAL
82	CÁPSULA	DOSS, COLECALCIFEROL, 7.000 UI. (CIN32789) AÇÃO JUDICIAL
83	UNIDADE	DUPILUMABE, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 2 ML. (CIN29529) AÇÃO JUDICIAL
84	CÁPSULA	EFEXOR XR, VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN16729) AÇÃO JUDICIAL
85	CÁPSULA	EFEXOR XR, VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 37,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN16730) AÇÃO JUDICIAL
86	CÁPSULA	EFEXOR, VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG, CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13845) AÇÃO JUDICIAL
87	COMPRIMIDO	ELIQUIS, APIXABANA 2,5 MG. (CIN13816) AÇÃO JUDICIAL
88	COMPRIMIDO	ELIQUIS, APIXABANA 5 MG. (CIN35389) AÇÃO JUDICIAL
89	COMPRIMIDO	ENTRESTO, SACUBUTRIL VALSARTANA, 100 MG. (CIN35391) AÇÃO JUDICIAL
90	COMPRIMIDO	ENTRESTO, SACUBUTRIL VALSARTANA, 200 MG. (CIN26318) AÇÃO JUDICIAL
91	COMPRIMIDO	ENTRESTO, SACUBUTRIL VALSARTANA, 50 MG. (CIN35390) AÇÃO JUDICIAL
92	CÁPSULA	EQUILID, SULPIRIDA, 50 MG. (CIN16726) AÇÃO JUDICIAL
93	COMPRIMIDO	ÉSIO, ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN26107) AÇÃO JUDICIAL
94	COMPRIMIDO	ÉSIO, ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 40 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN19286) AÇÃO JUDICIAL
95	CÁPSULA	ETNA, CITIDINA FOSFATO DISSÓDICO, ASSOCIADA COM URIDINA TRIFOSFATO TRISSÓDICO E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 2,5MG + 1,5MG + 1MG. (CIN15950) AÇÃO JUDICIAL
96	COMPRIMIDO	EXFORGE HCT, VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, 160 MG + 12,5 MG + 5 MG. (CIN21927) AÇÃO JUDICIAL
97	COMPRIMIDO	EXFORGE HCT, VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, 320 MG + 25 MG + 10 MG. (CIN18731) AÇÃO JUDICIAL
98	COMPRIMIDO	EXODUS, OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG. (CIN13812) AÇÃO JUDICIAL
99	COMPRIMIDO	EXODUS, OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG. (CIN35392) AÇÃO JUDICIAL
100	COMPRIMIDO	EZETROL, EZETIMIBA, 10MG. (CIN19270) AÇÃO JUDICIAL
101	COMPRIMIDO	FENAZIC, DARIFENACINA BROMIDRATO, 15 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN26349) AÇÃO JUDICIAL
102	UNIDADE	FIASP FLEXTOUCH, INSULINA ASPARTE, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML. (CIN22894) AÇÃO JUDICIAL
103	CÁPSULA	FORASEQ, FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE. ACOMPANHA INALADOR. (CIN15986) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

104	CAIXA	FORTÉO COLTER PEN, TERIPARATIDA 250 MCG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, ISOTÔNICA, TRANSPARENTE, INCOLOR, PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA CONTENDO 250 MCG DE TERIPARATIDA POR ML. CAIXA CONTENDO UMA CANETA INJETORA E REFIL DE 2,4 ML, CONTENDO 28 DOSES DIÁRIAS DE 20 MCG DE TERIPARATIDA. (CIN11793) AÇÃO JUDICIAL
105	COMPRIMIDO	FORXIGA, DAPAGLIFLOZINA, 10 MG. (CIN35393) AÇÃO JUDICIAL
106	FRASCO	FOSTAIR, BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, 100 MCG + 6 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 120 DOSES, ACOMPANHA INALADOR. (CIN32786) AÇÃO JUDICIAL
107	COMPRIMIDO	FRISIUM, CLOBAZAM 10 MG. (CIN13847) AÇÃO JUDICIAL
108	COMPRIMIDO	FRONTAL XR, ALPRAZOLAM 1MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CIN16704) AÇÃO JUDICIAL
109	COMPRIMIDO	FRONTAL XR, ALPRAZOLAM 2MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CIN19267) AÇÃO JUDICIAL
110	COMPRIMIDO	FRONTAL, ALPRAZOLAM 1MG. (CIN13814) AÇÃO JUDICIAL
111	COMPRIMIDO	GALVUS MET, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1000 MG + 50 MG. (CIN35394) AÇÃO JUDICIAL
112	COMPRIMIDO	GALVUS MET, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG. (CIN14008) AÇÃO JUDICIAL
113	COMPRIMIDO	GALVUS, VILDAGLIPTINA, 50 MG. (CIN18724) AÇÃO JUDICIAL
114	FRASCO	GANFORT, BIMATOPROSTA ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,3 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTENDO 5 ML. (CIN18736) AÇÃO JUDICIAL
115	CANETA	HUMALOG KWIKPEN, INSULINA LISPRO, 100 UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL CONTENDO UM REFIL COM 3 ML. (CIN35403) AÇÃO JUDICIAL
116	FRASCO	HUMALOG, INSULINA LISPRO, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML. (CIN35400) AÇÃO JUDICIAL
117	UNIDADE	HUMALOG, INSULINA LISPRO, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL COM 3 ML PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA COMPATÍVEL. (CIN35399) AÇÃO JUDICIAL
118	COMPRIMIDO	IBRUTINIBE, 420MG. (CIN26324) AÇÃO JUDICIAL
119	COMPRIMIDO	INDAPEN SR, INDAPAMIDA, 1,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN35396) AÇÃO JUDICIAL
120	COMPRIMIDO	JANUMET, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1000 MG + 50 MG. (CIN35406) AÇÃO JUDICIAL
121	COMPRIMIDO	JANUVIA, FOSFATO DE SITAGLIPTINA, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11867) AÇÃO JUDICIAL
122	CAIXA	JANUVIA, FOSFATO DE SITAGLIPTINA, 50 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. (CIN35407) AÇÃO JUDICIAL
123	COMPRIMIDO	JARDIANCE, EMPAGLIFLOZINA, 10 MG. (CIN32756) AÇÃO JUDICIAL
124	COMPRIMIDO	JARDIANCE, EMPAGLIFLOZINA, 25 MG. (CIN35408) AÇÃO JUDICIAL
125	COMPRIMIDO	KEPPRA, LEVETIRACETAM 750 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11781) AÇÃO JUDICIAL
126	FRASCO	KEPPRA, LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 150 ML + SERINGA DOSADORA. (CIN35409) AÇÃO JUDICIAL
127	COMPRIMIDO	LABIRIN, BETAISTINA CLORIDRATO, 24 MG. (CIN26345) AÇÃO JUDICIAL
128	CANETA	LANTUS SOLOSTAR, INSULINA GLARGINA, 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA COM 3 ML. (CIN35402) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

129	FRASCO-AMPOLA	LANTUS, INSULINA GLARGINA, 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. (CIN35401) AÇÃO JUDICIAL
130	UNIDADE	LANTUS, INSULINA GLARGINA, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL COM 3 ML PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA COMPATÍVEL. (CIN35398) AÇÃO JUDICIAL
131	CÁPSULA	LANZ, LANSOPRAZOL 30MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13823) AÇÃO JUDICIAL
132	COMPRIMIDO	LATUDA, CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11839) AÇÃO JUDICIAL
133	UNIDADE	LEBRIQUIZUMABE, 125 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA APLICADORA PREENCHIDA COM 2ML. (CIN33455) AÇÃO JUDICIAL
134	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA, 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, (GENÉRICO OU REFERÊNCIA). (CIM4961) AÇÃO JUDICIAL
135	FRASCO	LIPIKAR BAUME, LOÇÃO HIDRATANTE, FRASCO COM 400ML. (CIN16719) AÇÃO JUDICIAL
136	COMPRIMIDO	LIPITOR, ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG. (CIN17499) AÇÃO JUDICIAL
137	COMPRIMIDO	LIPITOR, ATORVASTATINA CÁLCICA, 80 MG. (CIN21879) AÇÃO JUDICIAL
138	COMPRIMIDO	LIPLESS, CIPROFIBRATO, 100MG (CIN21883) AÇÃO JUDICIAL
139	BISNAGA	LIPOSIC, CARBOMER ASSOCIADO AO SORBITOL, 2MG/G + 48,5MG/G, GEL OFTÁLMICO COM 10G (CIN21882) AÇÃO JUDICIAL
140	COMPRIMIDO	LIXIANA, EDOXABANA, 30 MG. (CIN19283) AÇÃO JUDICIAL
141	COMPRIMIDO	LIXIANA, EDOXABANA, 60 MG. (CIN19264) AÇÃO JUDICIAL
142	COMPRIMIDO	LONIUM, BROMETO DE OTILÔNIO 40 MG. (CIN13810) AÇÃO JUDICIAL
143	COMPRIMIDO	LORAX, LORAZEPAM, 2MG (CIN21849) AÇÃO JUDICIAL
144	AMPOLA	LUCENTIS, RANIBIZUMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 0,23 ML + AGULHA COM FILTRO. (CIN35410) AÇÃO JUDICIAL
145	FRASCO	LUMIGAN, BIMATOPROSTA 0,01%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. (CIN15980) AÇÃO JUDICIAL
146	FRASCO	LUMIGAN, BIMATOPROSTA 0,03%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. (CIN11751) AÇÃO JUDICIAL
147	COMPRIMIDO	LUTAB, CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG. (CIN22896) AÇÃO JUDICIAL
148	COMPRIMIDO	LUVOX, FLUVOXAMINA MALEATO, 100 MG. (CIN32788) AÇÃO JUDICIAL
149	COMPRIMIDO	LUVOX, FLUVOXAMINA MALEATO, 50 MG. (CIN26358) AÇÃO JUDICIAL
150	CÁPSULA	LYRICA, PREGABALINA 150 MG. (CIN19201) AÇÃO JUDICIAL
151	CÁPSULA	LYRICA, PREGABALINA 75 MG. (CIN11863) AÇÃO JUDICIAL
152	COMPRIMIDO	MELLERIL, TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN13818) AÇÃO JUDICIAL
153	COMPRIMIDO	MENELAT, MIRTAZAPINA 30 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11866) AÇÃO JUDICIAL
154	CANETA	MEPOLIZUMABE, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA APLICADORA. (CIN26311) AÇÃO JUDICIAL
155	COMPRIMIDO	MERITOR, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 2 MG. (CIN19207) AÇÃO JUDICIAL
156	COMPRIMIDO	MERITOR, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 4 MG. (CIN18522) AÇÃO JUDICIAL
157	UNIDADE	MESALAZINA 500 MG, SUPOSITÓRIO, USO RETAL. (CIN16720) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

158	COMPRIMIDO	MICARDIS HCT, TELMISARTANA ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 40MG + 12,5MG (CIN21926) AÇÃO JUDICIAL
159	COMPRIMIDO	MICOFENOLATO DE MOFETILA, 500 MG. (CIN26315) AÇÃO JUDICIAL
160	COMPRIMIDO	MICPURE, MIRABEGRONA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN26350) AÇÃO JUDICIAL
161	DRÁGEA	MILGAMMA, BENFOTIAMINA, 150MG (CIN21843) AÇÃO JUDICIAL
162	CAIXA	MINILAX, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA, CAIXA COM 7 BISNAGAS COM 6,5 G. (CIN35411) AÇÃO JUDICIAL
163	FRASCO	MIRUGELL, MACROGOL ASSOCIADO AO PROPILENOGLICOL E HIDROXIPROPILGUAR, 4MG/ML + 3MG/ML+ 1,8MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML (CIN21884) AÇÃO JUDICIAL
164	SACHÊ	MODIK, IMIQUIMODE, 50 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, SACHÊ COM 250 MG. (CIN26323) AÇÃO JUDICIAL
165	CÁPSULA	MONOCORDIL RETARD, MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11735) AÇÃO JUDICIAL
166	CÁPSULA	NAPRIX D, RAMIPRIL ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 5 MG+ 25 MG. (CIN26348) AÇÃO JUDICIAL
167	COMPRIMIDO	NAPRIX, RAMIPRIL, 2,5 MG. (CIN19282) AÇÃO JUDICIAL
168	FRASCO	NATURETTI, EXTRATO MEDICINAL DE SENNA ALEXANDRINA, ASSOCIADO COM CASSIA FISTULA, 5,8 MG/G + 3,9 MG/G, GELEIA, FRASCO COM 130 G. (CIN32785) AÇÃO JUDICIAL
169	AMPOLA	NEBIDO, TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CIN18722) AÇÃO JUDICIAL
170	COMPRIMIDO	NEBILET, NEBIVOLOL CLORIDRATO, 5MG (CIN21871) AÇÃO JUDICIAL
171	COMPRIMIDO	NEBLOCK, NEBIVOLOL CLORIDRATO, 5 MG. (CIN15948) AÇÃO JUDICIAL
172	CAIXA	NESINA MET, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, 1000 MG + 12,5 MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS. (CIN35412) AÇÃO JUDICIAL
173	COMPRIMIDO	NESINA, ALOGLIPTINA BENZOATO, 25 MG. (CIN13979) AÇÃO JUDICIAL
174	CÁPSULA	NINTEDANIBE ESILATO, 150 MG. (CIN29533) AÇÃO JUDICIAL
175	CANETA	NOVORAPID FLEXPEN, INSULINA ASPARTE, 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN35413) AÇÃO JUDICIAL
176	CAIXA	NOVORAPID PENFILL, INSULINA ASPARTE, 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO 5 REFIS COM 3ML. (CIN35414) AÇÃO JUDICIAL
177	FRASCO	NUNATURE, CANABIDIOL, 17,18MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML. (CIN22884) AÇÃO JUDICIAL
178	COMPRIMIDO	OLMY ANLO, OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40 MG + 5 MG. (CIN22891) AÇÃO JUDICIAL
179	CÁPSULA	ONBRIZE, INDACATEROL MALEATO, 300 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR. (CIN35415) AÇÃO JUDICIAL
180	FRASCO	OPTIVE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIN15982) AÇÃO JUDICIAL
181	FRASCO	OPTIVE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15 ML. (CIM7264) AÇÃO JUDICIAL
182	COMPRIMIDO	OSTEONUTRI, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO ASSOCIADO A COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN15947) AÇÃO JUDICIAL
183	CÁPSULA	OXIMAX, MOMETASONA FUROATO 400 MCG, ACOMPANHA INALADOR. (CIN13824) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferência do documento acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

184	COMPRIMIDO	PACO, PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG. (CIN13822) AÇÃO JUDICIAL
185	CÁPSULA	PAMELOR, NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG. (CIN13819) AÇÃO JUDICIAL
186	FRASCO-AMPOLA	PANITUMUMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO, FRACO-AMPOLA COM 5 ML. (CIN35612) AÇÃO JUDICIAL
187	COMPRIMIDO	PARNATE, TRANILCIPROMINA 10 MG. (CIN26327) AÇÃO JUDICIAL
188	COMPRIMIDO	PAXIL CR, PAROXETINA CLORIDRATO, 25MG, LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN23037) AÇÃO JUDICIAL
189	COMPRIMIDO	PAZOPANIBE, 400 MG. (CIN15961) AÇÃO JUDICIAL
190	SACHÊ	PEG-LAX, MACROGOL 3350, SEM ELETRÓLITOS, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ COM 8,75G. (CIN35443) AÇÃO JUDICIAL
191	FRASCO-AMPOLA	PEMBROLIZUMABE, 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADA EM FRASCO-AMPOLA COM 4 ML. (CIN26320) AÇÃO JUDICIAL
192	COMPRIMIDO	PERIVASC, HESPERIDINA ASSOCIADA À DIOSMINA, 450 MG + 50 MG (CIN21899) AÇÃO JUDICIAL
193	COMPRIMIDO	PERLATTE, ENZIMA LACTASE 9.000 FCC. (CIN13821) AÇÃO JUDICIAL
194	CÁPSULA	PIASCLEDINE 300, EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL + PERSEA AMERICANA MILL, 200 MG + 100 MG. (CIN16723) AÇÃO JUDICIAL
195	FRASCO	PIELUS, SHAMPOO ANTICASPA, FRASCO COM 200ML. (CIN22905) AÇÃO JUDICIAL
196	COMPRIMIDO	PISA, PRAMIPEXOL DICLORIDRATO, 0,375 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN29532) AÇÃO JUDICIAL
197	CÁPSULA	PLENANCE EZE, ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIA, 10 + 10MG. (CIN22890) AÇÃO JUDICIAL
198	CÁPSULA	PLENANCE EZE, ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA, 20 + 10MG. (CIN26347) AÇÃO JUDICIAL
199	COMPRIMIDO	PONDERA, PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG. (CIN35416) AÇÃO JUDICIAL
200	COMPRIMIDO	PONDERA, PAROXETINA CLORIDRATO, 40 MG. (CIN17427) AÇÃO JUDICIAL
201	UNIDADE	POVIZTRA, SEMAGLUTIDA, 1,7 MG/DOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 6,8 MG DE SEMAGLUTIDA EM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (2,27 MG/ML DE SEMAGLUTIDA) E LIBERA 4 DOSES DE 2,4 MG DE SEMAGLUTIDA. (CIN35442) AÇÃO JUDICIAL
202	CÁPSULA	PRADAXA, ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG. (CIN11782) AÇÃO JUDICIAL
203	CÁPSULA	PRADAXA, ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG. (CIN11775) AÇÃO JUDICIAL
204	COMPRIMIDO	PRIMID, PRIMIDONA 100 MG. (CIN17517) AÇÃO JUDICIAL
205	COMPRIMIDO	PRIMID, PRIMIDONA 250 MG. (CIN17516) AÇÃO JUDICIAL
206	COMPRIMIDO	PRISTIQ, DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN13843) AÇÃO JUDICIAL
207	COMPRIMIDO	PROLOPA, LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG. (CIN32787) AÇÃO JUDICIAL
208	COMPRIMIDO	QUETROS, QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 100 MG. (CIN18526) AÇÃO JUDICIAL
209	COMPRIMIDO	QUETROS, QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 25 MG. (CIN35417) AÇÃO JUDICIAL
210	DRÁGEA	RAPAMUNE, SIROLIMO, 1 MG. (CIN16724) AÇÃO JUDICIAL
211	COMPRIMIDO	RAZAPINA, MIRTAZAPINA, 30 MG. (CIN19293) AÇÃO JUDICIAL
212	COMPRIMIDO	RECONTER, ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG. (CIN35418) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

213	COMPRIMIDO	RECONTER, ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG. (CIN26354) AÇÃO JUDICIAL
214	UNIDADE	RELVAR ELLIPTA, FLUTICASONA, FUROATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, 100 MCG/DOSE+ 25 MCG/DOSE, DISPOSITIVO COM 30 DOSES. (CIN35419) AÇÃO JUDICIAL
215	COMPRIMIDO	REMEROM SOLTAB, MIRTAZAPINA, 15 MG, ORODISPERSÍVEL. (CIN18527) AÇÃO JUDICIAL
216	UNIDADE	REPATHA, EVOLOCUMABE, 140 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA APLICADORA PREENCHIDA COM 1 ML. (CIN33464) AÇÃO JUDICIAL
217	COMPRIMIDO	RESOLOR, PRUCALOPRIDA 2 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11837) AÇÃO JUDICIAL
218	UNIDADE	RESTIVA, BUPRENORFINA, 10 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN19294) AÇÃO JUDICIAL
219	COMPRIMIDO	RETEMIC, OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG. (CIN35420) AÇÃO JUDICIAL
220	COMPRIMIDO	REVANGE, PARACETAMOL ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG. (CIN17429) AÇÃO JUDICIAL
221	CÁPSULA	RITALINA LA, METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN21740) AÇÃO JUDICIAL
222	CÁPSULA	RITALINA LA, METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN16721) AÇÃO JUDICIAL
223	CÁPSULA	RITALINA LA, METILFENIDATO CLORIDRATO, 40 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN18531) AÇÃO JUDICIAL
224	CAIXA	RITALINA, METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS. (CIN35421) AÇÃO JUDICIAL
225	FRASCO	RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO, FRASCO COM 50ML. (CIN32784) AÇÃO JUDICIAL
226	COMPRIMIDO	RIVOTRIL, CLONAZEPAM 2 MG. (CIN13844). AÇÃO JUDICIAL
227	COMPRIMIDO	ROFLUMILASTE, 500 MCG. (CIN26317) AÇÃO JUDICIAL
228	COMPRIMIDO	ROHYPNOL, FLUNITRAZEPAM, 1 MG. (CIN18735) AÇÃO JUDICIAL
229	COMPRIMIDO	ROSUCOR, ROSUVASTATINA CÁLCICA, 20MG. (CIN21875) AÇÃO JUDICIAL
230	COMPRIMIDO	RUXOLITINIBE FOSFATO, 20 MG. (CIN26312) AÇÃO JUDICIAL
231	COMPRIMIDO	RYBELSUS, SEMAGLUTIDA, 14 MG. (CIN26319) AÇÃO JUDICIAL
232	CAIXA	SEEBRI, BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MCG, CAIXA CONTENDO 30 CAPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO + INALADOR. (CIN26108) AÇÃO JUDICIAL
233	COMPRIMIDO	SELOZOK, METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN35422) AÇÃO JUDICIAL
234	COMPRIMIDO	SELOZOK, METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN35423) AÇÃO JUDICIAL
235	COMPRIMIDO	SELOZOK, METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN35424) AÇÃO JUDICIAL
236	UNIDADE	SERETIDE DISKUS, XINAFOATO DE SALMETEROL ASSOCIADO A PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG, PÓ PARA INALAÇÃO, ACONDICIONADO EM UM DISPOSITIVO PLÁSTICO NO FORMATO DE DISCO (DISKUS) CONTENDO UM STRIP COM 60 DOSES. (CIN11736) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

237	UNIDADE	SERETIDE DISKUS, XINAFOATO DE SALMETEROL ASSOCIADO A PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG, PÓ PARA INALAÇÃO, ACONDICIONADO EM UM DISPOSITIVO PLÁSTICO NO FORMATO DE DISCO (DISKUS) CONTENDO UM STRIP COM 60 DOSES. (CIN22900) AÇÃO JUDICIAL
238	UNIDADE	SERETIDE SPRAY, SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL. (CIN22893) AÇÃO JUDICIAL
239	UNIDADE	SERETIDE, PROPIONATO DE FLUTICASONA ASSOCIADA À HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL, 25 MCG + 250 MCG (CIN21876) AÇÃO JUDICIAL.
240	COMPRIMIDO	SOMALGIN CARDIO, ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA. (CIN11734) AÇÃO JUDICIAL
241	COMPRIMIDO	SOMALGIN CARDIO, ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 200 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA. (CIN19204) AÇÃO JUDICIAL
242	CAIXA	SONEBON, NITRAZEPAM, 5 MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS. (CIN35425) AÇÃO JUDICIAL
243	FRASCO	SPIRIVA RESPIMAT, TIOTRÓPIO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 4 ML. (CIN35426) AÇÃO JUDICIAL
244	COMPRIMIDO	STALEVO, LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA + ENTACAPONA, 50 MG + 12,5 MG + 200 MG. (CIN19265) AÇÃO JUDICIAL
245	COMPRIMIDO	STANGLIT, PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG. (CIN13995) AÇÃO JUDICIAL
246	COMPRIMIDO	SUSTRATE, PROPATILNITRATO, 10 MG. (CIN35427) AÇÃO JUDICIAL
247	COMPRIMIDO	SYNTHROID, LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG. (CIN19206) AÇÃO JUDICIAL
248	SERINGA	SYNVISC-ONE, SERINGA PREECHIDA COM 6ML DE HILANO G-F 20. (CIN22883) AÇÃO JUDICIAL
249	FRASCO	SYSTANE UL, COLÍRIO LUBRIFICANTE, FRASCO DE 10ML (CIN21905) AÇÃO JUDICIAL
250	CAIXA	TAMSULON, TANSULOSINA, 0,4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, CAIXA COM 30 CÁPSULAS. (CIN35428) AÇÃO JUDICIAL
251	COMPRIMIDO	TEGRETOL CR, CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN19274) AÇÃO JUDICIAL
252	UNIDADE	TERIPARATIDA, 250 MCG/ML, EMBALAGEM CONTENDO REFIL COM 2,4 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E CANETA APLICADORA. (CIN26314) AÇÃO JUDICIAL
253	AMPOLA	TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CIN26313) AÇÃO JUDICIAL
254	COMPRIMIDO	THIOCTACID 600 HR, ÁCIDO TIÓCTICO, 600MG. (CIN22898) AÇÃO JUDICIAL
255	COMPRIMIDO	TORVAL CR, VALPROATO DE SÓDIO ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPROICO, 300MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (CIN21885) AÇÃO JUDICIAL
256	FRASCO	TRAVATAN, TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIN26338) AÇÃO JUDICIAL
257	COMPRIMIDO	TRAYENTA, LINAGLIPTINA, 5 MG. (CIN35430) AÇÃO JUDICIAL
258	SERINGA	TRESIBA FLEX TOUCH, INSULINA DEGLUDECA, 100 U/ML, SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN35404) AÇÃO JUDICIAL
259	CANETA	TRESIBA FLEXTOUCH, INSULINA DEGLUDECA, 100U/ML, SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN35432) AÇÃO JUDICIAL
260	COMPRIMIDO	TREZOR, ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN13994) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1 e informe o código 24042210-9218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

261	FRASCO	TRILEPTAL, OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, FRASCO COM 100 ML + 2 SERINGAS DOSADORAS. (CIN11847) AÇÃO JUDICIAL
262	COMPRIMIDO	TRILEPTAL, OXCARBAZEPINA, 600MG. (CIN16722) AÇÃO JUDICIAL
263	FRASCO	TRIMBOW, BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADO COM BROMETO GLICOPIRRÔNIO E FORMOTEROL, 100 + 12,5 + 6 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 120 DOSES, ACOMPANHA INALADOR. (CIN19285) AÇÃO JUDICIAL
264	COMPRIMIDO	TYLEX, PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG. (CIN15990) AÇÃO JUDICIAL
265	COMPRIMIDO	URSACOL, ACIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG. (CIN11728) AÇÃO JUDICIAL
266	UNIDADE	USTEQUINUMABE, 45 MG/0,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA PREENCHIDA. (CIM10601) AÇÃO JUDICIAL
267	COMPRIMIDO	VASOGARD, CILOSTAZOL, 50MG (CIN21890) AÇÃO JUDICIAL
268	COMPRIMIDO	VASOPRIL, ENALAPRIL MALEATO, 10MG (CIN21852) AÇÃO JUDICIAL
269	CÁPSULA	VASTAREL CAPS LP, TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 80 MG. (CIN33462) AÇÃO JUDICIAL
270	COMPRIMIDO	VASTAREL MR, TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN35433) AÇÃO JUDICIAL
271	CAIXA	VELIJA, DULOXETINA, 30 MG, LIBERAÇÃO RETARDADA, CAIXA COM 30 CÁPSULAS. (CIN35434) AÇÃO JUDICIAL
272	COMPRIMIDO	VENAFLON, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG + 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN13817) AÇÃO JUDICIAL
273	COMPRIMIDO	VENALOT, CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15MG + 90MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11719) AÇÃO JUDICIAL
274	CÁPSULA	VENVANSE, DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG. (CIN35435) AÇÃO JUDICIAL
275	CÁPSULA	VENVANSE, DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG. (CIN19291) AÇÃO JUDICIAL
276	COMPRIMIDO	VESICARE, SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG. (CIN16725) AÇÃO JUDICIAL
277	COMPRIMIDO	VIAGRA, SILDENAFILA, SAL CITRATO, 50 MG. (CIN22887) AÇÃO JUDICIAL
278	COMPRIMIDO	VORI, VORICONAZOL, 200 MG. (CIN22886) AÇÃO JUDICIAL
279	COMPRIMIDO	VYTORIN, EZETIMIBA, ASSOCIADA À SINVASTATINA, 10 MG + 20 MG. (CIN13993) AÇÃO JUDICIAL
280	COMPRIMIDO	WELLBUTRIN XL, BUPROPIONA CLORIDRATO 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN16706) AÇÃO JUDICIAL
281	FRASCO	XALACOM, LATANOPROSTA ASSOCIADA A TIMOLOL, 50MCG/ML + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIN35436) AÇÃO JUDICIAL
282	FRASCO	XALATAN, LATANOPROSTA, 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTALMÍCA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIN26346) AÇÃO JUDICIAL
283	COMPRIMIDO	XARELTO, RIVAROXABANA, 15 MG. (CIN35437) AÇÃO JUDICIAL
284	COMPRIMIDO	XARELTO, RIVAROXABANA, 2,5 MG. (CIN18729) AÇÃO JUDICIAL
285	COMPRIMIDO	XARELTO, RIVAROXABANA, 20 MG. (CIN35438) AÇÃO JUDICIAL
286	BISNAGA	XERACALM A.D AVÈNE, BISNAGA COM 200ML. (CIN22904) AÇÃO JUDICIAL
287	COMPRIMIDO	XIGDUO XR, DAPAGLIFLOZINA ASSOCIADA À METFORMINA, 5 MG + 1000 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN22973) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

288	COMPRIMIDO	XIGDUO XR, DAPAGLIFLOZINA ASSOCIADO À METFORMINA, 10 MG + 1000 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (CIN21837) AÇÃO JUDICIAL
289	UNIDADE	XOLAIR, OMALIZUMABE, 150 MG. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML DE SOLUÇAÕ INJETÁVEL. (CIN18521) AÇÃO JUDICIAL
290	UNIDADE	XULTOPHY, DEGLUDECA ASSOCIADA À LIRAGLUTIDA, 100U/ML + 3,6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN35439) AÇÃO JUDICIAL
291	CÁPSULA	ZARGUS, RISPERIDONA, 2 MG. (CIN35440) AÇÃO JUDICIAL
292	COMPRIMIDO	ZETIA, EZETIMIBA 10 MG. (CIN11870) AÇÃO JUDICIAL
293	COMPRIMIDO	ZETRON XL, BUPROPIONA CLORIDRATO, 300 MG. (CIN33503) AÇÃO JUDICIAL

* O texto “(CIN????)”, ao final de cada descritivo dos itens, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

2.2 – Encontram-se no corpo do Termo de Referência (Anexo I) a definição detalhada do objeto da licitação e os quantitativos a serem licitados e registrados de cada item, incluindo também disposições acerca da vigência da ata de registro de preços e da duração dos contratos dela decorrentes, do regime de fornecimento dos bens, da fiscalização e gestão do contrato, da entrega do objeto e condições de recebimento, das condições de pagamento, do índice de reajustamento de preço, dentre outros.

2.2.1 – Caso haja folhas de dados dos bens licitados anexas a este edital, informações mais detalhadas acerca dos requisitos de cada item poderão ser nelas encontradas.

2.2.2 – Todas as características dos produtos fornecidos, inclusive quanto à validade, garantia, certificações, entre outros, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, nas folhas de dados correspondentes e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Instrumento de Contrato em anexo.

2.2.3 – Detalhes não citados, mas que a boa técnica e as normas aplicáveis conduzam à sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

2.3 – Os quantitativos previstos na presente licitação foram estimados através de procedimento público de intenção de registro de preços, realizado na fase preparatória nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 148 a 150 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

2.3.1 – Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do CINCATARINA ou dos órgãos participantes e não geram qualquer direito subjetivo ao licitante vencedor, na forma descrita no item 3.1.5.

2.3.2 – Alterações na distribuição dos quantitativos dos itens poderão ser realizadas através do remanejamento interno entre os órgãos participantes, a qual não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório, cabendo ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização desse remanejamento.

3 – DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Conforme exposto no item 2.1, a presente licitação tem como objetivo o registro de preços dos itens descritos em Termo de Referência, na forma de registro formal de preços para contratações futuras através de ata de registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, especialmente de seus arts. 144 a 158 e 206 a 230.

3.1.1 – A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional decorrente da licitação, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação, no termo de referência e nas propostas apresentadas.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.1.1.1 – Todas as informações relativas às atas de registro de preços a serem formalizadas estão contidas nas suas minutas anexas a este edital (Anexos VI e VII), ressalvadas aquelas variáveis decorrentes do resultado na licitação, nos termos do inciso III do *caput* do art. 152 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.1.1.2 – As disposições previstas nas minutas das atas de registro de preços e de outras a elas relacionadas (Anexos VI a IX) vincularam o licitante vencedor durante a vigência da ata de registro de preços e para a execução das contratações dela decorrentes, constituindo parte integrante deste edital e não podendo ter seu cumprimento recusado após a licitação.

3.1.2 – A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo e nos termos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser prorrogada nas condições nele previstas.

3.1.3 – Homologada a licitação, o órgão gerenciador procederá à formalização das atas de registro de preços através de certificação digital e as consolidará, conforme minutas anexas a este edital.

3.1.3.1 – Após a homologação da licitação, o licitante classificado em 1° (primeiro) lugar será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação.

3.1.3.2 – A recusa injustificada de licitante melhor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, podendo o CINCATARINA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do cadastro reserva, para assiná-la no mesmo prazo.

3.1.3.3 – Será formalizada apenas uma ata de registro de preços entre o órgão gerenciador e cada licitante vencedor, denominada ata individual (Anexo VII), na qual constará todos os itens no qual se sagrou vencedor e todos os órgãos participantes.

3.1.3.4 – Cada órgão participante deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante (Anexo VIII), na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada na ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

3.1.3.5 – As informações das atas individuais e das manifestações de órgão participante serão reunidas na ata de registro de preços consolidada (Anexo VI), a qual será mantida atualizada pelo órgão gerenciador.

3.1.4 – Será dada publicidade às atas individuais e às manifestações de órgão participantes, assim como aos preços registrados com indicação do fornecedor, na forma prevista no art. 208 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.1.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecidas, mas não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.1.6 – A contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo órgão participante na forma e através dos instrumentos previstos na ata de registro de preços, os quais deverão ser formalizados durante o prazo de vigência dela.

3.1.6.1 – Caso o instrumento de contrato não seja necessário, as contratações serão formalizadas através do envio de autorizações de fornecimento ao fornecedor registrado, o qual deverá confirmar o seu recebimento nos termos e prazos previstos em ata.

3.1.6.2 – Nas eventuais contratações para as quais o instrumento de contrato seja necessário, utilizar-se-á da minuta anexa a este edital (Anexo IX), a qual será assinada nos termos e prazos previstos em ata.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.1.7 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem do registro de preços desta licitação correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada órgão participante, referente ao exercício corrente e seguintes.

3.1.7.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços desta licitação, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

3.1.8 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao fornecedor registrado realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.8.1 – Havendo contratos de prestação de serviços decorrentes do registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.9 – Ainda que seja registrado apenas um fornecedor por item, observados os critérios e condições estabelecidas pelo órgão gerenciador e observados os preços, o órgão participante poderá eventualmente comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo órgão participante.

3.2 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada, cabendo-lhe a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração do sistema de registro de preços e, especialmente:

I – realizar a fase preparatória das licitações e contratações diretas para registro de preços, realizando a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos participantes, promovendo todos os atos e elaborando todos os documentos necessários à instrução do procedimento, incluindo a elaboração de estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, termo de referência, projetos, edital, entre outros, dispensada a elaboração dos mesmos artefatos pelos órgãos participantes para contratações decorrentes da ata de registro de preços celebrada após esta licitação;

II – realizar o procedimento público de intenção de registro de preços, consolidando todas as informações relativas às estimativas individuais e totais de consumo, realizando os ajustes necessários e promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos ao quantitativo estimado, registrando manifestações para atendimento de demandas internas e externas;

III – realizar a fase competitiva da licitação ou, na hipótese de contratação direta, a escolha do contratado, desde a publicação do edital até a adjudicação e homologação, podendo realizar todas as ações inerentes à condução do certame;

IV – realizar, através de sua Assessoria Jurídica, o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica dos documentos do procedimento auxiliar de registro de preço, incluindo aqueles elaborados na fase preparatória e durante a licitação ou escolha do fornecedor e as minutas das atas de registro de preços e dos instrumentos contratuais, dispensada a análise pelos órgãos de assessoramento jurídicos dos órgãos participantes;

V – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;

VI – gerenciar a ata de registro de preços, incluindo, entre outros:

a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações na ata;

b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;

c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou na ata, o cancelamento dos preços registrados;

d) prorrogar a vigência da ata mediante anuência do fornecedor registrado.

VII – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1 e informe o código 20250710-1218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;
b) intermediar o contato entre o órgão participante e o contratado, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;
c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, na ata de registro de preços e no instrumento contratual.
VIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, em relação à licitação, à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos órgãos participantes, as penalidades decorrentes de:
a) infrações no procedimento licitatório ou de contratação direta;
b) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
c) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;
d) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços.

3.2.1 – O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das suas atividades previstas.

3.2.2 – A ata de registro de preços poderá dispor acerca das competências do órgão gerenciador de modo diverso, inclusive assumindo as funções de gestão e fiscalização da contratação decorrente, desde que justificada a sua necessidade junto à fase preparatória.

3.3 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o CINCATARINA e os demais órgãos e entidades consorciados, consorciáveis e cooperados previstos nas alíneas abaixo, inclusive os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos entes da federação, e que, independentemente de manifestação no procedimento público de intenção de registro de preços, participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e, após assinatura da manifestação de órgão participante, integram a ata de registro de preços, podendo ser:
I – consorciado: órgãos e entidades dos entes da federação que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e cujo ingresso fora aprovado nos termos do Contrato de Consórcio Público;
II – consorciável: os órgãos e entidades dos entes da federação identificados no Protocolo de Intenções que ainda não ratificaram por lei o Protocolo de Intenções, mas poderão a qualquer momento ingressar no CINCATARINA;
III – cooperado: os demais órgãos e entidades dos entes da federação, incluindo suas autarquias, associações, fundações públicas em geral e outras entidades da administração indireta, inclusive de direito privado, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, como os consórcios públicos, as federações, associações e demais entidades de cooperação intermunicipal, e, quando utilizarem de recursos públicos com controle da Administração, as entidades privadas sem fins lucrativos, desde que, em qualquer dos casos previstos nesta alínea, tenham assinado convênio ou termo de cooperação técnica com o CINCATARINA para a participação nos seus registros de preços.

3.3.1 – São entes da Federação consorciados, na data de publicação deste Edital, todos os Municípios do Estado de Santa Catarina, totalizando 295 (duzentos e noventa e cinco) Municípios consorciados.

3.3.2 – Estão previstos no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público como possíveis de ingressar no CINCATARINA, os seguintes entes da Federação:
I – União, observado o disposto no § 2º do art. 1º da Lei Federal 11.107/2005;
II – Distrito Federal;
III – todos os Estados da República Federativa do Brasil; e
IV – todos os municípios da República Federativa do Brasil.

3.3.3 – O órgão participante e, no que couber, o CINCATARINA quando agir na condição de órgão participante, será responsável por:
I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo CINCATARINA;
II – manter as suas informações atualizadas junto ao órgão gerenciador;
III – encaminhar ao órgão gerenciador suas demandas para subsidiar a realização de futuros registros de preços;
IV – acompanhar e participar dos procedimentos públicos de intenção de registro de preços, encaminhando sua estimativa de consumo e outras informações necessárias;
V – assinar, ao final da licitação, a manifestação de órgão participante, manifestando sua concordância com todo o processo realizado, para que possa participar da ata de registro de preços consolidada;
VI – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferir o original, acesse o site https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1 e informe o código 20250918-1218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

VII – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
VIII – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações;
IX – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao órgão gerenciador;
X – informar ao órgão gerenciador todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
XI – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e da ata de registro de preços;
XII – encaminhar ao órgão gerenciador todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
XIII – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação objeto desta licitação que não sejam de competência do órgão gerenciador.

3.3.4 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.3.4.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 3.3.4, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

3.3.4.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 3.3.4 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

3.4 – São Órgãos Não Participantes os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de cooperado, não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

3.4.1 – É facultado aos demais órgãos e entidades dos entes da federação que não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados ou cooperados, a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA na condição de órgão não participante, mediante aceitação do órgão gerenciador, do fornecedor registrado e observadas as disposições da ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.2 – Após a autorização do órgão gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando-a ao órgão gerenciador.

3.4.3 – Compete ao órgão não participante os atos relativos a tratativas e formalização da contratação, o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros, fiscalização, gestão, apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades, aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, recebimento do objeto e pagamento, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, além de outras obrigações previstas no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.4 – O órgão ou entidade que tenha interesse na adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA, na condição de órgão não participante, deverá cientificar-se de que a condição se firmará após prévia consulta ao fornecedor adjudicado, acerca das condições de entrega do objeto;

3.4.5 – O órgão ou entidade que se enquadre na condição de órgão não participante poderá, mediante ratificação do Protocolo de Intenções por lei e formalização da participação perante o CINCATARINA, tornar-se órgão participante, observadas as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normas aplicáveis;

3.4.5.1 – O órgão ou entidade pertencente ao ente da federação consorciável e que, após a publicação do presente edital, passar à condição de consorciado e órgão participante, fica cientificado que o atendimento dependerá de prévia consulta ao fornecedor adjudicado acerca das condições de entrega do objeto.

3.5 – Os licitantes que não se sagrarem vencedores ao final da fase competitiva comporão o cadastro de reserva de fornecedores, o qual configura lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que,

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20250710-0218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

nas hipóteses previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, poderão ser convocados pelo órgão gerenciador para assinar a ata de registro de preços

3.5.1 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;

II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

3.5.2 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser, a critério do pregoeiro e condições de operacionalização do sistema, dividido em dois grupos:

I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e

II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

3.5.3 – Não havendo oportunidade de redução de preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o cadastro reserva de fornecedores será composto apenas pelos preços da última proposta, na forma do item 3.5.2.II.

3.5.4 – A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada somente previamente a eventual assinatura da ata de registro de preços.

3.5.5 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, por intermédio de seu pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3 – O processamento e arquivo de eventuais documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-005, sem prejuízo dos endereços constantes neste edital para realização de atos físicos.

4.4 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

4.6 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I – coordenar o processo licitatório;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital, apoiado pela equipe de planejamento e pela Assessoria Jurídica;

III – conduzir a sessão pública na internet;

IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V – dirigir a etapa de lances;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – apreciar o recurso apresentado e, se for o caso, exercer o juízo de retratação no prazo previsto;

VIII – encaminhar, devidamente instruído, o recurso no qual não houver exercido o juízo de retratação à deliberação da autoridade superior;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20250717-0218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

IX – indicar o vencedor do certame;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
XII – encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
XIII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.6.1 – O pregoeiro poderá, entre outros:
I – solicitar parecer ou manifestação técnica da Assessoria Jurídica, da equipe de planejamento, da equipe de apoio ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes da federação consorciados, consorciáveis ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão; e
II – em sede de diligência, realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante e de requisitos do objeto licitado.

4.6.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições.

4.7 – Será vedado o desempenho de funções essenciais desta licitação e das contratações dela decorrentes por agentes públicos que possuam relação com licitantes ou contratados habituais da Administração, nos termos do inciso III do *caput* do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os termos do edital de licitação, devendo protocolar o pedido até a data prevista na cláusula primeira deste edital, na forma prevista nesta cláusula e nos termos do art. 85 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.1.1 – Serão admitidas exclusivamente as seguintes formas de protocolo:
I – Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada na cláusula primeira deste edital; ou
II – Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada na cláusula primeira deste edital.

5.1.2 – Consultas, impugnações ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos acima (como, por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.

5.1.3 – Excepcionalmente o pregoeiro e a equipe de apoio poderão, a seu critério, dirimir simples dúvidas procedimentais suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800.

5.1.4 – A previsão do item 5.1.3 não diz respeito a eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração, dentre outros requerimentos com relação a atos praticados nesta licitação, os quais deverão ser combatidos através de impugnação ou do adequado recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

5.2 – A ausência de impugnação administrativa da cláusula editalícia, em tempo e modo oportuno e apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que julga existir, conduz à decadência do direito impugnatório e à aceitação de seus respectivos termos pelos interessados, à preclusão administrativa e à estabilidade do procedimento licitatório, não sendo possível posterior a sua posterior impugnação.

5.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento técnico ou especializado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20250724-0218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.3.1 – Verificando-se que, da análise das impugnações ou dos pedidos de esclarecimento, poderá ser necessária a republicação do edital, o pregoeiro poderá determinar a suspensão do edital através de comunicação no sistema eletrônico em que será realizada a licitação.

5.3.2 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, realizando-se nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial do edital, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, designando-se nova data, se necessário, para a realização do certame.

5.3.2.1 – A republicação do edital não será necessária quando as suas alterações não comprometerem a formulação das propostas e a competitividade do certame ou quando se restringirem à remoção de parcela dos itens do certame.

5.4 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma eletrônica em que ocorrer a licitação.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação todas e quaisquer pessoas, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e demais regramentos e normativas existentes e aplicáveis sobre a área de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula.

6.1.1 – A participação requer a apresentação de toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.1.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.1.3 – O licitante, podendo participar do certame, deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.2 – Não poderá participar da licitação, observado o disposto no art. 59 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os licitantes que sejam:

I – agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme legislação que disciplina a matéria, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos do inciso I do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, nos termos do inciso II do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do inciso III do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do inciso V do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IX – empresas em falência, liquidação ou dissolução e de pessoas em insolvência civil;
X – pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social.

6.2.1 – No âmbito do CINCATARINA, para fins da vedação expressa no inciso I do item 6.2, considerar-se-á como conflito de interesse a participação de agente público da alta administração do CINCATARINA:
I – em licitação cujo processo administrativo licitatório tenha sido iniciado ou o edital publicado durante o período em que atuava junto à alta administração;
II – em contratação cujo instrumento fora firmado durante o período em que atuava junto à alta administração;
III – em qualquer outra licitação ou contratação no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão, rescisão, aposentadoria ou outro ato congênere.

6.2.2 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.3 – Para fins da vedação expressa no inciso V do item 6.2, aquele que houver sido penalizado com:
I – declaração de inidoneidade aplicada pelo CINCATARINA ou por qualquer órgão ou entidade dos entes da federação:
a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;
b) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com qualquer órgão ou entidade dos entes da federação.
II – suspensão ou impedimento aplicado pelo CINCATARINA:
a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;
b) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com qualquer órgão ou entidade dos entes da federação consorciados ao CINCATARINA.
III – suspensão ou impedimento aplicado por qualquer outro órgão ou entidade dos entes da federação consorciados ao CINCATARINA:
a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades conjunta e individual;
b) poderá participar de licitação e de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA na modalidade compartilhada;
c) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com os órgãos e entidades do ente da federação que aplicou a sanção;
d) poderá realizar contratação com os demais órgãos e entidades dos entes da federação que não aplicaram a sanção.
IV – suspensão ou impedimento aplicado por qualquer órgão ou entidade dos entes da federação que não sejam consorciados ao CINCATARINA:
a) poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;
b) não poderá realizar qualquer contratação com os órgãos ou entidades do ente da federação que aplicou a sanção, ainda que decorrente de participação ou adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo CINCATARINA.
c) poderá realizar contratação com o CINCATARINA e com os demais órgãos e entidades dos entes da federação que não aplicaram a sanção.

6.2.3.1 – O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.3.2 – Para as sanções de suspensão temporária de participação em licitação aplicadas com base na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicam-se as disposições do item 6.2.3, ressalvada disposição em contrário do procedimento que originou a pena.

6.2.4 – A vedação à participação e à contratação do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau prevista no inciso VI do item 6.2 diz respeito apenas àqueles dos membros da alta administração do CINCATARINA, dos dirigentes dos órgãos ou entidades contratantes ou do agente público que

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 24042218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

desempenhe função na licitação, realize a fiscalização ou a gestão do contrato ou atue na Controladoria Interna na Central de Compras, não havendo vedação geral àqueles dos demais agentes públicos do CINCATARINA.

6.2.4.1 – Para fins da vedação expressa neste item, serão considerados como parentes de terceiro grau por afinidade os bisavôs, os bisnetos, os tios e os sobrinhos do cônjuge ou companheiro, os concunhados, os enteados de irmão ou irmã e outros que se equiparem por simetria a esse mesmo grau de parentesco.

6.2.5 – Para fins da vedação expressa no inciso VII do item 6.2, a existência de paridade parcial ou de relação de parentesco, afinidade ou amizade entre sócios de empresas diversas não será, por si só, motivo para vedação de participação no mesmo certame licitatório ou configuração de fraude à licitação, devendo-se verificar a confluência de indícios de que sua participação será utilizada para a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação.

6.3 – Os licitantes deverão comprovar, mediante declaração, que não se encontram nas situações descritas nos incisos do item 6.2, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital (Anexo IV).

6.4 – Havendo a possibilidade de configurar conflito de interesses, os agentes públicos e os particulares têm o dever de informar à autoridade competente para adoção das providências cabíveis quanto ao reconhecimento do impedimento da participação da licitante na licitação ou sua contratação.

6.5 – A participação na licitação de consórcios de empresas, de pessoas físicas, de microempresas e empresas de pequeno porte, de entidades privadas sem fins lucrativos, de profissionais organizados sob a forma de cooperativa e de empresas em recuperação judicial deverá observar o disposto nos arts. 60 a 65 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e nos itens a seguir.

6.5.1 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, devendo-se observar o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 60 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e o seguinte:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI – obrigação do licitante vencedor de promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento;

VII – necessidade de expressa autorização do Órgão Gerenciador para substituição de consorciado, a qual será condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5.2 – A empresa em recuperação judicial poderá participar da licitação nas mesmas condições que as demais licitantes, observado o seguinte:

I – a apresentação das certidões negativas para aferição dos requisitos previstos nos incisos II a V do *caput* do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades;

II – a empresa em recuperação judicial não estará isenta de demonstrar a regularidade relativa ao sistema de seguridade social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

III – havendo exigência de documento de habilitação econômico-financeira, a empresa em recuperação judicial deverá demonstrar sua viabilidade econômica, na forma prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6.5.3 – A participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderá ocorrer mediante:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1 e informe o código 20250716-1218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

I – demonstração de que a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/1971, a Lei Federal nº 12.690/2012 e a Lei Complementar Federal nº 130/2009;
II – a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III – demonstração que qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; e
IV – o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.5.3.1 – Não será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa nesta licitação, nos termos do art. 64 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, quando se verificar, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, que a organização, o regime e o funcionamento da cooperativa são incompatíveis com o objeto da contratação.

6.5.4 – Os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão aplicados na forma e nas condições dispostas a seguir.

6.5.4.1 – As disposições a que se refere este item 6.5.4 não são aplicadas ao lote ou item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.4.1.1 – Caso, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, todos seus lotes e itens não agrupados possuam valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicados os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 a esta licitação nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do § 1º do art. 62 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.5.4.2 – A obtenção de benefícios a que se refere este item 6.5.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo-se exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.5.4.3 – Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 6.5.4.1 e 6.5.4.2.

6.5.4.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar na licitação, se for igualmente exigido dos demais licitantes:
I – toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese na qual observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; e
II – balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, ainda que dispensadas de sua elaboração, pelo § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

6.5.4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão indicar o regime tributário puro (Simples Nacional) ou híbrido (recolhimento específico de IBS/CBS fora do Simples Nacional), conforme Anexo V.

6.5.4.5 – Ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicar-se-ão as disposições do art. 45 do mesmo diploma legal, observado o seguinte:
I – não havendo a apresentação, pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de proposta de preço inferior àquela melhor classificada, na forma disposta neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta melhor classificada;
II – após o cumprimento do disposto neste item, caso ocorra ou mantenha-se o empate em valores absolutos entre a proposta melhor classificada e a nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicar-se-á as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

6.5.4.6 – A preferência legal prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplica quando as propostas apresentadas atingem o valor mínimo permitido em edital, impossibilitando a apresentação de proposta mais vantajosa por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo-se aplicar as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

6.5.4.7 – A falsa declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte configura fraude à licitação e importará a aplicação das sanções cabíveis e a desclassificação do licitante, salvo se demonstrado tratar-se de mero equívoco e, cumulativamente, a ausência de:

I – dolo na declaração;
II – mácula ao certame; e
III – utilização de benefício na licitação concedido na forma deste artigo e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5.4.8 – Não se aplicam a esta licitação compartilhada, nos termos do inciso III do *caput* do art. 49, os benefícios previstos nos arts. 47 e 48, todos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em virtude da incompatibilidade com a atuação de uma Central de Compras Públicas, para fins de manutenção do ganho de escala, da economicidade e da capacidade de fornecimento dos bens ou serviços em toda a região geográfica de atuação do CINCATARINA.

6.5.5 – Não será permitida a participação de pessoas físicas nesta licitação, em razão do elevado montante do objeto e da amplitude territorial da execução, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.5 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7.8 – O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1 e informe o código 20d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

8.1 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

8.2.1 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto previstas no Edital e em seus anexos.

8.3 – A proposta escrita deverá conter, conforme modelo anexo a este edital (Anexo II):

I – nome do proponente, endereço, identificação do subscritor, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datação e assinatura do subscritor, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

III – preços unitários e totais propostos nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, nos termos do item 8.13;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior ao previsto na cláusula primeira deste edital, contado da abertura das propostas virtuais;

V – discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens, limitados à unidade e número de casas decimais previsto na cláusula primeira deste edital;

VI – discriminado o prazo de validade da ata de registro de preços, aquele previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas condições nele previstas;

VII – discriminado o prazo de entrega dos itens conforme indicado no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador ou, se for o caso, da assinatura do instrumento de contrato;

VIII – especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Edital;

IX – quantidade estimada conforme unidade de medida estabelecida em Termo de Referência ou outro anexo do edital;

X – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (Anexo III).

8.4 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

8.5 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.6 – Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.6.1 – A prática da conduta prevista neste item 8.6 importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.6.2 – Não se aplica a vedação prevista neste item 8.6 para fins de identificação da marca ou modelo proposto, quando necessário ou exigido pelo edital.

8.7 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.8 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei e que, se concedidos, sê-lo-ão na forma prevista neste edital, em especial na sua cláusula primeira.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20210910-092218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

8.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.11 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.

8.13 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas aos órgãos participantes descritos no edital, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.13.1 – Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

8.13.2 – Os preços ofertados deverão corresponder ao valor final a ser pago pelo contratante, incluindo todos os tributos, e considerando a legislação tributária vigente na data de apresentação da proposta, sendo vedada a inclusão de valores condicionados a alterações tributárias futuras.

8.14 – Para composição do preço unitário e total do item, os licitantes deverão considerar a quantidade de dígitos prevista na cláusula primeira deste edital. Na contratação posterior à licitação, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.15 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, especialmente por:

I – apresentação de marca ou modelo não pré-qualificado em item que esteja restrita a tais marcas ou modelos, se houver;
II – evidente inexequibilidade do preço da proposta;
III – evidente vício insanável ou latente desconformidade da proposta com as especificações técnicas pormenorizadas no edital;
IV – inexistência de valor ou de informações para especificação da marca e modelo da proposta (quando necessário); e
V – outras situações excepcionais em que a manutenção da proposta possa comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas na fase de disputas e ordenadas por valor.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20210910-0748-3a4605-e218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – O envio de lances poderá ocorrer, simultaneamente, para todos ou apenas para parcela dos itens agrupados, conforme critério do agente de contratação, de modo a agilizar a disputa de lances sem prejudicar a participação dos licitantes.

9.7.1 – Em razão do volume de itens e dos agrupamentos, a disputa de lances poderá ser interrompida para intervalo e estender para outros dias, se necessário, devendo o pregoeiro comunicar previamente, através do campo para troca de mensagens, a suspensão e a data e o horário previstos de reabertura da sessão.

9.8 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual superior de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais do mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – O pregoeiro, a seu critério, poderá excluir o lance que, durante a disputa:

I – for assim solicitado pelo licitante, desde que digitado de forma equivocada, causando prejuízo ao certame; ou

II – for manifestamente inexequível e possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

9.11 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, salvo verificação de inexistência de qualquer prejuízo à isonomia, à competividade e ao interesse público.

9.11.2 – Caso verificado pelo pregoeiro que a instabilidade técnica do sistema tenha impactado de forma significativa a formulação das propostas e a apresentação de lances na licitação, ele comunicará para análise da autoridade competente, a qual caberá decidir pela necessidade ou não de revogação e, se for o caso, determinará a republicação e reabertura do edital, de modo a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório e a isonomia entre os licitantes.

9.12 – Caso assim previsto na cláusula primeira do edital, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12.4 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa, mediante justificativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.13 – Caso assim previsto na cláusula primeira do edital, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com abertura de prazo para apresentação de lance final fechado.

9.13.1 – A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.13.2 – Encerrado o prazo previsto no item 9.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.13.3 – Encerrado o prazo de que trata o item 9.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.3 e 9.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.13.6 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.3 e 9.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.5.

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.13.6.

9.14 – O modo de disputa utilizado deverá ser aquele previsto na cláusula primeira deste Edital.

9.15 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP nos itens/lotes que sejam passíveis de aplicação dos benefícios de ME/EPP conforme indicado na cláusula primeira deste edital, desde que tenha o licitante declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

9.16.1 – A realização do desempate ficto e os demais benefícios às ME/EPP observará o disposto no item 6.5.4 deste edital

9.17 – Caso ocorra empate, não sendo caso de aplicação do disposto no item 9.16 ou ele não surtindo efeito, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17.1 – A disputa final prevista não será cabível quando impossível a apresentação de lance em valor inferior ou desconto superior àquele das propostas empatadas.

9.17.2 – O agente de contratação poderá dispensar a utilização dos critérios previstos no *caput* do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 caso verifique a inexistência de regulamentação ou operacionalização suficiente para a aferição de cumprimento dos seus requisitos, nos termos do § 1º do art. 95 da Resolução nº 400/2025.

9.17.3 – Persistindo o empate após utilização, se possível, dos critérios possíveis de aplicação previstos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

10 – DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.1 – Encerrada a disputa, o pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar às especificações requeridas e à compatibilidade e à exequibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições das demais cláusulas deste edital.

10.1.1 – O julgamento das propostas e a verificação de habilitação serão feitos exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou outro que subsequentemente assumir essa posição.

10.1.2 – Caso não tenham sido apresentados lances, será verificada a proposta de menor preço apresentada previamente à abertura da disputa.

10.1.3 – Não será desclassificada a proposta mais vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis sem que haja a prévia diligência prevista nos itens e a seguir, em especial no item 10.4 e observada a ressalva nele contida.

10.2 – A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar ao pregoeiro, via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo definido pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

10.2.2 – Poderá ser admitida a juntada de documentos, durante as fases de julgamento e de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

10.2.3 – A proposta adequada, conforme modelo do Anexo II, deverá ser acompanhada de demonstrativo simplificado da formação do preço, para auxílio na análise de exequibilidade e como parâmetro para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, contendo, no mínimo:

I – custos diretos, como custos de aquisição, fabricação ou execução, para bens, e composição de custos de mão-de-obra, com a produtividade de referência, para serviços;
II – custos indiretos, como despesas operacionais e logística (fretes, seguros e demais custos de manutenção da atividade);
III – tributos considerados na formação do preço, com suas respectivas alíquotas;
IV – margem de lucro.

10.3 – Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o pregoeiro poderá promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive, pela pesquisa, de ofício, em sítios eletrônicos para verificar a veracidade de informações.

10.4 – A promoção das diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo é ato discricionário do pregoeiro, que poderá ser dispensado quando não sobrevieram dúvidas capazes de desacreditar as informações contidas nos autos.

10.4.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação, inclusive subsídios para confirmação de atestados técnicos ou certidões, como contratos ou notas fiscais, após a etapa de lances.

10.4.2 – O pregoeiro indicará de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta mais vantajosa, não se limitando a indicar a necessidade de correção sem especificar o que está errado, possibilitando o seu aproveitamento pela Administração.

10.4.3 – O prazo mínimo a ser disponibilizado para apresentação das informações e documentos requeridos deverá ser de 2 (duas) horas, salvo situação excepcional justificada pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante aceite do pregoeiro de solicitação justificada e formalizada pelo licitante previamente ao término do prazo.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.4.4 – Persistindo-se as inconsistências mesmo após a oportunizada a sua correção pelo pregoeiro, o licitante será desclassificado ou inabilitado, salvo a critério do pregoeiro em vista da obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o caso.

10.5 – Não haverá irregularidade na alteração da proposta mais vantajosa após encerramento de lances quando a alteração, atendendo os demais requisitos, não implicar aumento do valor global da proposta, mas uma redução de custos para a Administração.

10.6 – O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, assim como de seus próprios atos, mediante ato registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 – Se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceitável, conforme ou exequível ou se o licitante não atender às exigências de habilitação e qualificação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todos os requisitos necessários.

10.8 – Além da verificação de conformidade da proposta e da habilitação, o pregoeiro verificará a sua exequibilidade e eventual sobrepreço, subsidiado no valor de referência da licitação e, se houver, da reanálise de preços, podendo realizar negociação com o licitante com objetivo de alcançar um melhor preço.

11 – DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA E DAS AMOSTRAS

11.1 – O pregoeiro verificará a conformidade das propostas e desclassificará as que:
I – contiverem vícios insanáveis;
II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III – apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

11.1.1 – A análise e a avaliação da conformidade da proposta serão realizadas mediante conferência e comparação entre as propostas e os requisitos técnicos, além de diligência e dos demais testes diversos de interesse do CINCATARINA estabelecidos neste edital, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas nos descritivos, folhas de dados, termo de referência ou projeto.

11.1.2 – O agente de contratação poderá realizar diligências ou solicitar informações e documentos para a análise da conformidade da proposta e, se for o caso, solução de vícios sanáveis.

11.1.3 – O pregoeiro não estará obrigado a aceitar propostas cujos itens possuam atributos quantitativamente ou qualitativamente superiores ao previsto no descritivo, na folha de dados ou no termo de referência, os quais são, salvo disposição em contrário, presumidos como descrições exatas, devendo-se considerar para a sua eventual aceitação, entre outros, as demandas que se buscam atender com a descrição do item e a prevenção de duplicidade de itens como a mesma marca e modelo vencedor.

11.2 – Caso a cláusula primeira deste edital indique haver apresentação de amostras, nos termos do art. 98 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido do licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, previamente à adjudicação do objeto, o envio de amostra dos itens assim indicados no Termo de Referência, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nos descritivos, nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

11.2.1 – O envio da amostra ocorrerá no formato indicado na cláusula primeira deste edital.

11.2.1.1 – Caso a cláusula primeira deste edital indique não haver apresentação de amostras, a etapa prevista neste item 11.2 não ocorrerá.

11.2.2 – O prazo para envio das amostras, contado a partir da comunicação do pregoeiro no sistema eletrônico, será aquele definido no Termo de Referência conforme a complexidade do objeto, considerando-se cumprido:
I – pelo envio da amostra através do sistema eletrônico em que se realiza o certame (Portal de Compras Públicas), no caso de amostra no formato eletrônico;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

II – pelo encaminhamento do comprovante de postagem ou outro documento que comprove o envio, no prazo, da amostra por transportadora ao endereço previsto neste edital, no caso de amostra no formato físico, podendo o agente de contratação exigir o código para rastreamento do produto.

11.2.3 – Caso sejam solicitadas amostras físicas, elas deverão ser enviadas para a Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102 – Centro – Fraiburgo/SC, CEP 89.580-005.

11.2.3.1 – Após analisadas, as amostras físicas poderão ser retiradas no mesmo endereço, conforme disposto no Termo de Referência.

11.2.3.2 – Caso as amostras físicas sejam itens de vestuário, elas somente poderão ser retiradas no mesmo endereço apenas após o final do prazo de vigência da ata de registro de preços, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ao licitante.

11.2.4 – Quando se exigir apenas a amostra no formato eletrônico, ela poderá ser realizada através de catálogo, prospecto, ficha técnica ou outro documento que demonstre com precisão as especificações técnicas, o prazo de garantia e as instruções de uso do produto, devendo ser disponibilizado no idioma português (Brasil) e com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

11.2.4.1 – A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade.

11.2.4.2 – A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

11.2.4.3 – Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

11.2.4.4 – Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

11.2.5 – A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

11.2.5.1 – Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências dos descritivos, das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no mesmo prazo anteriormente concedido para envio da amostra eletrônica, condicionada à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto, na forma do item 11.2.2.

11.2.6 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido ou não sendo as apresentadas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação necessária à habilitação do licitante encontra-se prevista no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2 – Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, de modo a comprovar a dispensa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

12.2.1 – As empresas em recuperação judicial deverão observar o disposto no item 6.5.2 deste edital acerca do envio de sua documentação, sob pena de inabilitação.

12.2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar na licitação a documentação exigida dos demais licitantes, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o disposto no item 6.5.4.4 deste edital.

12.2.2.1 – A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;

II - Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação ou desejando substituir esta comprovação por outro documento, deverá, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa vigente, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013.

III – Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), declarando qual tipo de empresa sua receita bruta equivale, não ter nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e não ter celebrado, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores (anuais) somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.2.2.1.1 – A mera juntada da declaração disposta no item III não comprova da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que possuírem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão fazer constar tal ressalva e a sua condição de ME/EPP.

12.2.2.3 – Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte vencedores que possuam alguma restrição na habilitação prevista acima o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação do pregoeiro após a verificação dos demais documentos e requisitos necessários à declaração do licitante como vencedor do certame, prorrogável por igual período a pedido e conforme critério do pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2.4 – A regularização prevista no item 12.2.2.3 é condição para assinatura dos instrumentos decorrentes desta licitação.

12.2.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para verificação dos documentos e assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.2.2.6 – O disposto neste item 12.2.2 e em seus subitens não será aplicado:

I – às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do item 6.5.4.2 deste edital; e

II – ao lote ou item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, ou à licitação como um todo, caso assim esteja indicado, nos termos do item 6.5.4.1. deste edital.

12.3 – A documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta e, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas

12.3.1 – A documentação referida nesta cláusula poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

12.3.1.1 – A complementação e substituição dar-se-á na forma prevista neste edital, exclusivamente em formato digital e por meio do sistema.

12.3.2 – Os documentos devem apresentar prazo de validade.

12.3.2.1 – Em nenhuma hipótese referida neste edital será aceito documento com prazo de validade vencido.

12.3.2.2 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, exceto para aqueles documentos cuja validade, pela sua natureza, tenha caráter permanente.

12.3.3 – Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.3.4 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, apenas o "protocolo" de documento necessário à habilitação.

12.4 – O pregoeiro, para verificação da habilitação e qualificação do licitante, poderá utilizar-se, quando existente, de:
I – pré-qualificações de licitantes;
II – registro cadastral do CINCATARINA ou do PNCP;
III – ferramentas para consultas centralizadas e integradas de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social das empresas, em especial, o IntegriGOV.

12.4.1 – Prevalecerá a informação obtida diretamente na base de dados do órgão emissor em detrimento à prazo de validade expresso em qualquer certidão.

12.4.2 – O pregoeiro poderá verificar a autenticidade das informações fornecidas nos documentos de habilitação através da consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constituindo meio legal de prova, inclusive para fins de inabilitação e, se for o caso, abertura de processo para aplicação de sanções.

12.5 – O pregoeiro poderá admitir a juntada posterior de documentos de habilitação, após a concessão do prazo previsto no item 12.3, desde que:
I – sejam referentes às declarações emitidas unilateralmente pelo licitante;
II – estejam sob a guarda do CINCATARINA, quando suscitada a questão pelo interessado;
III – atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;
IV – consista em simples compromisso firmado pelo licitante;
V – sejam necessários ao esclarecimento, à retificação ou à complementação da documentação efetivamente já apresentada pelo licitante;
VI – atualize documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou
VII – refiram-se a outras situações devidamente analisadas pelo pregoeiro em vista da obtenção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, desde que assegurado o tratamento isonômico a todos os licitantes.

12.6 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá utilizar das prerrogativas previstas na cláusula décima deste edital, inclusive para diligências e saneamento.

12.7 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação no prazo fixado neste edital e o desatendimento das diligências e oportunidades de saneamento acarretará a inabilitação do licitante e nas sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o pregoeiro convocar para análise da habilitação o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13 – DA REANÁLISE DE PREÇOS, DA INEXEQUIBILIDADE E SOBREPREÇO E DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Para fins de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, o pregoeiro poderá, após a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto ao seu objeto, realizar reanálise de preços através de nova pesquisa de preços utilizando-se da marca e do modelo do item da proposta.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

13.1.1 – O valor resultante da reanálise de preço será utilizado como valor estimado da contratação, inclusive para fins de aferição de valor máximo aceitável e de exequibilidade da proposta.

13.1.2 – A pesquisa para fins de reanálise de preços deverá utilizar preferencialmente 3 (três) valores obtidos na forma prevista nos incisos II e III do caput do art. 77 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, referentes à marca e ao modelo do item da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.1.3 – Caso a pesquisa de preços realizada junto à fase preparatória contiver cotações relativas à marca e ao modelo do item da proposta suficientes para cumprimento do disposto no item 13.1.2, o pregoeiro poderá utilizar-se delas para a reanálise de preços, ressalvada a eventual variação das condições de mercado que inviabilize o seu aproveitamento.

13.1.4 – Não serão utilizados para reanálise os valores obtidos caso a pesquisa não atenda ao quantitativo mínimo de 2 (dois) valores.

13.1.5 – Caso o valor da proposta e o valor obtido pela reanálise de preços sejam superiores ao valor estimado junto à fase preparatória, o pregoeiro deverá verificar se o item da proposta provisoriamente em primeiro lugar caracteriza-se como de luxo, nos termos do art. 42 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.1.6 – Os valores obtidos pela reanálise de preços poderão ser excepcionalmente desconsiderados, mediante justificativa escrita do pregoeiro que demonstre a ausência de prejuízos ao CINCATARINA, nas seguintes hipóteses:

I – relevante discrepância em relação aos valores da pesquisa de preços realizada junto à fase preparatória que possa indicar situações excepcionais ou temporárias de mercado;
II – ausência de outros licitantes aptos a fornecer o objeto; ou
III – demais hipóteses em que se demonstre a sua imperatividade para a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

13.1.7 – Os resultados da reanálise de preço serão comunicados junto ao sistema eletrônico em que se realizar a licitação, junto a íntegra dos dados utilizados para a obtenção dos valores.

13.1.8 – Caso exista adjudicação por lote de itens, nos termos do § 3º do art. 151 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a realização de reanálise do preço dos itens individuais constantes em grupo de itens durante o julgamento das propostas cumpre os requisitos para a contratação de item pertencente a lote previstos no § 2º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Verificada a conformidade da proposta, habilitado o licitante e, se for o caso, realizada a reanálise de preços, serão desclassificadas as propostas que:

I – permanecerem com os preços acima do orçamento estimado da contratação;
II – apresentarem preços inexequíveis;
III – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

13.2.1 – Nas licitações cujo critério de julgamento seja de menor preço global ou por lote, as propostas para lote que apresentarem preços unitários superiores aos valores de referência previamente fixados ou que descumprirem critérios de aceitabilidade alternativos fixados em termo de referência deverão ser desclassificadas nos termos do inciso I do item 13.2.

13.2.2 – Independentemente de o julgamento ser por lote ou individual, a desclassificação em razão de os preços permanecerem acima do orçamento estimado da contratação será sempre precedida da negociação com o licitante prevista no item 13.3 deste edital.

13.2.3 – Será considerado como forte indício de inexequibilidade da proposta a existência de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, no caso de fornecimento de bens e prestação de serviços.

13.2.3.1 – A presença dos indícios previstos neste item conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, devendo o pregoeiro dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do item 13.2.4, incumbindo a este o ônus da prova.

13.2.4 – O pregoeiro, preferencialmente, realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigirá dos licitantes que ela seja demonstrada, podendo utilizar critérios técnicos auxiliares para triagem de propostas de risco, ainda que não estejam previstos neste edital, desde que não interfira no julgamento ou acarrete desclassificação

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

automática e que seja aplicado de forma isonômica e documentada, inclusive solicitando a apresentação pelo licitante das notas fiscais de seus fornecedores, resguardado o sigilo comercial dessas informações, as quais não serão divulgadas aos demais licitantes quando assim for necessário.

13.2.4.1 – Caso não haja controvérsia sobre a inexequibilidade da proposta, que assim se afigure inquestionável à luz do conhecimento técnico e das condições de mercado, amparada por termos objetivos do edital e pelo entendimento da Administração, o pregoeiro poderá, motivadamente, considerar a proposta inexequível, dispensada as diligências previstas neste item 13.2.4.

13.3 – Habilitado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e verificada a conformidade do objeto e a exequibilidade do valor de sua proposta, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

13.3.1 – A negociação prevista neste item será obrigatória caso o valor da proposta esteja acima do valor resultante da reanálise de preços ou, se ela não for realizada ou seu valor for desconsiderado, da estimativa do valor da contratação.

13.3.2 – A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

13.3.3 – O pregoeiro conduzirá a negociação em vistas de obter a proposta mais vantajosa, podendo apresentar ou solicitar contraproposta ao licitante e, inclusive, utilizar como referência os preços ofertados por licitante inabilitado no certame cuja proposta seria exequível.

13.3.4 – Não se admitirá negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

13.3.5 – Caso a negociação se encerre e a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do valor resultante da reanálise de preços ou, se ela não for realizada ou seu valor for desconsiderado, da estimativa do valor da contratação, o pregoeiro procederá à sua desclassificação.

13.3.6 – Ocorrendo a desclassificação nos termos do item 13.3.5, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, observado os critérios deste item 13.3, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

13.3.7 –Concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório e o licitante deverá encaminhar proposta readequada aos termos da negociação no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

14 – DOS RECURSOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Dos atos praticados nesta licitação caberá recurso hierárquico ou pedido de reconsideração, conforme o caso, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 106 a 107 e 237 a 241 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

14.1.1 – Não comportará conhecimento o recurso hierárquico e o pedido de reconsideração, ou a parcela deles, cuja motivação se fundamente, de forma direta ou indireta, apenas na alegação de irregularidade de cláusula do edital, em razão de ser matéria preclusa, suscetível de apreciação na impugnação do edital.

14.1.2 – Será assegurado ao licitante e ao contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.3 – O recurso hierárquico e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, exceto sobre medida cautelar aplicada no curso do processo e não revogada pela decisão.

14.1.4 – A retratação do ato ou decisão pela autoridade que o proferiu ou o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 – A decisão da autoridade a qual for dirigido o recurso e, se for o caso, da autoridade superior deverá ter registrada sua motivação, para permitir a sua compreensão pelos interessados, podendo-se utilizar, dentre outros, de:

I – decisões anteriores proferidas pelo CINCATARINA sobre o mesmo tema;

II – circular, instrução, súmula administrativa, resposta a consulta ou outros instrumentos congêneres;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

III – orientações normativas emitidas pela Assessoria Jurídica.

14.1.5.1 – É facultado à autoridade utilizar a técnica de fundamentação *per relationem*, em que, se concordar com pareceres, jurídicos ou técnicos, de escalões inferiores, poderá apenas encampar o posicionamento, sendo obrigatório o acréscimo de argumentos próprios apenas no caso de seguir outra visão.

14.1.5.2 – A autoridade, antes de decidir, poderá determinar a realização de diligências ou a juntada de documentos que julgar pertinentes.

14.1.5.3 – Na elaboração de suas decisões, a autoridade será auxiliada, conforme solicitado, pela Assessoria Jurídica na Central de Compras Públicas, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14.1.6 – A autoridade a qual for dirigido o recurso poderá agrupar, para sua análise e, se for caso, posterior julgamento por autoridade superior, os recursos que versarem sobre o mesmo objeto ou sobre objetos conexos e possuírem similaridade de razões que permitam a sua apreciação conjunta sem prejuízo à análise de seus fundamentos.

14.1.7 – A não interposição do recurso no prazo e na forma previstos nesta cláusula opera a preclusão do direito recursal da parte, o que não impede o CINCATARINA de, independentemente de provocação, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

14.2 – Caberá recurso hierárquico, previsto no inciso I do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos seguintes atos e decisões na licitação:

I – julgamento das propostas;
II – habilitação ou inabilitação de licitante;
III – anulação ou revogação da licitação;

14.2.1 – O recurso hierárquico interposto contra julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação de licitante observará, além das normas gerais do recurso hierárquico previstas nos itens 14.2.3 e seguintes, o disposto a seguir.

14.2.1.1 – Qualquer licitante poderá declarar sua intenção de recorrer através do recurso hierárquico em campo próprio do sistema e no prazo previsto, sob pena de preclusão do direito de recurso pelo licitante, podendo o pregoeiro abrir o prazo para manifestação de recurso em dois blocos: após o julgamento de todos as propostas e, posteriormente, após a realização de todos os atos de habilitação ou inabilitação de licitantes.

14.2.1.2 – Salvo disposição em contrário do pregoeiro, o prazo para declaração da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo ser, a critério do pregoeiro, reduzido para prazo não inferior a 10 (dez) minutos.

14.2.1.3 – A manifestação de intenção de recurso, indicando o seu objeto, não exige motivação pelo licitante.

14.2.1.4 – Manifestada a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciado:

I – na data estabelecida previamente pelo pregoeiro, desde que após o término do prazo de manifestação da intenção de recorrer;
II – se inexistente data estabelecida previamente pelo pregoeiro e desde que inexistente a abertura da intenção em lote prevista no item 14.2.1.1, na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.2.1.5 – O recurso somente será considerado interposto com a apresentação das razões recursais, sendo dispensada ao CINCATARINA a manifestação sobre a mera intenção de recurso quando as razões recursais não forem apresentadas no prazo previsto.

14.2.1.6 – O recurso será dirigido ao pregoeiro, salvo edição do ato recorrido por agente público diverso.

14.2.1.7 – A apreciação dos recursos previstos neste artigo se dará em fase única, após a realização do julgamento e habilitação e antes da adjudicação e homologação.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferir o original, acesse o site https://c.ipm.com.br/pbc06ea1 e informe o código 20d1-7488-4605-e218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbc06ea1 20d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

14.2.2 – O prazo para interposição do recurso, não sendo o caso de prévia manifestação de intenção de recorrer, será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou, se não for o caso, de publicação do ato no diário oficial ou de lavratura da ata.

14.2.3 – Independente do objeto, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início:

I – na data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, desde que após o término do prazo de interposição do recurso;

II – se inexistente data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, na data de intimação pessoal; ou

III – caso não haja intimação pessoal, na data de publicização da interposição do recurso.

14.2.4 – O recurso hierárquico será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá exercer o seu direito de retratação do ato ou decisão no prazo máximo, contado do término do prazo para apresentação das contrarrazões, de 3 (três) dias úteis.

14.2.5 – Não havendo retratação, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo, contado do recebimento dos autos, de 10 (dez) dias úteis.

14.2.6 – O recurso interposto como hierárquico que não versar sobre ato previsto no item 14.2 será recebido e analisado como pedido de reconsideração, em única instância.

14.3 – Dos atos e decisões da licitação não elencados no item 14.2 e dos quais não caiba recurso hierárquico, caberá apresentação de pedido de reconsideração.

14.3.1 – O prazo para interposição do pedido de reconsideração, contado da data de intimação ou, se não for o caso, de publicação do ato no diário oficial ou de lavratura da ata, será de 3 (três) dias úteis.

14.3.2 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início:

I – na data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, desde que após o término do prazo de interposição do recurso;

II – se inexistente data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, na data de intimação pessoal; ou

III – caso não haja intimação pessoal, na data de publicização da interposição do recurso.

14.3.3 – O pedido de reconsideração será dirigido e decidido em única instância pela autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida no prazo máximo, contado do término do prazo para apresentação das contrarrazões, de 10 (dez) dias úteis.

14.3.4 – A interposição de pedido de reconsideração meramente protelatório contra decisão que julgar recurso hierárquico ou pedido de reconsideração será considerado abuso do direito, resultando na inadmissão de novos pedidos de reconsideração contra a mesma decisão e, conforme o caso, abertura do processo administrativo sancionador por comportamento inidôneo e perturbação da realização de ato do procedimento licitatório.

14.3.5 – Considerar-se-á meramente protelatório, entre outras hipóteses verificadas no caso concreto:

I – a sucessiva reiteração de pedido de reconsideração contra a mesma decisão;

II – o pedido de reconsideração que, interposto contra decisão de recurso hierárquico ou pedido de reconsideração, se limitar a repetir as alegações trazidas nas razões do recurso original.

14.4 – O recurso hierárquico ou pedido de reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

I – por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou

II – através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro.

14.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de sagrar-se vencedor da licitação.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20210726-0918-4838-4605-e218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

14.5.1 – O licitante também será responsabilizado administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.5.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.5.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.5.4 – A aplicação das penalidades administrativas não afasta eventual responsabilização nas esferas cíveis e penais.

15 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, realizadas as tratativas referentes à exequibilidade do preço e ausência de sobrepreço, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto nos arts. 109 e 110 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta mais vantajosa conforme critério de julgamento previsto na cláusula primeira deste edital, desde que atendidas às demais exigências deste edital.

15.3 – Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no item 3.1.3.1, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 162 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

15.4 – Verificadas irregularidades na licitação, a autoridade competente, de ofício ou mediante provocação de terceiros, poderá:

I – quando configurarem vícios sanáveis, determinar o retorno dos autos para saneamento das irregularidades;

II – quando configurarem ilegalidades insanáveis, proceder à anulação da licitação.

15.4.1 – A anulação da licitação poderá ocorrer a qualquer momento, mesmo antes ou após as fases de adjudicação e homologação.

15.4.2 – Quando a anulação se der após as fases de julgamento e habilitação, será previamente assegurada a manifestação dos interessados.

15.4.3 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente:

I – indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,

II – tornará sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam;

III – decidirá acerca da declaração de nulidade do contrato ou outro instrumento decorrente da licitação, observado o disposto nos arts. 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 203 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA; e

IV – dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4.4 – A decisão prevista no inciso III do item 15.4.3 poderá, fundamentado na prevalência do interesse público, valer-se do risco de prejuízos para a Administração para excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, sem prejuízo das eventuais indenizações por perdas e danos, apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades cabíveis.

15.4.5 – Os licitantes não terão direito a qualquer indenização em decorrência da anulação da licitação, em razão da mera expectativa de direito que possuem, ressalvada a eventual e decorrente anulação de instrumento contratual com objeto em execução ou executado, que deverá ser analisada nos termos dos arts. 148 e 149 da Lei Federal n° 14.133/2021, do art. 199 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normativas aplicáveis.

15.5 – A autoridade competente para a homologação da licitação poderá revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

15.5.1 – A revogação da licitação poderá ocorrer a qualquer momento, mesmo antes ou após as fases de adjudicação e homologação.

15.5.2 – Somente quando a revogação se der após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, será previamente assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados, possuindo os licitantes mera expectativa de direito antes da adjudicação e homologação.

15.5.3 – A possibilidade de revogação da licitação se insere no âmbito do poder discricionário do CINCATARINA, devendo a autoridade que realizar o ato motivar as suas razões.

15.5.4 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado em vista do interesse público, podendo-se valer, dentre outros, da demonstração de que:

I – solução diversa é mais eficiência ou econômica;
II – as soluções presentes na licitação revogada sejam inconvenientes e inoportunas ao interesse público; ou
III – as propostas vencedoras estão em valor acima daquele praticado no mercado ou já contratado pelo CINCATARINA e passível de prorrogação.

15.6 – Da eventual anulação ou revogação da licitação caberá recurso hierárquico previsto no item 14.2 deste edital, sendo o seu prazo de interposição, salvo disposição em contrário, contado da data de publicação da decisão no diário oficial do CINCATARINA.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O licitante vencedor deverá declarar ao Órgão Gerenciador, o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, eventuais instrumentos de contrato para assinatura, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, conforme modelo de declaração (Anexo III).

16.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cincatarina.sc.gov.br.

16.3 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o CINCATARINA e os Órgãos Participantes, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.4 – Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

16.5 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de proposta;
c) ANEXO III – Declaração de dados bancários, representante, domicílio eletrônico e assinatura;
d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios e ausência de vedações à participação na licitação;
e) ANEXO V – Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
h) ANEXO VIII – Manifestação do Órgão Participante;
i) ANEXO IX – Minuta do Instrumento de Contrato;

Florianópolis (SC), 04 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20260204-0218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO NACIONAL

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferência do original, acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa12d1 e informe o código 20210218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa12d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS PARA USO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS ENTES CONSORCIADOS, CONSORCIÁVEIS E COOPERADOS AO CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 81 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

1.2 – O presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento da demanda dos entes de federação consorciados, consorciáveis e cooperados ao CINCATARINA apresentada junto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição do objeto desta licitação para atendimento da demanda.

1.3 – Este Termo de Referência contém todas as informações necessárias para, junto ao edital do qual será anexo, definir o objeto da licitação e especificar a licitação para sua contratação. Eventuais justificativas para as exigências aqui contidas encontram-se junto ao Estudo Técnico Preliminar. Em razão do caráter preliminar do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência poderá eventualmente apresentar divergências, desde que não comprometam a globalidade do objeto da licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA DEMANDA E DO OBJETO

2.1 – A fundamentação da contratação se encontra junto ao Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I do § 1º do art. 81 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA. Em apertada síntese, o ETP ressaltou a necessidade de realização da licitação para atendimento da demanda por paliação, tratamento e prevenção de doenças e enfermidades, na forma discriminada em comando judicial, para fins de prestação de serviços públicos e atendimento a sua população da área de saúde decorrente de uma diversidade de órgãos e entidades dos entes da federação consorciados e cooperados ao CINCATARINA. Foram apresentadas as licitações anteriores já realizadas para atendimento dessa demanda, comprovando a necessidade da realização da licitação. Em seguida, justificou-se que a satisfação da demanda iria requer a aquisição de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos para atendimento de ações judiciais, razão pela qual o CINCATARINA deu continuidade ao presente processo licitatório.

2.2. DO PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.2 – Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a disponibilização do objeto supracitado aos órgãos e entidades dos entes da federação é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CINCATARINA como órgão gerenciador.

2.2.1 – Nesse modelo licitatório para registro de preços existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CINCATARINA, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade. Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CINCATARINA, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços.

2.2.2 – Maiores informações acerca da licitação para registro de preços, da lista de órgãos participantes, das funções dos órgãos participantes e do órgão gerenciador, da possibilidade de “carona” e da composição do cadastro reserva da licitação se encontraram na cláusula terceira do edital – “DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS”.

2.4. DA CONTRATAÇÃO RESULTANTE DE ORDEM JUDICIAL

2.4 – A presente licitação contém itens que estão sendo licitados em razão de determinação judicial, para atender demandas específicas de determinados usuários do serviço público, razão pela qual se exige para esses itens marca e/ou modelo específico e demais especificações constantes no comando judicial, sendo restrita aos bens que as atenderem.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 24071907488346805 e a chave 218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

2.4.1 – Todos os itens do presente processo licitatório possuem descrição específica decorrente de ordem judicial.

2.4.2 – As decisões judiciais que fundamentam encontram-se acostadas aos autos deste processo licitatório

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. DO OBJETO

3.1 – O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos para atendimento de ações judiciais, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes consorciados, consorciáveis e cooperados ao CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 – A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos seus descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade, constando nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência.

3.1.2 – Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos do art. 42 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, de qualidade comum.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2 - Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

> Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.2.1 - Em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3.3. DOS QUANTITATIVOS

3.3 – Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação foi definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP) com os órgãos e entidades dos entes da federação consorciados e cooperados, previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 e regulamentado pelos arts. 148 a 150 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.3.1 – Destaca-se que, sendo licitação para o Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados a seguir não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.3.2 – Todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos órgãos e entidades dos entes da federação constam nos autos do processo licitatório eletrônico, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.3.3 – Os quantitativos encontram-se discriminados a seguir.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1100	COMPRIMIDO	ABIRATERONA ACETATO, 250 MG. (CIN19292) AÇÃO JUDICIAL
2	420	COMPRIMIDO	AGLUCOSE, ACARBOSE, 100 MG. (CIN26340) AÇÃO JUDICIAL
3	420	COMPRIMIDO	AGLUCOSE, ACARBOSE, 50 MG. (CIN35384) AÇÃO JUDICIAL
4	24	CAIXA	ALENIA, FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, CAIXA CONTENDO 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO, ACOMPANHA INALADOR. (CIN35385) AÇÃO JUDICIAL
5	300	CÁPSULA	ALENTHUS XR, VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN22888) AÇÃO JUDICIAL
6	600	CÁPSULA	ALETAM, COLAGÉNO NÃO HIDROLISADO TIPO II, 40MG. (CIN26106) AÇÃO JUDICIAL
7	900	COMPRIMIDO	ALLEGRA, FEXOFENADINA, 180MG. (CIN16714) AÇÃO JUDICIAL
8	360	COMPRIMIDO	ALLURENE, DIENOGESTE 2 MG. (CIN13820) AÇÃO JUDICIAL
9	300	COMPRIMIDO	AMYTRIL, AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIN19273) AÇÃO JUDICIAL
10	600	COMPRIMIDO	ANASTROZOL, 1 MG. (CIN19269) AÇÃO JUDICIAL
11	18	UNIDADE	ANORO ELLIPTA, UMECLIDÍNIO BROMETO ASSOCIADO A TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 MCG + 25 MCG, PÓ PARA INALAÇÃO POR VIA ORAL, DISPOSITIVO CONTENDO 30 DOSES. (CIN11730) AÇAO JUDICIAL
12	1560	COMPRIMIDO	ANSITEC, BUSPIRONA CLORIDRATO, 10 MG. (CIN22897) AÇÃO JUDICIAL
13	1213	CANETA	APIDRA SOLOSTAR, INSULINA GLULISINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRENCHIDA COM 3 ML. (CIN35397) AÇÃO JUDICIAL
14	720	COMPRIMIDO	APRESOLINA, HIDRALAZINA, 50 MG. (CIN32722) AÇÃO JUDICIAL
15	2000	COMPRIMIDO	ARISTAB, ARIPIPRAZOL, 10 MG. (CIN35611) AÇÃO JUDICIAL
16	315	COMPRIMIDO	ARISTAB, ARIPIPRAZOL, 15 MG. (CIN26355) AÇÃO JUDICIAL
17	1800	COMPRIMIDO	ARPADOL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400 MG. (CIN17501) AÇÃO JUDICIAL
18	900	SACHÊ	ÁRTICO, GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL. (CIN16716) AÇÃO JUDICIAL
19	390	SACHÊ	ARTOGLICO, GLICOSAMINA SULFATO, 1,5G (CIN21898) AÇÃO JUDICIAL
20	600	CÁPSULA	ARTRODAR, DIACEREÍNA, 50 MG. (CIN16711) AÇÃO JUDICIAL
21	24	CAIXA	ARTROLIVE, SULFATO DE GLICOSAMINA ASSOCIADO COM SULFATO DE CONDROITINA 500 MG + 400 MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS. (CIN11727) AÇÃO JUDICIAL
22	39	CAIXA	ARTROLIVE, SULFATO DE GLICOSAMINA ASSOCIADO COM SULFATO DE CONDROITINA 500 MG + 400 MG, CAIXA COM 90 CÁPSULAS. (CIN11791) AÇÃO JUDICIAL
23	1680	COMPRIMIDO	ASPIRINA PREVENT, ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA. (CIN35386) AÇÃO JUDICIAL
24	3190	COMPRIMIDO	ATACAND, CANDESARTANA, 16MG. (CIN16708) AÇÃO JUDICIAL
25	15	FRASCO	ATODERM HUILE DE DOUCHE BIODERMA, FRASCO COM VÁLVULA DOSADORA CONTENDO 1 LITRO. (CIN22902) AÇÃO JUDICIAL
26	5	FRASCO	AVASTIN, BEVACIZUMABE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 4 ML. (CIN19272) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

27	1800	COMPRIMIDO	AZUKON MR, GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11777) AÇÃO JUDICIAL
28	1500	COMPRIMIDO	BAMIFIX, BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG. (CIN32723) AÇÃO JUDICIAL
29	2000	CÁPSULA	BARISTAR, POLIVITÁMICO E MINERAL. (CIN35441) AÇÃO JUDICIAL
30	294	CAIXA	BASAGLAR, INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (EQUIVALENTE A 3,64 MG). CAIXA CONTENDO 5 REFIS COM 3 ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA. (CIN11779) AÇÃO JUDICIAL
31	21	FRASCO-AMPOLA	BELIMUMABE 120 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN26353) AÇÃO JUDICIAL
32	47	AMPOLA	BELIMUMABE 400 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. (CIN11753) AÇÃO JUDICIAL
33	360	COMPRIMIDO	BENICAR ANLO, OLMESARTANA MEDOXOMILA ASSOCIADA À ANLODIPINO, 40MG + 5MG (CIN21863) AÇÃO JUDICIAL
34	10	CANETA	BENLYSTA, BELIMUMABE 200 MG/ML, CANETA APLICADORA COM 1ML. (CIN26316) AÇÃO JUDICIAL
35	36	BISNAGA	BEPANTOL DERMA, CREME, BISNAGA COM 20 G. (CIN11848) AÇÃO JUDICIAL
36	1000	CÁPSULA	BETALOR, ANLODIPINO BESILATO ASSOCIADO AO ATENOLOL, 5 MG + 25 MG. (CIN15979) AÇÃO JUDICIAL
37	20	TUBO	BLEPHAGEL, TUBO COM 40 G. (CIM7262) AÇÃO JUDICIAL
38	200	COMPRIMIDO	BRILINTA, TICAGRELOR 90 MG. (CIN17426) AÇÃO JUDICIAL
39	720	COMPRIMIDO	BRINTELLIX, VORTIOXETINA 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN15945) AÇÃO JUDICIAL
40	180	COMPRIMIDO	BUPIUM XL, BUPROPIONA CLORIDRATO 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN26341) AÇÃO JUDICIAL
41	540	COMPRIMIDO	CALDÊ K2, CÁLCIO CITRATO MALATO ASSOCIADO COM VITAMINA D E VITAMINA K, 250 MG + 5 MCG + 45 MCG. (CIN19295) AÇÃO JUDICIAL
42	776	FRASCO	CANABIDIOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. (CIN22895) AÇÃO JUDICIAL
43	132	FRASCO	CANABIDIOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. MARCA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. (CIN32757) AÇÃO JUDICIAL
44	30	FRASCO	CANABIDIOL, 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. (CIN22899) AÇÃO JUDICIAL
45	10	FRASCO	CANABIDIOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML + SERINGA DOSADORA. (CIN29530) AÇÃO JUDICIAL
46	720	COMPRIMIDO	CARBOLITIUM, CARBONATO DE LÍTIO, 300MG (CIN21895) AÇÃO JUDICIAL
47	1460	COMPRIMIDO	CARBOLITIUM, CARBONATO DE LÍTIO, 450MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN26342) AÇÃO JUDICIAL
48	1320	COMPRIMIDO	CEBRALAT, CILOSTAZOL 100 MG (CIN21869) AÇÃO JUDICIAL
49	840	COMPRIMIDO	CEBRALAT, CILOSTAZOL 50 MG. (CIN11744) AÇÃO JUDICIAL
50	1580	CÁPSULA	CELEBRA, CELECOXIBE, 200 MG. (CIN18524) AÇÃO JUDICIAL
51	3700	COMPRIMIDO	CELLCEPT, MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11784) AÇÃO JUDICIAL
52	86	FRASCO	COMBIGAN, DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML ASSOCIADO AO MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 5 ML. (CIN11707) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20240704-092218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

53	540	CÁPSULA	COMBODART, TANSULOSINA, ASSOCIADA COM DUTASTERIDA, 0,4 MG + 0,5 MG. (CIN35387) AÇÃO JUDICIAL
54	840	COMPRIMIDO	CONCERTA, METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN35388) AÇÃO JUDICIAL
55	930	COMPRIMIDO	CONCERTA, METILFENIDATO CLORIDRATO, 54 MG, COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN26326) AÇÃO JUDICIAL
56	660	COMPRIMIDO	CONCOR, BISOPROLOL FUMARATO, 10 MG. (CIN19271) AÇÃO JUDICIAL
57	1800	COMPRIMIDO	CONCOR, BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG. (CIN18734) AÇÃO JUDICIAL
58	1170	SACHÊ	CONDROFLEX, GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G. (CIN16006) AÇÃO JUDICIAL
59	2070	COMPRIMIDO	CRESTOR, ROSUVASTATINA CÁLCICA, 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11749) AÇÃO JUDICIAL
60	720	COMPRIMIDO	CRISAPINA, OLANZAPINA, 5 MG. (CIN18530) AÇÃO JUDICIAL
61	1800	CÁPSULA	CYMBI, DULOXETINA CLORIDRATO, 30MG (CIN21901) AÇÃO JUDICIAL
62	4020	COMPRIMIDO	DAFLON 500, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG + 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11767) AÇÃO JUDICIAL
63	360	COMPRIMIDO	DALMADORM, FLURAZEPAM, 30MG (CIN21874) AÇÃO JUDICIAL
64	450	COMPRIMIDO	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 7,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN19284) AÇÃO JUDICIAL
65	20	UNIDADE	DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 01 SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 ML. (CIM10604) AÇÃO JUDICIAL
66	1800	COMPRIMIDO	DEPAKENE, VALPROATO DE SÓDIO 500MG. (CIN16703) AÇÃO JUDICIAL
67	400	COMPRIMIDO	DEPAKOTE ER, DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN26356) AÇÃO JUDICIAL
68	8720	COMPRIMIDO	DEPAKOTE ER, DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11768) AÇÃO JUDICIAL
69	600	CÁPSULA	DEPAKOTE SPRINKLE, DIVALPROATO DE SÓDIO, 125 MG. (CIN16712) AÇÃO JUDICIAL
70	12	AMPOLA	DEPOSTERON, TESTOSTERONA, SAL CIPIONATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN33461) AÇÃO JUDICIAL
71	60	FRASCO	DERMACYD, SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. (CIN16735) AÇÃO JUDICIAL
72	1280	SACHÊ	DIOSMIN SDU, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 900 MG + 100 MG, SACHÊ COM 5G. (CIN14001) AÇÃO JUDICIAL
73	12680	COMPRIMIDO	DIOSMIN, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG + 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11711) AÇÃO JUDICIAL
74	360	COMPRIMIDO	DIOVAN AMLO FIX, VALSARTANA, ASSOCIADA A ANLODIPINO BESILATO, 320 MG + 5 MG. (CIN13996) AÇÃO JUDICIAL
75	2360	COMPRIMIDO	DIOVAN HCT, VALSARTANA ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 12,5 MG. (CIN21878) AÇÃO JUDICIAL
76	3708	COMPRIMIDO	DIOVAN, VALSARTANA 160 MG. (CIN17500) AÇÃO JUDICIAL
77	336	COMPRIMIDO	DIOVAN, VALSARTANA 320 MG. (CIN19205) AÇÃO JUDICIAL
78	200	COMPRIMIDO	DIUPRESS, CLORTALIDONA ASSOCIADA À AMILORIDA, 25MG + 5MG (CIN21851), AÇÃO JUDICIAL
79	360	COMPRIMIDO	DONAREN, TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11760) AÇÃO JUDICIAL
80	4310	COMPRIMIDO	DONAREN, TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13813) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20072488a4605e8218492ca020ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

81	2040	COMPRIMIDO	DONAREN, TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11747) AÇÃO JUDICIAL
82	360	CÁPSULA	DOSS, COLECALCIFEROL, 7.000 UI. (CIN32789) AÇÃO JUDICIAL
83	30	UNIDADE	DUPILUMABE, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 2 ML. (CIN29529) AÇÃO JUDICIAL
84	3060	CÁPSULA	EFEXOR XR, VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN16729) AÇÃO JUDICIAL
85	1400	CÁPSULA	EFEXOR XR, VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 37,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN16730) AÇÃO JUDICIAL
86	4140	CÁPSULA	EFEXOR, VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG, CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13845) AÇÃO JUDICIAL
87	1360	COMPRIMIDO	ELIQUIS, APIXABANA 2,5 MG. (CIN13816) AÇÃO JUDICIAL
88	3960	COMPRIMIDO	ELIQUIS, APIXABANA 5 MG. (CIN35389) AÇÃO JUDICIAL
89	1260	COMPRIMIDO	ENTRESTO, SACUBUTRIL VALSARTANA, 100 MG. (CIN35391) AÇÃO JUDICIAL
90	600	COMPRIMIDO	ENTRESTO, SACUBUTRIL VALSARTANA, 200 MG. (CIN26318) AÇÃO JUDICIAL
91	1392	COMPRIMIDO	ENTRESTO, SACUBUTRIL VALSARTANA, 50 MG. (CIN35390) AÇÃO JUDICIAL
92	2300	CÁPSULA	EQUILID, SULPIRIDA, 50 MG. (CIN16726) AÇÃO JUDICIAL
93	420	COMPRIMIDO	ÉSIO, ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN26107) AÇÃO JUDICIAL
94	168	COMPRIMIDO	ÉSIO, ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 40 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN19286) AÇÃO JUDICIAL
95	540	CÁPSULA	ETNA, CITIDINA FOSFATO DISSÓDICO, ASSOCIADA COM URIDINA TRIFOSFATO TRISSÓDICO E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 2,5MG + 1,5MG + 1MG. (CIN15950) AÇÃO JUDICIAL
96	696	COMPRIMIDO	EXFORGE HCT, VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, 160 MG + 12,5 MG + 5 MG. (CIN21927) AÇÃO JUDICIAL
97	336	COMPRIMIDO	EXFORGE HCT, VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, 320 MG + 25 MG + 10 MG. (CIN18731) AÇÃO JUDICIAL
98	920	COMPRIMIDO	EXODUS, OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG. (CIN13812) AÇÃO JUDICIAL
99	360	COMPRIMIDO	EXODUS, OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG. (CIN35392) AÇÃO JUDICIAL
100	300	COMPRIMIDO	EZETROL, EZETIMIBA, 10MG. (CIN19270) AÇÃO JUDICIAL
101	450	COMPRIMIDO	FENAZIC, DARIFENACINA BROMIDRATO, 15 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN26349) AÇÃO JUDICIAL
102	238	UNIDADE	FIASP FLEXTOUCH, INSULINA ASPARTE, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML. (CIN22894) AÇÃO JUDICIAL
103	1200	CÁPSULA	FORASEQ, FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE. ACOMPANHA INALADOR. (CIN15986) AÇÃO JUDICIAL
104	27	CAIXA	FORTÉO COLTER PEN, TERIPARATIDA 250 MCG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, ISOTÔNICA, TRANSPARENTE, INCOLOR, PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA CONTENDO 250 MCG DE TERIPARATIDA POR ML. CAIXA CONTENDO UMA CANETA INJETORA E REFIL DE 2,4 ML, CONTENDO 28 DOSES DIÁRIAS DE 20 MCG DE TERIPARATIDA. (CIN11793) AÇÃO JUDICIAL
105	6060	COMPRIMIDO	FORXIGA, DAPAGLIFLOZINA, 10 MG. (CIN35393) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ea1a120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ea1a120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

106	14	FRASCO	FOSTAIR, BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, 100 MCG + 6 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 120 DOSES, ACOMPANHA INALADOR. (CIN32786) AÇÃO JUDICIAL
107	600	COMPRIMIDO	FRISIUM, CLOBAZAM 10 MG. (CIN13847) AÇÃO JUDICIAL
108	1700	COMPRIMIDO	FRONTAL XR, ALPRAZOLAM 1MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CIN16704) AÇÃO JUDICIAL
109	1800	COMPRIMIDO	FRONTAL XR, ALPRAZOLAM 2MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CIN19267) AÇÃO JUDICIAL
110	1050	COMPRIMIDO	FRONTAL, ALPRAZOLAM 1MG. (CIN13814) AÇÃO JUDICIAL
111	4776	COMPRIMIDO	GALVUS MET, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1000 MG + 50 MG. (CIN35394) AÇÃO JUDICIAL
112	4028	COMPRIMIDO	GALVUS MET, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG. (CIN14008) AÇÃO JUDICIAL
113	2756	COMPRIMIDO	GALVUS, VILDAGLIPTINA, 50 MG. (CIN18724) AÇÃO JUDICIAL
114	20	FRASCO	GANFORT, BIMATOPROSTA ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,3 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTENDO 5 ML. (CIN18736) AÇÃO JUDICIAL
115	1379	CANETA	HUMALOG KWIKPEN, INSULINA LISPRO, 100 UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL CONTENDO UM REFIL COM 3 ML. (CIN35403) AÇÃO JUDICIAL
116	101	FRASCO	HUMALOG, INSULINA LISPRO, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML. (CIN35400) AÇÃO JUDICIAL
117	677	UNIDADE	HUMALOG, INSULINA LISPRO, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL COM 3 ML PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA COMPATÍVEL. (CIN35399) AÇÃO JUDICIAL
118	450	COMPRIMIDO	IBRUTINIBE, 420MG. (CIN26324) AÇÃO JUDICIAL
119	2010	COMPRIMIDO	INDAPEN SR, INDAPAMIDA, 1,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN35396) AÇÃO JUDICIAL
120	3416	COMPRIMIDO	JANUMET, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1000 MG + 50 MG. (CIN35406) AÇÃO JUDICIAL
121	1620	COMPRIMIDO	JANUVIA, FOSFATO DE SITAGLIPTINA, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11867) AÇÃO JUDICIAL
122	720	CAIXA	JANUVIA, FOSFATO DE SITAGLIPTINA, 50 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. (CIN35407) AÇÃO JUDICIAL
123	870	COMPRIMIDO	JARDIANCE, EMPAGLIFLOZINA, 10 MG. (CIN32756) AÇÃO JUDICIAL
124	2870	COMPRIMIDO	JARDIANCE, EMPAGLIFLOZINA, 25 MG. (CIN35408) AÇÃO JUDICIAL
125	2370	COMPRIMIDO	KEPPRA, LEVETIRACETAM 750 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11781) AÇÃO JUDICIAL
126	69	FRASCO	KEPPRA, LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 150 ML + SERINGA DOSADORA. (CIN35409) AÇÃO JUDICIAL
127	570	COMPRIMIDO	LABIRIN, BETAISTINA CLORIDRATO, 24 MG. (CIN26345) AÇÃO JUDICIAL
128	2032	CANETA	LANTUS SOLOSTAR, INSULINA GLARGINA, 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA COM 3 ML. (CIN35402) AÇÃO JUDICIAL
129	351	FRASCO-AMPOLA	LANTUS, INSULINA GLARGINA, 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. (CIN35401) AÇÃO JUDICIAL
130	1616	UNIDADE	LANTUS, INSULINA GLARGINA, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL COM 3 ML PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA COMPATÍVEL. (CIN35398) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

131	360	CÁPSULA	LANZ, LANSOPRAZOL 30MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13823) AÇÃO JUDICIAL
132	300	COMPRIMIDO	LATUDA, CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11839) AÇÃO JUDICIAL
133	6	UNIDADE	LEBRIQUIZUMABE, 125 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA APLICADORA PREENCHIDA COM 2ML. (CIN33455) AÇÃO JUDICIAL
134	1800	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA, 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, (GENÉRICO OU REFERÊNCIA). (CIM4961) AÇÃO JUDICIAL
135	86	FRASCO	LIPIKAR BAUME, LOÇÃO HIDRATANTE, FRASCO COM 400ML. (CIN16719) AÇÃO JUDICIAL
136	360	COMPRIMIDO	LIPITOR, ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG. (CIN17499) AÇÃO JUDICIAL
137	720	COMPRIMIDO	LIPITOR, ATORVASTATINA CÁLCICA, 80 MG. (CIN21879) AÇÃO JUDICIAL
138	450	COMPRIMIDO	LIPLESS, CIPROFIBRATO, 100MG (CIN21883) AÇÃO JUDICIAL
139	30	BISNAGA	LIPOSIC, CARBOMER ASSOCIADO AO SORBITOL, 2MG/G + 48,5MG/G, GEL OFTÁLMICO COM 10G (CIN21882) AÇÃO JUDICIAL
140	300	COMPRIMIDO	LIXIANA, EDOXABANA, 30 MG. (CIN19283) AÇÃO JUDICIAL
141	450	COMPRIMIDO	LIXIANA, EDOXABANA, 60 MG. (CIN19264) AÇÃO JUDICIAL
142	360	COMPRIMIDO	LONIUM, BROMETO DE OTILÔNIO 40 MG. (CIN13810) AÇÃO JUDICIAL
143	900	COMPRIMIDO	LORAX, LORAZEPAM, 2MG (CIN21849) AÇÃO JUDICIAL
144	46	AMPOLA	LUCENTIS, RANIBIZUMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 0,23 ML + AGULHA COM FILTRO. (CIN35410) AÇÃO JUDICIAL
145	37	FRASCO	LUMIGAN, BIMATOPROSTA 0,01%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. (CIN15980) AÇÃO JUDICIAL
146	28	FRASCO	LUMIGAN, BIMATOPROSTA 0,03%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. (CIN11751) AÇÃO JUDICIAL
147	300	COMPRIMIDO	LUTAB, CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG. (CIN22896) AÇÃO JUDICIAL
148	500	COMPRIMIDO	LUVOX, FLUVOXAMINA MALEATO, 100 MG. (CIN32788) AÇÃO JUDICIAL
149	1500	COMPRIMIDO	LUVOX, FLUVOXAMINA MALEATO, 50 MG. (CIN26358) AÇÃO JUDICIAL
150	3822	CÁPSULA	LYRICA, PREGABALINA 150 MG. (CIN19201) AÇÃO JUDICIAL
151	2706	CÁPSULA	LYRICA, PREGABALINA 75 MG. (CIN11863) AÇÃO JUDICIAL
152	1200	COMPRIMIDO	MELLERIL, TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN13818) AÇÃO JUDICIAL
153	1220	COMPRIMIDO	MENELAT, MIRTAZAPINA 30 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11866) AÇÃO JUDICIAL
154	5	CANETA	MEPOLIZUMABE, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA APLICADORA. (CIN26311) AÇÃO JUDICIAL
155	720	COMPRIMIDO	MERITOR, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 2 MG. (CIN19207) AÇÃO JUDICIAL
156	720	COMPRIMIDO	MERITOR, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 4 MG. (CIN18522) AÇÃO JUDICIAL
157	600	UNIDADE	MESALAZINA 500 MG, SUPOSITÓRIO, USO RETAL. (CIN16720) AÇÃO JUDICIAL
158	360	COMPRIMIDO	MICARDIS HCT, TELMISARTANA ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 40MG + 12,5MG (CIN21926) AÇÃO JUDICIAL
159	2350	COMPRIMIDO	MICOFENOLATO DE MOFETILA, 500 MG. (CIN26315) AÇÃO JUDICIAL
160	450	COMPRIMIDO	MICPURE, MIRABEGRONA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN26350) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20210924-092218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

161	1620	DRÁGEA	MILGAMMA, BENFOTIAMINA, 150MG (CIN21843) AÇÃO JUDICIAL
162	650	CAIXA	MINILAX, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA, CAIXA COM 7 BISNAGAS COM 6,5 G. (CIN35411) AÇÃO JUDICIAL
163	30	FRASCO	MIRUGELL, MACROGOL ASSOCIADO AO PROPILENOGLICOL E HIDROXIPROPILGUAR, 4MG/ML + 3MG/ML+ 1,8MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML (CIN21884) AÇÃO JUDICIAL
164	600	SACHÊ	MODIK, IMIQUIMODE, 50 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, SACHÊ COM 250 MG. (CIN26323) AÇÃO JUDICIAL
165	360	CÁPSULA	MONOCORDIL RETARD, MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11735) AÇÃO JUDICIAL
166	450	CÁPSULA	NAPRIX D, RAMIPRIL ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 5 MG+ 25 MG. (CIN26348) AÇÃO JUDICIAL
167	300	COMPRIMIDO	NAPRIX, RAMIPRIL, 2,5 MG. (CIN19282) AÇÃO JUDICIAL
168	64	FRASCO	NATURETTI, EXTRATO MEDICINAL DE SENNA ALEXANDRINA, ASSOCIADO COM CASSIA FISTULA, 5,8 MG/G + 3,9 MG/G, GELEIA, FRASCO COM 130 G. (CIN32785) AÇÃO JUDICIAL
169	92	AMPOLA	NEBIDO, TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CIN18722) AÇÃO JUDICIAL
170	360	COMPRIMIDO	NEBILET, NEBIVOLOL CLORIDRATO, 5MG (CIN21871) AÇÃO JUDICIAL
171	210	COMPRIMIDO	NEBLOCK, NEBIVOLOL CLORIDRATO, 5 MG. (CIN15948) AÇÃO JUDICIAL
172	720	CAIXA	NESINA MET, METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, 1000 MG + 12,5 MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS. (CIN35412) AÇÃO JUDICIAL
173	1188	COMPRIMIDO	NESINA, ALOGLIPTINA BENZOATO, 25 MG. (CIN13979) AÇÃO JUDICIAL
174	100	CÁPSULA	NINTEDANIBE ESILATO, 150 MG. (CIN29533) AÇÃO JUDICIAL
175	1109	CANETA	NOVORAPID FLEXPEN, INSULINA ASPARTE, 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN35413) AÇÃO JUDICIAL
176	120	CAIXA	NOVORAPID PENFILL, INSULINA ASPARTE, 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO 5 REFIS COM 3ML. (CIN35414) AÇÃO JUDICIAL
177	12	FRASCO	NUNATURE, CANABIDIOL, 17,18MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML. (CIN22884) AÇÃO JUDICIAL
178	360	COMPRIMIDO	OLMY ANLO, OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40 MG + 5 MG. (CIN22891) AÇÃO JUDICIAL
179	360	CÁPSULA	ONBRIZE, INDACATEROL MALEATO, 300 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR. (CIN35415) AÇÃO JUDICIAL
180	15	FRASCO	OPTIVE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIN15982) AÇÃO JUDICIAL
181	20	FRASCO	OPTIVE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15 ML. (CIM7264) AÇÃO JUDICIAL
182	300	COMPRIMIDO	OSTEONUTRI, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO ASSOCIADO A COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN15947) AÇÃO JUDICIAL
183	720	CÁPSULA	OXIMAX, MOMETASONA FUROATO 400 MCG, ACOMPANHA INALADOR. (CIN13824) AÇÃO JUDICIAL
184	1440	COMPRIMIDO	PACO, PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG. (CIN13822) AÇÃO JUDICIAL
185	720	CÁPSULA	PAMELOR, NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG. (CIN13819) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

186	45	FRASCO-AMPOLA	PANITUMUMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO, FRACO-AMPOLA COM 5 ML. (CIN35612) AÇÃO JUDICIAL
187	720	COMPRIMIDO	PARNATE, TRANILCIPROMINA 10 MG. (CIN26327) AÇÃO JUDICIAL
188	1050	COMPRIMIDO	PAXIL CR, PAROXETINA CLORIDRATO, 25MG, LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN23037) AÇÃO JUDICIAL
189	1380	COMPRIMIDO	PAZOPANIBE, 400 MG. (CIN15961) AÇÃO JUDICIAL
190	420	SACHÊ	PEG-LAX, MACROGOL 3350, SEM ELETRÓLITOS, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ COM 8,75G. (CIN35443) AÇÃO JUDICIAL
191	12	FRASCO-AMPOLA	PEMBROLIZUMABE, 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADA EM FRASCO-AMPOLA COM 4 ML. (CIN26320) AÇÃO JUDICIAL
192	3720	COMPRIMIDO	PERIVASC, HESPERIDINA ASSOCIADA À DIOSMINA, 450 MG + 50 MG (CIN21899) AÇÃO JUDICIAL
193	720	COMPRIMIDO	PERLATTE, ENZIMA LACTASE 9.000 FCC. (CIN13821) AÇÃO JUDICIAL
194	600	CÁPSULA	PIASCLEDINE 300, EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL + PERSEA AMERICANA MILL, 200 MG + 100 MG. (CIN16723) AÇÃO JUDICIAL
195	30	FRASCO	PIELUS, SHAMPOO ANTICASPA, FRASCO COM 200ML. (CIN22905) AÇÃO JUDICIAL
196	2000	COMPRIMIDO	PISA, PRAMIPEXOL DICLORIDRATO, 0,375 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN29532) AÇÃO JUDICIAL
197	360	CÁPSULA	PLENANCE EZE, ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIA, 10 + 10MG. (CIN22890) AÇÃO JUDICIAL
198	810	CÁPSULA	PLENANCE EZE, ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA, 20 + 10MG. (CIN26347) AÇÃO JUDICIAL
199	1800	COMPRIMIDO	PONDERA, PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG. (CIN35416) AÇÃO JUDICIAL
200	540	COMPRIMIDO	PONDERA, PAROXETINA CLORIDRATO, 40 MG. (CIN17427) AÇÃO JUDICIAL
201	25	UNIDADE	POVIZTRA, SEMAGLUTIDA, 1,7 MG/DOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 6,8 MG DE SEMAGLUTIDA EM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (2,27 MG/ML DE SEMAGLUTIDA) E LIBERA 4 DOSES DE 2,4 MG DE SEMAGLUTIDA. (CIN35442) AÇÃO JUDICIAL
202	7010	CÁPSULA	PRADAXA, ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG. (CIN11782) AÇÃO JUDICIAL
203	5880	CÁPSULA	PRADAXA, ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG. (CIN11775) AÇÃO JUDICIAL
204	1000	COMPRIMIDO	PRIMID, PRIMIDONA 100 MG. (CIN17517) AÇÃO JUDICIAL
205	1400	COMPRIMIDO	PRIMID, PRIMIDONA 250 MG. (CIN17516) AÇÃO JUDICIAL
206	1744	COMPRIMIDO	PRISTIQ, DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN13843) AÇÃO JUDICIAL
207	3360	COMPRIMIDO	PROLOPA, LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG. (CIN32787) AÇÃO JUDICIAL
208	3300	COMPRIMIDO	QUETROS, QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 100 MG. (CIN18526) AÇÃO JUDICIAL
209	1080	COMPRIMIDO	QUETROS, QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 25 MG. (CIN35417) AÇÃO JUDICIAL
210	50	DRÁGEA	RAPAMUNE, SIROLIMO, 1 MG. (CIN16724) AÇÃO JUDICIAL
211	1260	COMPRIMIDO	RAZAPINA, MIRTAZAPINA, 30 MG. (CIN19293) AÇÃO JUDICIAL
212	1110	COMPRIMIDO	RECONTER, ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG. (CIN35418) AÇÃO JUDICIAL
213	800	COMPRIMIDO	RECONTER, ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG. (CIN26354) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

214	64	UNIDADE	RELVAR ELLIPTA, FLUTICASONA, FUROATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, 100 MCG/DOSE+ 25 MCG/DOSE, DISPOSITIVO COM 30 DOSES. (CIN35419) AÇÃO JUDICIAL
215	960	COMPRIMIDO	REMEROM SOLTAB, MIRTAZAPINA, 15 MG, ORODISPERSÍVEL. (CIN18527) AÇÃO JUDICIAL
216	12	UNIDADE	REPATHA, EVOLOCUMABE, 140 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA APLICADORA PREENCHIDA COM 1 ML. (CIN33464) AÇÃO JUDICIAL
217	360	COMPRIMIDO	RESOLOR, PRUCALOPRIDA 2 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN11837) AÇÃO JUDICIAL
218	12	UNIDADE	RESTIVA, BUPRENORFINA, 10 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN19294) AÇÃO JUDICIAL
219	4320	COMPRIMIDO	RETEMIC, OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG. (CIN35420) AÇÃO JUDICIAL
220	540	COMPRIMIDO	REVANGE, PARACETAMOL ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG. (CIN17429) AÇÃO JUDICIAL
221	450	CÁPSULA	RITALINA LA, METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN21740) AÇÃO JUDICIAL
222	1810	CÁPSULA	RITALINA LA, METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN16721) AÇÃO JUDICIAL
223	1660	CÁPSULA	RITALINA LA, METILFENIDATO CLORIDRATO, 40 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN18531) AÇÃO JUDICIAL
224	2625	CAIXA	RITALINA, METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS. (CIN35421) AÇÃO JUDICIAL
225	5	FRASCO	RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO, FRASCO COM 50ML. (CIN32784) AÇÃO JUDICIAL
226	3780	COMPRIMIDO	RIVOTRIL, CLONAZEPAM 2 MG. (CIN13844). AÇÃO JUDICIAL
227	100	COMPRIMIDO	ROFLUMILASTE, 500 MCG. (CIN26317) AÇÃO JUDICIAL
228	360	COMPRIMIDO	ROHYPNOL, FLUNITRAZEPAM, 1 MG. (CIN18735) AÇÃO JUDICIAL
229	1440	COMPRIMIDO	ROSUCOR, ROSUVASTATINA CÁLCICA, 20MG. (CIN21875) AÇÃO JUDICIAL
230	100	COMPRIMIDO	RUXOLITINIBE FOSFATO, 20 MG. (CIN26312) AÇÃO JUDICIAL
231	300	COMPRIMIDO	RYBELSUS, SEMAGLUTIDA, 14 MG. (CIN26319) AÇÃO JUDICIAL
232	76	CAIXA	SEEBRI, BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MCG, CAIXA CONTENDO 30 CAPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO + INALADOR. (CIN26108) AÇÃO JUDICIAL
233	1530	COMPRIMIDO	SELOZOK, METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN35422) AÇÃO JUDICIAL
234	1590	COMPRIMIDO	SELOZOK, METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN35423) AÇÃO JUDICIAL
235	4620	COMPRIMIDO	SELOZOK, METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN35424) AÇÃO JUDICIAL
236	52	UNIDADE	SERETIDE DISKUS, XINAFOATO DE SALMETEROL ASSOCIADO A PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG, PÓ PARA INALAÇÃO, ACONDICIONADO EM UM DISPOSITIVO PLÁSTICO NO FORMATO DE DISCO (DISKUS) CONTENDO UM STRIP COM 60 DOSES. (CIN11736) AÇÃO JUDICIAL
237	45	UNIDADE	SERETIDE DISKUS, XINAFOATO DE SALMETEROL ASSOCIADO A PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG, PÓ PARA INALAÇÃO, ACONDICIONADO EM UM DISPOSITIVO PLÁSTICO NO FORMATO DE DISCO (DISKUS) CONTENDO UM STRIP COM 60 DOSES. (CIN22900) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

238	6	UNIDADE	SERETIDE SPRAY, SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL. (CIN22893) AÇÃO JUDICIAL
239	12	UNIDADE	SERETIDE, PROPIONATO DE FLUTICASONA ASSOCIADA À HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL, 25 MCG + 250 MCG (CIN21876) AÇÃO JUDICIAL.
240	1740	COMPRIMIDO	SOMALGIN CARDIO, ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA. (CIN11734) AÇÃO JUDICIAL
241	500	COMPRIMIDO	SOMALGIN CARDIO, ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 200 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA. (CIN19204) AÇÃO JUDICIAL
242	960	CAIXA	SONEBON, NITRAZEPAM, 5 MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS. (CIN35425) AÇÃO JUDICIAL
243	194	FRASCO	SPIRIVA RESPIMAT, TIOTRÓPIO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 4 ML. (CIN35426) AÇÃO JUDICIAL
244	300	COMPRIMIDO	STALEVO, LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA + ENTACAPONA, 50 MG + 12,5 MG + 200 MG. (CIN19265) AÇÃO JUDICIAL
245	360	COMPRIMIDO	STANGLIT, PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG. (CIN13995) AÇÃO JUDICIAL
246	9430	COMPRIMIDO	SUSTRATE, PROPATILNITRATO, 10 MG. (CIN35427) AÇÃO JUDICIAL
247	760	COMPRIMIDO	SYNTHROID, LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG. (CIN19206) AÇÃO JUDICIAL
248	5	SERINGA	SYNVISC-ONE, SERINGA PREECHIDA COM 6ML DE HILANO G-F 20. (CIN22883) AÇÃO JUDICIAL
249	12	FRASCO	SYSTANE UL, COLÍRIO LUBRIFICANTE, FRASCO DE 10ML (CIN21905) AÇÃO JUDICIAL
250	660	CAIXA	TAMSULON, TANSULOSINA, 0,4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, CAIXA COM 30 CÁPSULAS. (CIN35428) AÇÃO JUDICIAL
251	5880	COMPRIMIDO	TEGRETOL CR, CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN19274) AÇÃO JUDICIAL
252	13	UNIDADE	TERIPARATIDA, 250 MCG/ML, EMBALAGEM CONTENDO REFIL COM 2,4 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E CANETA APLICADORA. (CIN26314) AÇÃO JUDICIAL
253	27	AMPOLA	TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CIN26313) AÇÃO JUDICIAL
254	720	COMPRIMIDO	THIOCTACID 600 HR, ÁCIDO TIÓCTICO, 600MG. (CIN22898) AÇÃO JUDICIAL
255	1200	COMPRIMIDO	TORVAL CR, VALPROATO DE SÓDIO ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPROICO, 300MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (CIN21885) AÇÃO JUDICIAL
256	80	FRASCO	TRAVATAN, TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIN26338) AÇÃO JUDICIAL
257	2220	COMPRIMIDO	TRAYENTA, LINAGLIPTINA, 5 MG. (CIN35430) AÇÃO JUDICIAL
258	637	SERINGA	TRESIBA FLEX TOUCH, INSULINA DEGLUDECA, 100 U/ML, SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN35404) AÇÃO JUDICIAL
259	602	CANETA	TRESIBA FLEXTOUCH, INSULINA DEGLUDECA, 100U/ML, SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN35432) AÇÃO JUDICIAL
260	2250	COMPRIMIDO	TREZOR, ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN13994) AÇÃO JUDICIAL
261	415	FRASCO	TRILEPTAL, OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, FRASCO COM 100 ML + 2 SERINGAS DOSADORAS. (CIN11847) AÇÃO JUDICIAL
262	3400	COMPRIMIDO	TRILEPTAL, OXCARBAZEPINA, 600MG. (CIN16722) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1 e informe o código 24042210180749000000107488 ou aponte a câmera para o QR Code
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

263	37	FRASCO	TRIMBOW, BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADO COM BROMETO GLICOPIRRÔNIO E FORMOTEROL, 100 + 12,5 + 6 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 120 DOSES, ACOMPANHA INALADOR. (CIN19285) AÇÃO JUDICIAL
264	840	COMPRIMIDO	TYLEX, PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG. (CIN15990) AÇÃO JUDICIAL
265	2690	COMPRIMIDO	URSACOL, ACIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG. (CIN11728) AÇÃO JUDICIAL
266	12	UNIDADE	USTEQUINUMABE, 45 MG/0,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA PREENCHIDA. (CIM10601) AÇÃO JUDICIAL
267	840	COMPRIMIDO	VASOGARD, CILOSTAZOL, 50MG (CIN21890) AÇÃO JUDICIAL
268	360	COMPRIMIDO	VASOPRIL, ENALAPRIL MALEATO, 10MG (CIN21852) AÇÃO JUDICIAL
269	360	CÁPSULA	VASTAREL CAPS LP, TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 80 MG. (CIN33462) AÇÃO JUDICIAL
270	8280	COMPRIMIDO	VASTAREL MR, TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN35433) AÇÃO JUDICIAL
271	1780	CAIXA	VELIJA, DULOXETINA, 30 MG, LIBERAÇÃO RETARDADA, CAIXA COM 30 CÁPSULAS. (CIN35434) AÇÃO JUDICIAL
272	1000	COMPRIMIDO	VENAFLON, DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG + 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN13817) AÇÃO JUDICIAL
273	4980	COMPRIMIDO	VENALOT, CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15MG + 90MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11719) AÇÃO JUDICIAL
274	1794	CÁPSULA	VENVANSE, DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG. (CIN35435) AÇÃO JUDICIAL
275	1734	CÁPSULA	VENVANSE, DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG. (CIN19291) AÇÃO JUDICIAL
276	600	COMPRIMIDO	VESICARE, SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG. (CIN16725) AÇÃO JUDICIAL
277	300	COMPRIMIDO	VIAGRA, SILDENAFILA, SAL CITRATO, 50 MG. (CIN22887) AÇÃO JUDICIAL
278	300	COMPRIMIDO	VORI, VORICONAZOL, 200 MG. (CIN22886) AÇÃO JUDICIAL
279	1680	COMPRIMIDO	VYTORIN, EZETIMIBA, ASSOCIADA À SINVASTATINA, 10 MG + 20 MG. (CIN13993) AÇÃO JUDICIAL
280	600	COMPRIMIDO	WELLBUTRIN XL, BUPROPIONA CLORIDRATO 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN16706) AÇÃO JUDICIAL
281	43	FRASCO	XALACOM, LATANOPROSTA ASSOCIADA A TIMOLOL, 50MCG/ML + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIN35436) AÇÃO JUDICIAL
282	20	FRASCO	XALATAN, LATANOPROSTA, 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTALMÍCA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIN26346) AÇÃO JUDICIAL
283	2304	COMPRIMIDO	XARELTO, RIVAROXABANA, 15 MG. (CIN35437) AÇÃO JUDICIAL
284	1980	COMPRIMIDO	XARELTO, RIVAROXABANA, 2,5 MG. (CIN18729) AÇÃO JUDICIAL
285	8928	COMPRIMIDO	XARELTO, RIVAROXABANA, 20 MG. (CIN35438) AÇÃO JUDICIAL
286	50	BISNAGA	XERACALM A.D AVÈNE, BISNAGA COM 200ML. (CIN22904) AÇÃO JUDICIAL
287	1800	COMPRIMIDO	XIGDUO XR, DAPAGLIFLOZINA ASSOCIADA À METFORMINA, 5 MG + 1000 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN22973) AÇÃO JUDICIAL
288	720	COMPRIMIDO	XIGDUO XR, DAPAGLIFLOZINA ASSOCIADO À METFORMINA, 10 MG + 1000 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (CIN21837) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

289	198	UNIDADE	XOLAIR, OMALIZUMABE, 150 MG. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML DE SOLUÇAÕ INJETÁVEL. (CIN18521) AÇÃO JUDICIAL
290	129	UNIDADE	XULTOPHY, DEGLUDECA ASSOCIADA À LIRAGLUTIDA, 100U/ML + 3,6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN35439) AÇÃO JUDICIAL
291	600	CÁPSULA	ZARGUS, RISPERIDONA, 2 MG. (CIN35440) AÇÃO JUDICIAL
292	1080	COMPRIMIDO	ZETIA, EZETIMIBA 10 MG. (CIN11870) AÇÃO JUDICIAL
293	720	COMPRIMIDO	ZETRON XL, BUPROPIONA CLORIDRATO, 300 MG. (CIN33503) AÇÃO JUDICIAL

* O texto “(CIN????)”, ao final de cada descritivo dos itens, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

3.3.5 – Vale ressaltar que os itens nn. 15 (CIN35611) e 186 (CIN35612) foram adicionados ao escopo deste processo licitatório após a realização do Estudo Técnico Preliminar.

3.3.5.1 – Isso ocorreu, pois, alguns órgãos participantes mostraram interesse em registrar sua intenção de quantitativo quanto a outros medicamentos para atendimento de suas demandas específicas para as quais não havia plena compatibilidade nenhum outro item do Estudo Técnico Preliminar (documento em anexo).

3.3.5.2 – Por esta razão, muito embora não tenham sido contemplados no Estudo Técnico Preliminar, mas atuando o CINCATARINA para atender as demandas manifestadas pelos entes consorciados (os quais bem conhecem as suas realidades e necessidades ao realizarem este pedido), foram adicionados os itens supracitados.

3.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4 – Conforme já exposto, a presente licitação tem como objetivo o registro de preços dos itens descritos neste Termo de Referência, na forma de registro formal de preços para contratações futuras através de ata de registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, especialmente de seus arts. 144 a 158 e 206 a 230.

3.4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que celebrado o aditivo dentro do prazo de sua vigência e comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e observadas as disposições do art. 211 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, desde que previsto na ata ou no edital de licitação, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme §§ 2 e 3º do art. 211 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.1.2 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

3.4.2 – Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 214 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.4.2.1 – Além do disposto na ata de registro de preços, tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, o contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo órgão gerenciador, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, ou do próprio prazo de entrega, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 desta Resolução.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20250716-1218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer pessoas, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e demais regramentos e normativas existentes e aplicáveis sobre a área de fornecimento, observadas as demais disposições acerca de vedações e permissões a serem incluídas no edital.

4.1.1 – A participação na licitação e posterior assinatura do instrumento dela decorrente pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

4.1.2 – Para habilitação na presente licitação, será exigida do licitante a comprovação das habilitações jurídica, técnica e fiscal, social e trabalhista.

4.1.2.1 – A seguinte documentação será exigida no certame para comprovar sua habilitação:

Declarações exigidas por lei:

a) DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (ANEXO IV do Edital);
b) DECLARAÇÃO, junto à proposta, de que seu conteúdo compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO II do Edital);
c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IV do Edital);
d) DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358/2002 (ANEXO IV do Edital);

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
k) Prova regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

Habilitação Jurídica:

l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
m) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, inclusive eletrônico,

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20240724-092218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;
n) Cópia do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e ou Municipal (válido e vigente), conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998 ou outra(s) que vier(em) a substituir.
o) Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998 ou outra(s) que vier(em) a substituir.
p) Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial, conforme Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, ou outra(s) que vier(em) a substituir da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Habilitação Técnica:

q) Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 721/2022 do Conselho Federal de Farmácia, ou outra(s) que vier(em) a substituir, salvo para aqueles licitantes que comercializarem exclusivamente os produtos dispostos no art. 3º da Resolução retro.

4.1.2.2 – A forma de apresentação dos documentos de habilitação encontrar-se-á disposta em edital.

4.1.2.3 – Os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.1.3 – As condições de habilitação exigidas durante a licitação deverão ser regularmente mantidas e comprovadas junto ao Órgão Gerenciador através do sistema ou plataforma por ele indicado durante a vigência dos instrumentos decorrentes da licitação, a exemplo do IntegriGov.

4.1.4 – A dispensa da exigência da habilitação econômico-financeira encontra-se justificada junto ao Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação, citando os dispositivos legais pertinentes e comprovando o seu enquadramento na situação.

4.1.6 – Para fins de avaliação da conformidade da **Proposta** com o objeto descrito, em especial às normas de registro pela ANVISA, a documentação abaixo deverá ser encaminhada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da determinação do pregoeiro:

a) Para os medicamentos sujeitos ao regime de Notificação Simplificada (tabela 1), deverá ser apresentada a **Declaração de Notificação Simplificada** que poderá ser emitida por meio do sistema de consultas da ANVISA, através do link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/, dentro do respectivo prazo de validade, bem como cópia do rótulo do produto, a fim de possibilitar a verificação de suas características técnicas, composição e indicação de uso do produto ofertado. Conforme dispõe a RDC nº 576, de 11 de novembro de 2021, IN nº 106/2021, art. 5º, inciso IV, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, Leis nº 5.991/73, art. 25-A; 6.360/76, arts 1º, 6º, 16º, 17º e 18º; Lei 9.782/1999, art. 8º, §1º, incisos I e VII; e Decreto 8.077/13, arts. 1º, 8º e 15º, ou outra(s) que vier(em) a substituir. Os documentos apresentados deverão estar identificados com o número do item ao qual se referem.

Tabela 1

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

190	SACHÊ	PEG-LAX, MACROGOL 3350, SEM ELETRÓLITOS, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ COM 8,75G. (CIN35443) AÇÃO JUDICIAL

b) Para os Alimentos e Suplementos alimentares (tabela 2), deverá ser apresentada a **Declaração de Registro/Notificação** emitida por meio do sistema de consultas da ANVISA, através do link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/alimentos/, dentro do respectivo prazo de validade, bem como cópia do rótulo e bula do produto, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação de uso do produto ofertado. Conforme dispõe a RDC nº 243, de 26 de julho de 2018, RDC nº 843 de 22 de fevereiro de 2024, RDC nº 990, de 25 de agosto de 2025 e a IN nº 368, de 5 de junho de 2025, ou outra(s) que vier(em) a substituir. Os documentos apresentados deverão estar identificados com o número do item ao qual se referem.

Tabela 2

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
6	CÁPSULA	ALETAM, COLAGÉNO NÃO HIDROLISADO TIPO II, 40MG. (CIN26106) AÇÃO JUDICIAL
29	CÁPSULA	BARISTAR, POLIVITÁMICO E MINERAL. (CIN35441) AÇÃO JUDICIAL
41	COMPRIMIDO	CALDÊ K2, CÁLCIO CITRATO MALATO ASSOCIADO COM VITAMINA D E VITAMINA K, 250 MG + 5 MCG + 45 MCG. (CIN19295) AÇÃO JUDICIAL
182	COMPRIMIDO	OSTEONUTRI, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO ASSOCIADO A COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN15947) AÇÃO JUDICIAL
193	COMPRIMIDO	PERLATTE, ENZIMA LACTASE 9.000 FCC. (CIN13821) AÇÃO JUDICIAL

c) Para os Produtos para Saúde e Cosméticos (tabela 3), deverá ser apresentada a **Declaração de Registro/Notificação** emitida por meio do sistema de consultas da ANVISA, através dos links: https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/ e https://consultas.anvisa.gov.br/#/cosmeticos/registrados/ ou https://consultas.anvisa.gov.br/#/cosmeticos/regularizados/, dentro do respectivo prazo de validade e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado. Conforme dispõe a RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022 e a RDC nº 907, de 19 de setembro de 2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir. Os documentos apresentados deverão estar identificados com o número do item ao qual se referem.

Tabela 3

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
25	FRASCO	ATODERM HUILE DE DOUCHE BIODERMA, FRASCO COM VÁLVULA DOSADORA CONTENDO 1 LITRO. (CIN22902) AÇÃO JUDICIAL
35	BISNAGA	BEPANTOL DERMA, CREME, BISNAGA COM 20 G. (CIN11848) AÇÃO JUDICIAL
37	TUBO	BLEPHAGEL, TUBO COM 40 G. (CIM7262) AÇÃO JUDICIAL
71	FRASCO	DERMACYD, SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. (CIN16735) AÇÃO JUDICIAL
135	FRASCO	LIPIKAR BAUME, LOÇÃO HIDRATANTE, FRASCO COM 400ML. (CIN16719) AÇÃO JUDICIAL
180	FRASCO	OPTIVE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIN15982) AÇÃO JUDICIAL
181	FRASCO	OPTIVE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15 ML. (CIM7264) AÇÃO JUDICIAL
195	FRASCO	PIELUS, SHAMPOO ANTICASPA, FRASCO COM 200ML. (CIN22905) AÇÃO JUDICIAL
248	SERINGA	SYNVISC-ONE, SERINGA PREECHIDA COM 6ML DE HILANO G-F 20. (CIN22883) AÇÃO JUDICIAL
249	FRASCO	SYSTANE UL, COLÍRIO LUBRIFICANTE, FRASCO DE 10ML (CIN21905) AÇÃO JUDICIAL
286	BISNAGA	XERACALM A.D AVÈNE, BISNAGA COM 200ML. (CIN22904) AÇÃO JUDICIAL

d) Para os produtos de Cannabis para fins medicinais (tabela 4), deverá ser apresentada a **Autorização Sanitária ativa,** emitida por meio do sistema de consultas da ANVISA, através do link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/cannabis/. Conforme dispõe a RDC nº 1.015, de 2 de fevereiro de 2026, ou outra(s) que vier(em) a substituir. Os documentos apresentados deverão estar identificados com o número do item ao qual se referem

Tabela 4

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
42	FRASCO	CANABIDIOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. (CIN22895) AÇÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

43	FRASCO	CANABIDIOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. MARCA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. (CIN32757) AÇÃO JUDICIAL
44	FRASCO	CANABIDIOL, 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. (CIN22899) AÇÃO JUDICIAL
45	FRASCO	CANABIDIOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML + SERINGA DOSADORA. (CIN29530) AÇÃO JUDICIAL
177	FRASCO	NUNATURE, CANABIDIOL, 17,18MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML. (CIN22884) AÇÃO JUDICIAL

Para os demais itens, não citados nas tabelas acima:

e) **Certificado de Registro do Produto**, que poderá ser emitido por meio do sistema de consultas da ANVISA, através do link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/, dentro do respectivo prazo de validade ou de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo o documento estar identificado com o número do item ao qual se refere. Caso o Certificado de Registro do Produto esteja vencido, o licitante deverá apresentar o Protocolo de Renovação do Registro, protocolizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento. Serão aceitos apenas os protocolos até 12 (doze) meses contados da data de vencimento de registro junto a ANVISA, sob pena de desclassificação do item. Conforme dispõe o art. 5º, inciso IV, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, Leis nº 5.991/73, art. 25-A; 6.360/76, arts 1º, 6º, 16º, 17º e 18º; Lei 9.782/1999, art. 8º, §1º, incisos I e VII; Decreto 8.077/13, arts. 1º, 8º e 15º, RDC nº 753, de 28 de setembro de 2022 com alterações pela RDC nº 948, de 12 de dezembro de 2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir. Os documentos apresentados deverão estar identificados com o número do item ao qual se referem.

4.2. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

4.2 – Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

I. **Lei nº 6.360/1976,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.
II. **Lei nº 9.782/1999,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
III. **Lei nº 10.742/2003,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e altera a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
IV. **Lei nº 10.669/2003**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.
V. **Lei nº 8.080/1990,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
VI. **Lei nº 5.991/1973**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.
VII. **Portaria nº 6/1999,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
VIII. **Portaria nº 344/1998,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
IX. **Portaria Ministerial nº 2814/1998,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude.
X. **Decreto nº 8.077/2013**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20250724-092218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

XI. **Resolução CMED nº 03/ 2011**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, a sua aplicação, a nova forma de cálculo devido à mudança de metodologia adotada pela Organização das Nações Unidas – ONU, e sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

XII. **Resolução CFF nº 721/2022,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre a anotação e o registro da direção ou responsabilidade técnica farmacêutica.

XIII. **RDC nº 948/2024,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre os requisitos sanitários para a regularização de medicamentos de uso humano.

XIV. **RDC nº 16/2014,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

XV. **RDC nº 753/2022**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares;

XVI. **RDC nº 67/2007,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.

XVII. **RDC nº 576/2021**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: e dispõe sobre a notificação de medicamentos de baixo risco.

XVIII. **RDC nº 843/2024**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre a regularização de alimentos e embalagens sob competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) destinados à oferta no território nacional.

XIX. **RDC nº 990/2025,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a regularização de alimentos e embalagens sob competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) destinados à oferta no território nacional.

XX. **RDC nº 243/2018**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre os requisitos sanitários dos suplementos alimentares.

XXI. **RDC nº 1.015/2026**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre a Autorização Sanitária para fabricação e importação de produtos de Cannabis para uso medicinal humano e estabelece requisitos relativos à sua comercialização, e dá outras providencias.

XXII. **RDC nº 670/2022,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre os requisitos mínimos para garantir a qualidade dos medicamentos importados.

XXIII. **RDC nº 768/2022,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos.

XXIV. **RDC nº 658/2022,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

XXV. **RDC nº 751/2022,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.

XXVI. **RDC Nº 907/2024,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre a definição, a classificação, os requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, os parâmetros para controle microbiológico, bem como os requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

XXVII. **IN nº 106/2021,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: estabelece a Lista de Medicamentos de Baixo Risco sujeitos à notificação.

XXVIII. **IN nº 281/2024,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: estabelece a forma de regularização das diferentes categorias de alimentos e embalagens, e a respectiva documentação que deve ser apresentada.

4.3. OUTROS REQUISITOS RELATIVOS AO OBJETO

4.3.1 – Adequação aos critérios e às normas regulatórias estabelecidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento (CMED).

4.3.1.1 - O preço de cada item efetivamente registrado como medicamento terá como teto o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) de acordo com a Lei Federal nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e com a Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, ou outra(s) que vier(em) a substituir.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

4.3.1.1.1 - O Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, PMVG = PF*(1-CAP).

4.3.1.1.2 - O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, ou outra(s) que vier(em) a substituir, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo à Resolução CTE-CMED nº 1, de 25 de maio de 2026, ou outra(s) que vier(em) a substituir ou para atender ordem judicial. Conforme essa resolução o CAP é de 19,79%.

4.3.1.1.3 - O PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e, no caso de aquisições administrativas regulares, sempre que contemplar medicamentos relacionados no rol do Anexo I da Resolução CTE-CMED nº 1, de 25 de maio de 2026, ou normativos que vierem a substituí-la. O PMVG deverá ser, portanto, utilizado como referência, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados com o símbolo CAP(*).

4.3.1.1.4 - A lista ainda especifica os Preços Máximos de Venda ao Governo nas diversas alíquotas de ICMS. Para os medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios do CONFAZ ou regulamentação de Laboratórios Oficiais, devem ser comercializados apenas na alíquota ICMS 0%, no entanto os preços nas demais alíquotas são apresentados com um asterisco (*) para referência.

4.3.1.1.5 - O Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002, determina que o Ministério da Saúde deve orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos, alertando aos entes que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção do tributo. Na oportunidade, o aludido acórdão, recomendou ainda ao CONFAZ, a alteração do § 6º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 87/02, tendo em vista a inconstitucionalidade do dispositivo, ao afrontar o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, de forma a prever expressamente que as propostas dos licitantes contemplem o preço isento do ICMS e que a competição entre eles considere este valor.

4.3.1.1.6 - Em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis

4.3.1.2 - Considerando a impossibilidade de prever a marca e o fabricante vencedor do pregão eletrônico, a análise e o cálculo com base na CMED serão realizados somente após a conclusão do certame. O cálculo será efetuado com base na marca vencedora e na alíquota de imposto do estado de origem. A tabela CMED está disponível para consulta no seguinte endereço: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos.

4.3.1.3 - Destaca-se que, para todos os itens do objeto, não serão aceitos medicamentos manipulados, em razão da RDC ANVISA nº 67 de 08 de outubro de 2007, ou outra(s) que vier(em) a substituir, que autoriza a compra de manipulados somente na ausência do medicamento industrializado no mercado, o que não se verificou no presente caso.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 80 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.2.1 – Dessa forma, compete ao agente de contratação e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem do registro de preços desta licitação correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada órgão participante, referente ao exercício corrente e seguintes.

6.1.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços desta licitação, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1 – Homologada a licitação, o órgão gerenciador procederá à formalização das atas de registro de preços através de certificação digital e as consolidará.

8.1.1 – Será de responsabilidade do órgão gerenciador a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração da ata de registro de preços, especialmente aqueles previstos no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, inclusive a aplicação de penalidade e realização de extinção de instrumentos, nos termos previstos em ata.

8.1.1.1 – Na contratação do órgão participante decorrente desta ata de registro de preços, o órgão gerenciador, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao fornecedor, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, nos termos da ata de registro de preços.

8.1.2 – O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência da ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao órgão gerenciador na forma prevista na ata.

8.2 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo fornecedor nas condições estabelecidas, mas não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2.1 – A contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo órgão participante na forma e através dos instrumentos previstos na ata de registro de preços, os quais deverão ser formalizados durante o prazo de vigência dela.

8.2.1.1 – Caso o instrumento de contrato não seja necessário, as contratações serão formalizadas através do envio de autorizações de fornecimento ao fornecedor registrado, o qual deverá confirmar o seu recebimento nos termos e prazos previstos em ata.

8.2.1.2 – Nas eventuais contratações para as quais o instrumento de contrato seja necessário, utilizar-se-á da minuta anexa ao edital, a qual será assinada nos termos e prazos previstos em ata.

8.2.2 – A contratação decorrente da ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A contratação com o fornecedor será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições previstas na ata e a eventual necessidade de formalização de instrumento de contrato.

9.1.2 – A contratação, para fornecimento parcelado dos bens, deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada órgão participante, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.3 – É de total autonomia e responsabilidade do órgão participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

9.1.4 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do órgão participante, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.1.4.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.1.4.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do órgão participante, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.2. ENTREGA DO OBJETO

9.2 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.

9.2.1 – O fornecimento observará a área de atuação do CINCATARINA, que será a área correspondente à soma dos territórios dos entes da federação consorciados, bem como as condições estabelecidas no edital para o atendimento de novos interessados, inclusive quanto à prévia consulta ao fornecedor acerca das condições de entrega, quando aplicável.

9.2.2 – Ficará sob total responsabilidade da contratada a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2.3 – Todas as despesas relacionadas às entregas no endereço indicado pela contratante correrão por conta exclusiva da contratada.

9.2.3 - A proponente vencedora deverá apresentar e/ou seguir no ato da entrega dos medicamentos:

9.2.3.1 - Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável., conforme o Art. 6º, caput e Parágrafo Único, da RDC nº 670/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir;

9.2.3.2 - Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20250724-092218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme artigo 7º da Portaria MS nº 2.814/1998 ou outra(s) que vier(em) a substituir;

9.2.3.3 - As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blísteres) devem apresentar número do lote e prazo de validade, conforme Art.13 da RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022.

9.2.3.4 - Nas unidades quando solicitado **comprimido** ou **cápsula**, serão aceitas as duas apresentações, exceto nos casos em que o descritivo do item especificar a forma farmacêutica. Nos demais itens, sempre que a forma de apresentação não alterar o princípio ativo nem comprometer a funcionalidade do medicamento, diferentes apresentações poderão ser aceitas, mediante aprovação do Órgão Gerenciador.

9.3. GARANTIA DO OBJETO

9.3 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior a 30 dias ou, se superior, na proposta do licitante que venceu a licitação, sem exclusão da garantia legal.

9.3.1 - O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens à contratante.

9.3.3 – O prazo para que o produto com defeito seja substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto à contratada ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

9.3.3.1 – Ficará sob total responsabilidade da contratada a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

9.3.3.2 – Todas as despesas relacionadas à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da contratada, incluídos os custos de transporte.

9.3.3.3 – Salvo disposição em contrário referente a algum dos itens, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia.

9.3.3.3.1 – Após substituição, o bem terá mais 30 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

9.3.4 – O prazo de validade do item, na data da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 12 meses, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados.

9. 3.4.1. - De acordo com o que consta na Farmacopeia Brasileira - 5ª edição, prazo de validade é o tempo durante o qual o medicamento poderá ser utilizado, nada mais é que o período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias, sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

9.3.4.2. - Conforme determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), todos os fabricantes devem apresentar nas embalagens o mês e ano de fabricação e de validade do medicamento e o número do lote, seja ele sob prescrição ou isento de prescrição.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 – Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

10.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.2 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do órgão participante que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o órgão gerenciador executar as medidas que

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

10.2.1 – O pagamento pelas contratações, objeto da presente licitação será feito pelo órgão participante em favor do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

10.2.1.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

10.2.2 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

10.2.2.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

10.2.2.2 – Ressalvas situações descritas na ata de registro de preços, somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do fornecedor manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

10.2.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.2.4 – Outros detalhes do procedimento para pagamento serão descritos junto à ata de registro de preços.

10.3. ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE/REVISÃO DOS CONTRATOS

10.3 – Os preços registrados em ata poderão ser alterados e atualizados e os valores dos contratos dela decorrentes poderão ser reajustados e revisados, observado o disposto a seguir e na ata de registro de preços.

10.3.1 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo órgão gerenciador, conforme disposto na ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.3.1.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, respectivamente, naturais e extraordinárias do mercado.

10.3.1.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

10.3.1.3 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3.2 – Os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser reajustados e revistos

10.3.2.1 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada contratante, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2.2 – A revisão, também denominada restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, será o instrumento utilizado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato por acordo entre as partes frente a variações extraordinárias da economia, provocadas por fatos extracontratuais,

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, que se mostrem imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

10.3.2.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de alterações da reforma tributária, conforme EC nº 132/2023, a LC nº 214/2025 e LC nº 227/2026, respeitará as disposições específicas previstas no edital e na ata de registro de preços, cabendo a plena demonstração da alteração dos custos e da carga efetiva tributária por parte do interessado.

10.3.3 – Para fins de data-base desses instrumentos, a data do orçamento estimado é 05/10/2026, exceto para os itens nn.15 e 186 , para o quais o orçamento estimado possui como data 09/10/2026.

10.3.4 – Não serão analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro cujo resultado seja a majoração do preço registrado em até 10% (dez por cento), considerando-se esse intervalo como oscilação ordinária de mercado assumida pelo FORNECEDOR (art. 103 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4.1 – O limite de 10% não se aplica aos impactos decorrentes da Reforma Tributária.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. INTRODUÇÃO

11.1 – A Lei Federal nº 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal. Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

11.1.1 – Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

11.1.2 – Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

11.1.3 – Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

11.1.4 – Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

I. **Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
II. **Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.
III. **Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20260218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

IV. Manutenção: É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

V. Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

11.2. PRODUÇÃO

A produção de fármacos se inicia a partir do surgimento de um problema no mundo real, então os pesquisadores começam a buscar por explicações racionais e por soluções plausíveis. Na indústria farmacêutica, o processo inicia pela Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) de um novo fármaco seja ele de origem sintética ou natural (fitoterápicos). O processo é composto por vários estágios, sendo eles a determinação de aspectos farmacotécnicos, os estudos básicos e complexos, os ensaios pré-clínicos laboratoriais (*in vitro*) e, em alguns casos, em animais (*in vivo*). Essa etapa é de suma importância, pois é nessa fase que os pesquisadores concluem se o novo fármaco atende às suas especificações farmacotécnicas e às exigências das autoridades sanitárias em relação à eficácia e segurança. Dentre as formas farmacêuticas possíveis, tem-se alguns exemplos:

1) Sólidos: comprimidos, drágeas, cápsulas (amiláceas, gelatinosas moles e gelatinosas duras), pastilhas sublinguais, pós, granulados, supositórios, adesivos transdérmicos e óvulos.
2) Semissólidos: pomadas, loções, cremes, géis, pastas e emplastos.
3) Líquidos: soluções (orais, oftálmicas, injetáveis e nasais), suspensões, xaropes, elixires, extratos, tinturas.
4) Gasosos: aerossóis e sprays.[1]

Produção de sólidos:

Comprimido: o pó contendo o fármaco e o excipiente são misturados de forma homogênea e pode ser utilizada a técnica de compressão direta – técnica mais utilizada, granulação por via úmida ou por via seca (dupla compressão).

Comprimido revestido e Drágea: a forma farmacêutica, geralmente, comprimidos, são recobertos por açúcar (drágeas) ou polímeros (comprimidos revestidos).

Cápsula:

Cápsula dura: a mistura homogênea é distribuída em placa, previamente, preenchida com o corpo da cápsula, após isso, é feito o fechamento com a tampa de cada uma dessas cápsulas preenchidas com a mistura. Esse processo pode ser feito de forma manual ou industrial.

Cápsula mole: a massa da gelatina (gelatina, água e o plastificante) é depositada em reservatórios de aço inox e então é espalhada sobre tambores de aço inoxidável, nessa etapa são formadas duas fitas contínuas e flexíveis de gelatina que irão ser passadas por duas matrizes giratórias. Conforme a cápsula está sendo produzida entre as matrizes giratórias, essa é preenchida com o fármaco.

Pastilha sublingual: É a forma farmacêutica sólida, possui base adocicada. É utilizada para dissolução ou desintegração lenta na boca. Pode ser preparada por modelagem ou por compressão.

Pó: É a forma farmacêutica sólida contendo um ou mais princípios ativos secos e com tamanho de partícula reduzido, com ou sem excipientes.

Pó efervescente: É o pó contendo, além dos ingredientes ativos, substâncias ácidas e carbonatos ou bicarbonatos, os quais liberam dióxido de carbono quando o pó é dissolvido em água.

Granulado: as partículas de pós cristalinos ou amorfos são transformadas em agregados sólidos de resistência e porosidade variável. Podem ser obtidos por desagregação, por via seca ou via úmida.

Supositório: É a forma farmacêutica sólida de vários tamanhos e formatos, adaptados para introdução no orifício retal, vaginal ou uretral do corpo humano, contendo um ou mais princípios ativos dissolvidos numa base adequada.

Óvulo: É a forma farmacêutica sólida contendo um ou mais princípios ativos dispersos ou dissolvidos em uma base adequada que tem vários formatos, usualmente ovoide.

[1] Fonte: https://www.inovafarma.com.br/blog/siglas-e-formas-farmaceuticas/
https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/farmacopeia/formulario-nacional/arquivos/8065json-file-1
http://antigo.anvisa.gov.br/documents/33832/260079/5%C2%AA+edi%C3%A7%C3%A3o++Volume+1/4c530f86-fe83-4c4a-b907-6a96b5c2d2fc

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12d1 e informe o código 21042218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Adesivo transdérmico: o fármaco de baixo peso molecular é impregnado em adesivo e, esse possui a capacidade de ser absorvido pela pele enquanto o adesivo estiver em contato com o tecido cutâneo.

Produção de semissólidos

Pomada: É a forma farmacêutica semissólida, para aplicação na pele ou em membranas mucosas, que consiste na solução ou dispersão de um ou mais princípios ativos em baixas proporções em uma base adequada, usualmente não aquosa e sim oleosa por possuir base lipofílica. Além disso, possui textura mais firme.

Creme: É a forma farmacêutica semissólida que consiste em uma emulsão, formada por uma fase lipofílica e uma fase hidrofílica. Contém um ou mais princípios ativos dissolvidos ou dispersos em uma base apropriada e é utilizada, normalmente, para aplicação externa na pele ou nas membranas mucosas.

Loção: É a preparação líquida aquosa ou hidroalcoólica, com viscosidade variável, para aplicação na pele, incluindo o couro cabeludo. Pode ser solução, emulsão ou suspensão contendo um ou mais princípios ativos ou adjuvantes.

Gel: É a forma farmacêutica semissólida de um ou mais princípios ativos que contém um agente gelificante para fornecer viscosidade a um sistema no qual partículas de dimensão coloidal que são distribuídas uniformemente. Um gel pode conter partículas suspensas.

Gel hidrofílico: o gel resultante da preparação obtida pela incorporação de agentes gelificantes - tragacanta, amido, derivados de celulose, polímeros carboxivinílicos e silicatos duplos de magnésio e alumínio à água, glicerol ou propilenoglicol.

Gel hidrofóbico: o gel que consiste, usualmente, de parafina líquida com polietileno ou óleos gordurosos com sílica coloidal ou sabões de alumínio ou zinco.

Pasta: É a pomada contendo grande quantidade de sólidos em dispersão (pelo menos 25%). Deve atender às especificações estabelecidas para pomadas.

Emplastro: em um adesivo são impregnados fármacos de maneira uniforme que atuam no tecido cutâneo íntegro.

Produção de líquidos

Soluções:

Solução oral: o fármaco é dissolvido em meio líquido, geralmente, é adicionado edulcorantes para melhorar o sabor. Acompanha copo ou seringa dosadora para que seja possível a administração do medicamento.

Soluções oftálmicas e injetáveis: o cuidado com a produção desses medicamentos é redobrado, pois é preciso que esses sejam estéreis (devem obedecer às Boas Práticas de Manipulação para produtos estéreis) e, no caso dos injetáveis também devem possuir características apirogênicas e aspecto límpido. O fármaco é dissolvido em veículo próprio e o responsável pelo uso ou aplicação deve-se atentar às orientações de modo de uso de cada uma dessas soluções, conforme a bula que acompanha o medicamento.

Suspensão: são preparações de fases heterogêneas em que o fármaco não está completamente dissolvido no meio líquido e, por esse motivo, o frasco deve ser agitado antes de ingerir a dose. O fabricante pode fornecer o medicamento já diluído ou fornecer o pó dentro de um frasco para que o usuário prepare. Em sua grande maioria, possuem sabor e corante. O fabricante fornece copo medidor ou seringa dosadora para administração.

Xarope: forma farmacêutica aquosa caracterizada pela alta viscosidade, que apresenta não menos que 45% (p/p) de sacarose ou outros açúcares na sua composição. Os xaropes geralmente contêm agentes flavorizantes. Quando não se destina ao consumo imediato deve ser adicionado de conservadores antimicrobianos autorizados. O fabricante fornece copo dosador ou seringa dosadora para administração.

Elixir: preparação farmacêutica, líquida, límpida, hidroalcoólica, de sabor adocicado, agradável, apresentando teor alcoólico na faixa de 20% a 50%. Os elixires são preparados por dissolução simples e devem ser envasados em frascos de cor âmbar.

Tintura: É a preparação alcoólica ou hidroalcoólica resultante da extração de drogas vegetais ou animais ou da diluição dos respectivos extratos. É classificada em simples e composta, conforme preparada com uma ou mais matérias-primas.

Produção de gasosos

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1 e informe o código 20240704-144838-4605-a218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Emulsão aerossol: é um sistema de suspensão coloidal formado por uma mistura de diferentes moléculas e possui alto nível de dispersão, constituído por microgotas - cerca de 0,05 a 0,2 micrômetro de diâmetro embaladas sob pressão contendo um gás propelente e ingredientes terapeuticamente ativos que são liberados após a ativação de um sistema apropriado de válvulas.

Emulsão spray: a emulsão é embalada na forma de líquido que quando acionado sai um jato de ar ou vapor bem fino.

Suspensão spray: a suspensão é embalada na forma de líquido que quando acionado sai um jato de ar ou vapor bem fino.

11.2.DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dos medicamentos é realizada de modo a suprir as demandas dos estabelecimentos de saúde, em quantidade, qualidade e tempo. A etapa de distribuição objetiva garantir a manutenção da qualidade e disponibilidade desses em todos os locais de sua oferta com rapidez, segurança e controle de processos.

Rapidez: a distribuição deve ser feita em tempo hábil, mediante um cronograma pré-estabelecido a fim de se impedir atrasos ou falta de algum medicamento.

Sistema de informação e controle: a distribuição deverá ser monitorada com frequência. Deve-se ter implantado um sistema de informações que forneça, a qualquer momento, informações atualizadas sobre a posição dos estoques, das quantidades recebidas e distribuídas, dos dados de consumo e da demanda de cada produto, dos estoques máximo e mínimo, do ponto de reposição, e qualquer outro dado necessário para otimizar o gerenciamento.

Segurança: é a garantia que os produtos chegarão ao destinatário nas quantidades corretas e com a qualidade devida.

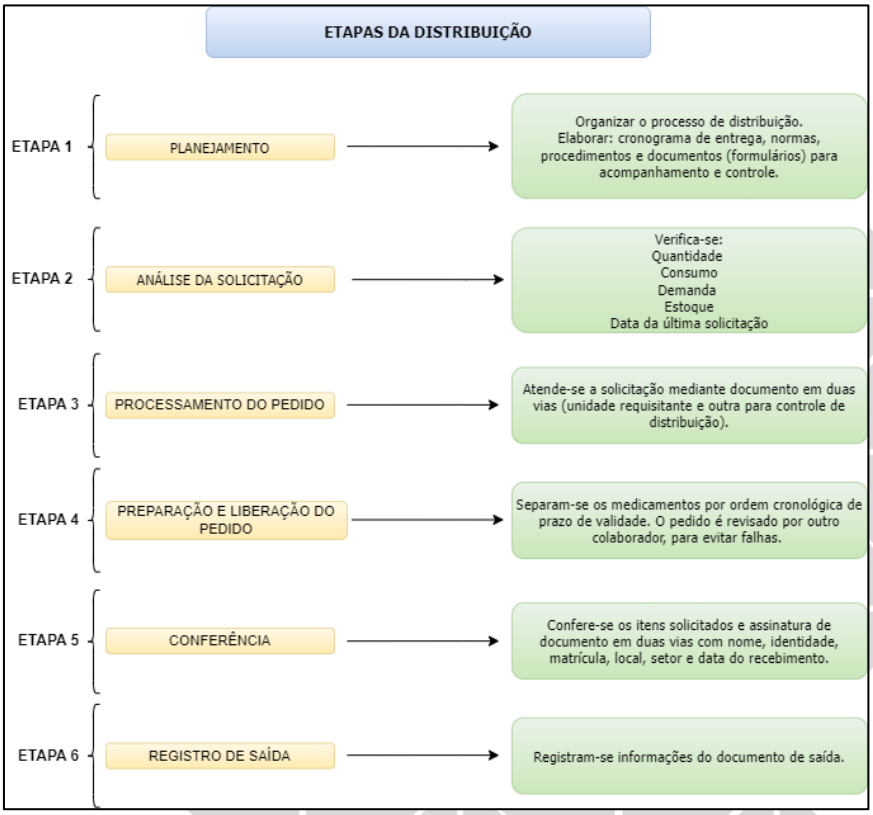
Transporte: nessa etapa é preciso levar em consideração as condições adequadas de segurança, a distância dos percursos, o tempo da entrega e os custos. Antes de tudo, deve-se selecionar o veículo que irá fazer o transporte da carga e, a escolha irá depender das características dessa carga. Por exemplo, para o transporte de longa distância de medicamentos, principalmente, para vacinas, soros e insulinas em que a variação de temperatura, umidade e pressão atmosféricas precisam estar necessariamente controladas, o ideal será um veículo com isolamento térmico. No caso de medicamentos termolábeis, o veículo deve propiciar conforto térmico para que as características físico-químicas sejam mantidas em condições ideais.

Além disso, os responsáveis pelo transporte e distribuição devem ser capacitados e qualificados quanto à natureza da carga, o manuseio correto e tudo que for inerente ao serviço para que o medicamento chegue ao destino em condições perfeitas. Ressalta-se a importância das operações de carga e descarga, o manuseio, o empilhamento adequado das embalagens secundárias. Outro fator importante para a manutenção da qualidade e segurança, é a avaliação do processo de transporte, isso é possível fazer por intermédio de relatórios de desempenho feitos pelos responsáveis pela distribuição.

Na distribuição de medicamentos, tem-se o início através da requisição de medicamentos para o setor responsável pela distribuição desses e, busca-se atender a necessidade de insumos por determinado período. O fluxograma 1 apresenta como deve ser realizada a distribuição dos medicamentos:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621



Fluxograma 1. Distribuição de medicamentos.

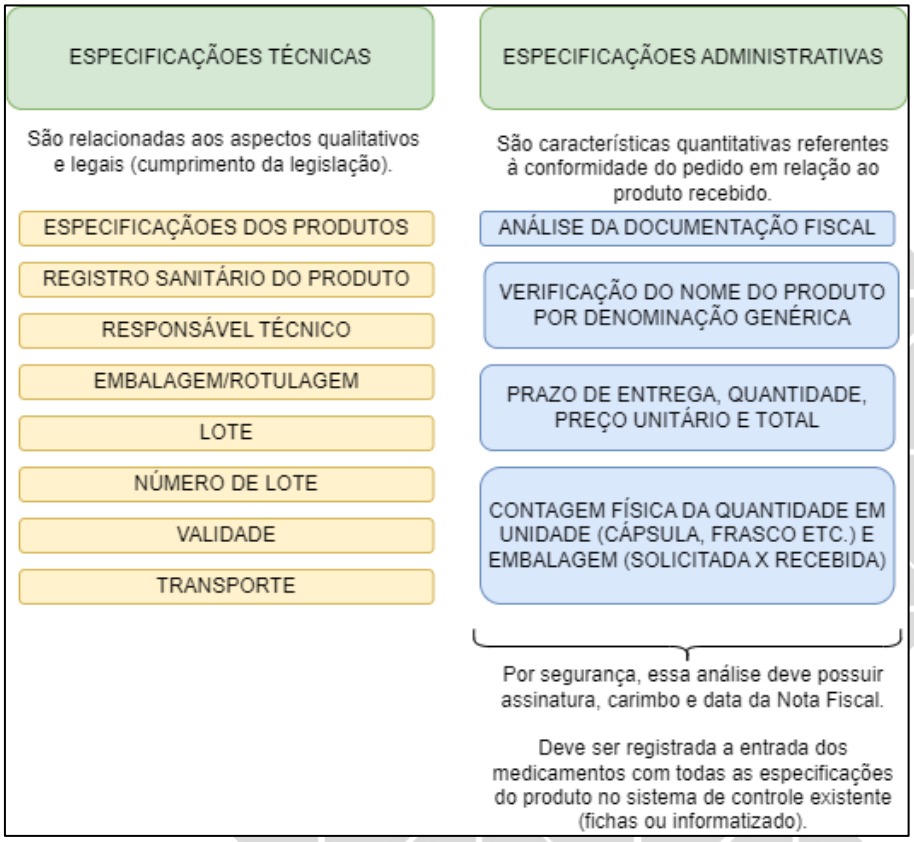
O Ministério da Saúde recomenda que no ato do recebimento sejam realizados dois tipos de conferências que envolve especificações técnicas e administrativas, conforme o fluxograma 2:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa12d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621



Fluxograma 2. Especificações da distribuição.

O fluxo de distribuição envolve muitos processos e, para isso, é importante que seja estabelecida uma comunicação permanente entre as partes. Para otimizar é necessário definir os critérios, o cronograma de distribuição, incluindo, data de prestação de contas.[2]

11.3.USO

Ressalta-se que todos os medicamentos industrializados possuem bula. Esse documento legal sanitário contém informações sobre a prescrição, preparação, administração, advertências e outras orientações necessárias para o uso seguro e tratamento eficaz. As indústrias farmacêuticas devem, necessariamente, observar a Resolução nº 47/2009 ou outra(s) que vier(em) a substituir, que estabelece regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

Além disso, é importante que haja o uso racional de todos os medicamentos, isso porque o uso indevido pode ocasionar inúmeros efeitos adversos ou consequência gravosas ao usuário. Com isso, torna-se indispensável a prescrição (receituário) e o acompanhamento por profissional da saúde legalmente habilitado como médicos, dentistas, enfermeiros, farmacêuticos. Reforça-se o acompanhamento por profissional da saúde nos casos de uso de medicamentos que exigem exames laboratoriais para avaliação de parâmetros bioquímicos a fim de assegurar a saúde do usuário.

11.4.MANUTENÇÃO

Estruturação do armazenamento municipal de medicamentos:

Antes da aquisição dos medicamentos, o município carece de estrutura física organizada para receber, armazenar e distribuir. É importante que exista um local destinado, exclusivamente, ao armazenamento de

[2]Fonte:https://assistenciafarmaceuticaab.conasems.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, em 07/10/2024 10:50:50 (GMT-03:00) e pelo sistema Signatário Gov.br - Assinatura Avançada, em 07/10/2024 10:50:50 (GMT-03:00) conforme MP nº 2.200-2/2001 - Autenticação: 1.0.1.1.1

medicamentos como a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Esse local permite a manutenção das boas condições de estabilidade e qualidade dos medicamentos. É importante que nesse local sejam observados os seguintes quesitos:

1) Localização: é ideal que seja de fácil acesso para recebimento e distribuição dos insumos, além disso dispor de área suficiente para circulação e movimentação de pessoas, insumos, equipamentos e veículos;
2) Dimensão: vai variar conforme a quantidade e variedade de produtos a serem estocados, periodicidade da compra, tempo de entrega por parte dos fornecedores, sistema de distribuição (centralizado ou descentralizado), quantidade de equipamentos, recursos humanos, áreas necessárias à funcionalidade do serviço (espaço administrativo, recepção/expedição) e áreas específicas de estocagem. Lembrando que não há padrão em relação ao tamanho da CAF;
3) Identificação externa: indica-se caracterizar por meio de nome e/ou logotipo que a identifique;
4) Sinalização interna: a CAF carece de sinalização dos espaços e das áreas por meio de letras ou placas indicativas nas estantes, locais de extintores de incêndio, entre outros;
5) Condições ambientais: orienta-se que sejam mantidas as condições adequadas de temperatura, ventilação, luminosidade e umidade;
6) Higienização: as áreas de armazenamento precisam estar sempre limpas, isentas de poeira e outras sujidades;
7) Equipamentos e acessórios suficientes: dispositivos necessários à movimentação e estocagem dos produtos;
8) Segurança: devem ser estabelecidos mecanismos e equipamentos de segurança à proteção das pessoas e dos produtos em estoque.
9) Instalações físicas:
 9.1) Piso: plano, para facilitar a limpeza, e suficientemente resistente para suportar o peso dos produtos e a movimentação dos equipamentos. Além disso, o piso deve possuir espessura conforme o quantitativo de carga, para que ele não venha a rachar ou sofrer fissuras;
 9.2) Paredes: de cor clara, pintura lavável, isentas de infiltrações e umidade;
 9.3) Portas: pintadas a óleo, preferencialmente esmaltadas ou de alumínio, com dispositivo de segurança automática;
 9.4) Teto: o teto deve possuir forro adequado, em boas condições. Recomenda-se usar telha de fibra de vidro, telhas térmicas com uso de poliuretano, lã de vidro, colocação de exaustores, entre alternativas que facilitem uma boa circulação de ar;
 9.5) Aberturas: as janelas devem possuir telas para proteção contra entrada de animais.
10) Instalações elétricas: a manutenção deve ser permanente das instalações elétricas;
11) Instalações sanitárias: devem ser apropriadas e sem comunicação direta com as áreas de estocagem.

É importante que a CAF esteja organizada de modo que otimize o bom andamento do trabalho. Para isso, considera-se os recursos utilizados no serviço (materiais, equipamentos, acessórios e mobiliários) precisam estar organizados adequadamente, permitindo o melhor fluxo e utilização eficiente do espaço para a melhoria das condições de trabalho e garantia da qualidade dos produtos estocados. A nível da organização interna, devem ser observados questões como *layout*, conforto térmico, organização, a ordenação dos produtos, equipamentos e acessórios em áreas apropriadas de acordo com suas características, medidas de segurança, sinalização interna das áreas, identificação dos produtos e limpeza.

A sequência dos insumos influi na operacionalidade das atividades e na circulação interna em função do espaço disponível e da conservação dos produtos. Nesse sentido, limpeza é um requisito importantíssimo. Assim, como é importante manter sistema de informação para controle de estoque eficiente, evitando perdas e desperdícios. Após passar pelo CAF, os medicamentos podem ser encaminhados para as unidades básicas, unidades de Pronto-Atendimento, hospitais, Centros de Atenção Psicossocial e farmácias públicas. Em cada um desses locais é interessante possuir área destinada para recebimento e armazenamento dos medicamentos até a sua dispensação.[3]

Armazenamento:

Antes de aprofundar esse tópico é preciso deixar bem claro que todos os pontos de distribuição dos medicamentos da CAF ou do almoxarifado (farmácias de UBS, UPA, CAPS etc.) necessitam de espaço proporcional para recebimento e conferência dos produtos e o armazenamento dos medicamentos até o ato de disponibilização final aos usuários do sistema.

De acordo com a Organização Pan- Americana de Saúde, o armazenamento é um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolve a estocagem, a segurança, a conservação e o controle de estoque.

[3]Fonte:https://assistenciafarmaceuticaab.conasems.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse http://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20210727-104838-4605-a218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1) Estocagem: organização dos medicamentos, insumos e correlatos em área definida para maior aproveitamento do espaço físico com observação dos parâmetros que garantem a segurança e o bom andamento do setor;
2) Segurança: deve-se manter os medicamentos, insumos e correlatos sob cuidados contra danos físicos;
3) Conservação: deve-se manter asseguradas as características dos produtos durante o período de estocagem;
4) Controle de estoque: deve-se monitorar a movimentação física dos produtos como, entrada, saída e estoque.

Busca-se garantir a qualidade do medicamento sob condições adequadas e controle de estoque eficaz, sendo assim, todos os produtos devem ser armazenados conforme às condições técnicas ideais de luminosidade, temperatura e umidade, de modo a assegurar a manutenção das características e da qualidade necessária à correta utilização. Os produtos devem ser organizados de forma a garantir as características físico-químicas e a observação de prazo de validade.

Após estabelecer o local apropriado para armazenamento, têm-se o recebimento e recepção que se enquadra nos itens de distribuição e armazenamento. O recebimento se baseia na conferência onde se verifica a compatibilidade dos produtos solicitados e recebidos (verificação se os medicamentos entregues estão em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação ou de acordo com a solicitação de medicamentos realizada à CAF/almoxarifado pela farmácia). O Ministério da Saúde recomenda que no ato do recebimento sejam realizados dois tipos de conferências, que envolvem especificações técnicas e administrativas como:

1) Especificações técnicas:
São relacionadas aos aspectos qualitativos e legais (cumprimento da legislação), em relação a:
1.1) Especificações dos produtos: nome da substância (Denominação Comum Brasileira – DCB), forma farmacêutica, concentração, apresentação e condições de conservação e inviolabilidade;
1.2) Registro sanitário do produto: nenhum produto pode circular sem número do registro (consta na embalagem);
1.3) Responsável técnico: deve ser observado se nas embalagens dos medicamentos constam: o nome do farmacêutico, o número de inscrição/registro no Conselho Regional de Farmácia e a unidade da federação no qual está inscrito;
1.4) Embalagem/rotulagem: os medicamentos devem ser entregues nas embalagens originais, devidamente identificadas e sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo;
1.5) Lote: é a quantidade de medicamento produzida em determinado ciclo de fabricação, cuja característica essencial é a homogeneidade;
1.6) Número do lote: Consiste numa combinação distinta de números e/ou letras e deve constar o número na nota fiscal;
1.7) Validade: é a data-limite da vida útil do medicamento, que deve estar expressa na embalagem e no produto;
1.8) Transporte: verificar se as condições de transporte dos medicamentos são satisfatórias. As transportadoras devem estar devidamente autorizadas pela Anvisa e atender à legislação vigente.

2) Especificações administrativas:
Referem-se à conformidade do pedido em relação ao produto recebido.
2.1) Análise da documentação fiscal;
2.2) Verificação do nome do produto por denominação genérica;
2.3) Prazo de entrega, quantidade, preço unitário e total;
2.4) Contagem física da quantidade em unidade (comprimido, cápsula, frasco etc.) e embalagem (solicitada x recebida).

Para assegurar o correto recebimento, as informações supracitadas devem ser verificadas e atestadas com assinatura, carimbo e data na Nota Fiscal. Deve ser registrada a entrada dos medicamentos com todas as especificações do produto no sistema de controle existente (fichas ou informatizado).

Após a conferência e recebimento, os medicamentos precisam ser organizados de forma lógica, que permita fácil identificação dos produtos por forma farmacêutica, em ordem alfabética por princípio ativo, da esquerda para a direita e com rotulagem de frente para facilitar a visualização e rapidez na entrega. Deve-se respeitar e manter distância entre os produtos e entre produtos e paredes, piso, teto e empilhamentos a fim de otimizar a circulação interna de ar, além de manter uma distância mínima de 50cm da parede, solo, teto e entre os produtos e cada um desses itens para evitar formação de zonas de calor, do contrário a umidade pode atingir os produtos.

Ressalta-se que os medicamentos devem ser mantidos nas embalagens originais. Além de garantir a proteção, isso facilita a identificação e a verificação dos lotes e validades. Ao serem removidos da caixa, as embalagens devem

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ser identificadas. Outro fator relevante é o armazenamento por ordem de prazo de validade (os que vão vencer primeiro devem ser armazenados à esquerda e na frente), isso faz com que se reduza o desperdício de recursos.

Em determinados casos, faz-se necessário empilhar caixas de medicamentos. Porém, é importante se observar o empilhamento máximo permitido para o produto (seguir recomendações do fabricante) bem como o limite de peso e resistência. É recomendado não ultrapassar cinco caixas e uma altura máxima de 2,5m para evitar desabamentos e deformações por compressões.

No que tange ao armazenamento de medicamentos, destaca-se os termolábeis, isso é, medicamentos sensíveis à ação da temperatura. Quando armazenados de forma incorreta, esses ficam sujeitos a alterações em suas propriedades físico-químicas. Para isso é recomendado que o ambiente possua aparelhos condicionadores de ar, refrigeradores ou câmaras frias que permitam um maior controle da temperatura. Além desses, têm-se os medicamentos de controle especial que devem ser armazenados de forma que haja um controle em seu acesso, conforme a Portaria n° 344/1998 ou outra(s) que vier(em) a substituir.

Em todos os locais onde são armazenados os insumos farmacêuticos é importante que se busque garantir a qualidade sob condições adequadas e controle de estoque eficaz. Nesse sentido, orienta-se que os insumos sejam armazenados obedecendo às condições técnicas ideais de luminosidade, temperatura e umidade, de modo a assegurar a manutenção das características e da qualidade necessárias à correta utilização. Dessa forma, a CAF ou almoxarifado municipal se corresponsabiliza com a adequada estocagem das demais farmácias no município, promovendo apoio com informações e supervisão quanto ao processo de trabalho, garantindo, assim, a qualidade do medicamento até seu fornecimento ao usuário final. Devido às atividades serem muito processuais, é importante que cada etapa do processo possua um Procedimento Operacional Padrão (POP) organizando a rotina dos profissionais.[4]

Segurança:

No que tange a segurança, leva-se em consideração o alto custo dos medicamentos e o uso por parte dos usuários. Recomenda-se que sejam elaborados procedimentos e normas para garantir a segurança e, também medidas preventivas para evitar riscos de quedas, deteriorações, desvios e incêndios, por exemplo. Ao citar incêndio, é importante citar os extintores de incêndio, os quais devem ser compatíveis com o tipo de material armazenado, além de estarem fixados nas paredes e sinalizados conforme as normas vigentes.

Nesses locais é importante o controle de entrada/saída das pessoas e apenas colaboradores do setor devem ter acesso à CAF ou ao almoxarifado. A manutenção da limpeza do ambiente deve ser diária para evitar acúmulo de poeira, papéis ou caixas vazias de papelão que possam criar condições para propagação de insetos e roedores. O lixo deve ser depositado em recipientes tampados, sendo descartado todos os dias. Na medida do possível, evitar a utilização de inseticidas devido à possibilidade de contaminação dos medicamentos.[5]

Conservação:

Os fatores externos, como os ambientais podem interferirem na estabilidade dos medicamentos, uma vez que podem gerar reações químicas e biológicas, são eles:

1) Temperatura: os medicamentos devem ser armazenados em locais ventilados, a maioria deles à temperatura ambiente em torno de 25°C e, é aceitável uma variação entre 15°C a 30°C.
 Observação: no controle da temperatura, utiliza-se termômetros nas áreas de estoque, com registros diários em mapa de controle, registro mensal consolidado e elaboração de relatórios, através de gráficos demonstrativos, para ajustes em casos de divergências.
2) Luminosidade: a incidência direta de luz, principalmente de raios solares, seja evitada sobre os medicamentos, pois acelera a velocidade das reações químicas (principalmente óxido-reduções), o que altera a estabilidade.
3) Ventilação: o controle da circulação interna de ar para manter o equilíbrio da temperatura em todos os pontos do ambiente.
4) Umidade: é importante o controle da umidade do ar onde os medicamentos estão estocados, pois a depender da forma farmacêutica, a alta umidade pode afetar sua estabilidade ao desencadear reações químicas (degradação química), biológicas (crescimento de agentes infecciosos) e físicas (perda de estrutura original). Os medicamentos armazenados em áreas úmidas podem sofrer alterações na consistência, sabor, odor, turvação, tempo de desintegração. O grau de umidade para armazenamento de medicamentos não deve ultrapassar 70%. Nesse caso, recomenda-se o uso de termo-higrômetros, uma vez que permitem o controle da temperatura quanto da umidade do ambiente.
 A conservação dos medicamentos é uma tarefa de toda a equipe da assistência farmacêutica. Recomenda-se que os profissionais responsáveis pelo armazenamento de medicamentos sejam

[4]Fonte:https://assistenciafarmaceuticaab.conasems.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf
[5]Fonte:https://assistenciafarmaceuticaab.conasems.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse http://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20072488a4605-e218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

orientados para que os parâmetros supracitados estejam sob controle para garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos nos pontos da rede de Atenção à Saúde e na CFA ou almoxarifado.[6]

Controle de estoque:

É uma atividade técnico-administrativa que mantém os níveis de estoques necessários ao atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento do sistema. Subsidia a programação e aquisição de medicamentos com informações corretas. O gerenciamento de estoques reflete quantitativamente e qualitativamente nos resultados obtidos ao longo do exercício financeiro. É uma atividade muito importante para o bom andamento da CAF ou almoxarifado, pois é a partir desse controle que se evita compras desnecessárias e medicamentos em estoque vencidos, por exemplo.

Motivos para que a administração pública faça o controle de estoque:

1) Equilibra demanda e suprimento e corrige distorções e/ ou situações-problema identificadas;
2) Assegura o suprimento, garantindo a regularidade do abastecimento;
3) Estabelece quantidades necessárias às demandas e evitar perdas;
4) Identifica o tempo de reposição dos estoques, quantidades e periodicidade;
5) Fornece dados e informações ao setor de compras para execução da aquisição e reposição dos estoques;
6) Mantém inventários periódicos para avaliação das quantidades e condições dos estoques;
7) Identifica problemas, avalia rotatividade dos estoques, itens fora de linha e danificados entre outros;
8) Mantém os estoques em níveis economicamente satisfatórios, no atendimento às necessidades requeridas.

É de suma importância que a equipe que atua com os serviços farmacêuticos deve estar consciente das suas responsabilidades e ser permanentemente capacitada para o bom desempenho das suas atividades.

Reforça-se que os medicamentos devem ser ordenados de forma lógica, que permita fácil identificação dos produtos por forma farmacêutica, em ordem alfabética por princípio ativo, da esquerda para a direita e com rotulagem de frente para facilitar a visualização e rapidez na entrega. É necessário manter distância entre os produtos e entre produtos e paredes, piso, teto e empilhamentos a fim de facilitar a circulação interna de ar, além de manter uma distância mínima de 50cm da parede, solo, teto e entre os produtos e cada um desses itens para evitar formação de zonas de calor. É vedado encostar medicamentos junto às paredes, ao teto, ou em contato com o chão por conta da umidade, pois o contato com o solo pode criar pontos indesejáveis de acúmulo de umidade que se depositam nas embalagens e posteriormente podem afetar o produto. Quando possível, os materiais mais volumosos e mais pesados devem ficar próximos à área de saída para facilitar a movimentação.

Na grande maioria das vezes, é necessário empilhar caixas de medicamentos. Nesses casos, deve-se atentar ao empilhamento máximo permitido para o produto - conforme recomendações do fabricante, assim como o limite de peso e resistência. Além da proteção, isso otimiza a identificação e a verificação dos lotes e validades. Ao serem removidos da caixa, as embalagens devem ser identificadas. O controle da validade dos medicamentos é um dos instrumentos que mais minimizam o desperdício de recursos. Os produtos deverão ser armazenados por ordem de prazo de validade - os que vão vencer antes devem ser armazenados à esquerda e na frente. É fundamental o controle dos prazos de validade de modo rigoroso afim de se evitar desperdícios.

Alguns medicamentos possuem características técnicas ou administrativas que demandam um procedimento diferente de estocagem; é o caso dos medicamentos termolábeis, os quais são, extremamente, sensíveis à ação da temperatura. Quando armazenados em locais quentes e sem ventilação, estão sujeitos a alterações em suas propriedades físico-químicas. Por esse motivo é imprescindível a instalação de aparelhos condicionadores de ar, refrigeradores ou câmaras frias que permitam o controle da temperatura ambiente de acordo com suas especificações técnicas.

Observação: os medicamentos devem ser conservados nas embalagens originais.

Produtos diferentes não devem ser armazenados no mesmo estrado para evitar troca na entrega. Somado a isso, as áreas de estocagem de medicamentos são exclusivas, não podendo ser armazenados outros insumos, principalmente, material de limpeza e de consumo. Os medicamentos interditados devem ser identificados nas embalagens e podem ficar em áreas separadas, se houver espaço, ou na própria prateleira. Conforme os procedimentos internos, é necessário encaminhar à Vigilância Sanitária local ou devolver ao laboratório, comunicando imediatamente as unidades de saúde para suspensão do uso e recolhimento.

Formas de estocagem:

1) Estrados;
2) Prateleiras;
3) Empilhamento.

[6]Fonte:https://assistenciafarmaceuticaab.conasems.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1 e informe o código 20210727-144838-4605-e218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Diante do exposto, pode-se entender a importância da estocagem, que tem função na garantia da qualidade dos medicamentos que serão dispensados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A revisão permanente dos processos de trabalho com todos os colaboradores envolvidos no processo de estocagem permite a manutenção contínua na eficiência na estocagem.[7]

Observação: a Portaria SVS/MS nº 344/98 ou outra(s) que vier(em) a substituir é uma legislação muito importante e que também deve servir de norte armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

11.5.DISPOSIÇÃO FINAL

Os medicamentos, de maneira geral, não possuem vida útil longa após sua utilização, uma vez que são administrados, absorvidos, distribuídos, biotransformados e excretados pelo organismo do usuário. São exemplos de medicamentos de uso interno (comprimidos, cápsulas, drágeas, xaropes, suspensões, elixires, pastilhas sublinguais, injeções, colírios, supositórios, óvulos etc.) e de uso externo (cremes, loções, pomadas, adesivos transdérmicos etc.).

Para aqueles de uso interno:

São aqueles que necessitam entrar no organismo para atingir o efeito terapêutico. Pode ser administrado pela via enteral (oral, sublingual e retal), via parenteral (intravenosa, intramuscular, subcutânea, respiratória, ocular, nasal e auricular). Na maioria dos casos, as unidades de medicamentos são administradas, absorvidas, distribuídas, biotransformadas e excretadas, sendo assim, é inviável a sua reutilização.

Para aqueles de uso externo:

São aqueles que são aplicados externamente, geralmente, no tecido cutâneo. São exemplos, as pomadas, as loções, os cremes, os adesivos etc. Alguns desses agem superficialmente e outros podem entrar na corrente sanguínea para se atingir os efeitos terapêuticos. A maioria contém quantidade suficiente para mais de uma aplicação, geralmente, estão acondicionados em bisnagas e potes.

Ressalta-se que grande parte dos medicamentos são fornecidos em mais de uma unidade por embalagem, isso pode variar conforme a indicação e tempo de tratamento.

Todos os medicamentos são acondicionados em embalagens primárias e secundárias e, por essa razão, é viável a reciclagem dessas embalagens, por exemplo, os blísteres, caixas de papel, potes plásticos, frascos de vidro etc. Após higienização das embalagens é possível o descarte conforme a classificação já estabelecida (papel, plástico, vidro e metal).

Florianópolis, 30 de outubro de 2026.

Sandra Zonta Baron
Analista Técnica E

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

[7]Fonte:https://assistenciafarmaceuticaab.conasems.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital, Termo de Referência, descritivos, folhas de dados e demais anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO
Deverá ser cotado, preço unitário e total
PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, inclusive do seu Termo de Referência, dos descritivos, das folhas de dados e dos demais anexos.

LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA
De acordo com o descrito no Termo de Referência e conforme estipulações específicas de cada descritivo ou folha de dados.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da abertura das propostas (da sessão pública).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Obs.: Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas aos órgãos participantes descritos no edital, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4 – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
O proponente declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20250107-0848a4605-e218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5 - OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO R$	COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO (R$)				VALOR TOTAL (R$)
							CUSTO DIRETO	CUSTO INDIRETO	LUCRO	TRIBUTOS	
1	1100	COMPRIMIDO	ABIRATERONA ACETATO, 250 MG. (CIN19292) AÇÃO JUDICIAL								
2	420	COMPRIMIDO	AGLUCOSE, ACARBOSE, 100 MG. (CIN26340) AÇÃO JUDICIAL								
3	420	COMPRIMIDO	AGLUCOSE, ACARBOSE, 50 MG. (CIN35384) AÇÃO JUDICIAL								
...		...	...								
			TOTAL – R$								

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CINCATARINA e CINCATARINA, Inserido em 11/12/2023 11:46:40 -03:00
Para verificar as assinaturas vá ao site https://c.ipm.com.br/ppcb06ata1 e utilize o código 488A-46B5-E218-492C-A020-FF9B-FD16-D182
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ppcb06ata1

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS, REPRESENTANTE, DOMICÍLIO ELETRÔNICO E ASSINATURA

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:
CNPJ DE VINCULAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento das autorizações de fornecimento, eventuais instrumentos de contrato para assinatura, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: *Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.*

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço" e do instrumento de contrato, caso existente, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E AUSÊNCIA DE VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) do CPF nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

I. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I do *caput* do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problema de habilitação, fazer constar tal ressalva.

II. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

V. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Assinar em caso afirmativo)

VI. Não se encontra em outras situações descritas no item 6.2 do edital e que vedam sua a sua participação na licitação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20250107-1488-4605-e218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133/2021 que:

I. Em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006, tem a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
II. Não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
III. Não celebrou, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso II do *caput* do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
 Obs: Nos contratos celebrados com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item III.
IV. Adota o regime tributário do Simples Nacional () puro / () híbrido.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa12d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0108/2026 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0062/2026 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC..../....

Aos ... dias do mês de do ano de, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO NACIONAL - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr., doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, mediante assinatura da manifestação de órgão participante, os órgãos e entidades consorciados ou consorciáveis ao CINCATARINA – a União, Distrito Federal, todos os Estados da República Federativa do Brasil e todos os municípios da República Federativa do Brasil, incluindo seus órgãos e entidades da administração direta e indireta e os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário –, os órgãos e entidades cooperados através de convênio ou termo de cooperação técnica ou outro instrumento congênere devidamente homologado por lei ou assembleia geral, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços após a manifestação de órgão participante, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr.; doravante denominados **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, consorciáveis ou cooperados ao Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS AO REGISTRO DE PREÇOS E À GESTÃO DA ATA

2.1 – As disposições relativas à licitação prévia à esta ata registro de preços e à sua formalização encontram-se na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.2 – O presente documento configura a ata de registro de preços consolidada, elaborada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e que reúne as informações das atas de registro de preços formalizadas individualmente com os licitantes vencedores, sendo mantida atualizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1 – Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive se previsto no preâmbulo desta ata de registro de preços, deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante, na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada nesta ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

2.3 – Adota-se a definição de órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante prevista no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e manifestada no preâmbulo desta ata de registro de preços e na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1 e informe o código 20260218-492c-a020-ff9bfd16d182.
Para conferência do seu conteúdo acesse: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

2.4 – A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observará o disposto nesta ata e nos arts. 206 a 230 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

2.5 – Não será permitida a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência desta, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 2.5, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

2.5.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 2.5 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

2.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo FORNECEDOR nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7 – A contratação com o FORNECEDOR será realizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma, no prazo e através dos instrumentos previstos nas cláusulas nona a décima segunda desta ata de registro de preços.

2.8 – O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência desta ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR na forma prevista nesta ata.

2.8.1 – Verificada a irregularidade na manutenção das condições do FORNECEDOR, este deverá ser notificado para regularizar a situação em prazo determinado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

2.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender cautelarmente a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços enquanto pendente de regularização a habilitação e qualificação do fornecedor.

2.9 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, através da sua Controladoria Interna, instituir rotina de acompanhamento das contratações realizadas através de suas atas de registro de preços pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REMANEJAMENTO

3.1 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os quantitativos registrados para eventual consumo serão de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

3.1.1 – A existência de quantitativos e preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecida, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.1.2 – Os quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do ÓRGÃO GERENCIADOR ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e não geram qualquer direito subjetivo ao FORNECEDOR.

3.2 – Os quantitativos dos itens previstos nesta ata de registro de preços poderão ser remanejados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre si e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou entre estes.

3.2.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer órgãos, com ou sem a manifestação formal, registrado no sistema em que ocorrer o gerenciamento da ata, não causando acréscimo ou decréscimo no valor do item.

3.2.2 – Para efeito do disposto neste item 3.2, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR controlar, autorizar e operar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2.2.1 – A prévia anuência prevista neste item 3.2.2 poderá ser formalizada em momento anterior, devidamente assinado pela autoridade competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, realizar o aumento nos quantitativos totais registrados em até 25% (vinte e cinco por cento).

3.3.1 – Excepcionalmente, mediante aceitação expressa do fornecedor registrado, o aumento nos quantitativos totais registrados poderá ser realizado até uma vez a quantidade registrada inicialmente, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital serão muito insuficientes para atender a demanda existente durante o prazo de vigência.

3.3.1.1 – Sempre que possível e não causar prejuízos, será priorizada, em relação ao aumento previsto neste item 3.3.1, a realização da antecipação da prorrogação prevista no item 4.2.3 desta ata.

3.3.2 – Os quantitativos decorrentes do aumento previsto neste item 3.3 poderão ser diretamente remanejados, na forma no item 3.2 desta ata, no mesmo ato que realizar a alteração quantitativa na ata.

3.4 – O FORNECEDOR é obrigado a fornecer ou prestar os quantitativos registrados, observadas as condições e a área de atuação definidas no instrumento convocatório, em qualquer dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ainda que haja remanejamento entre eles, não lhe sendo possível, nos limites quantitativos registrados, escolher quais órgãos atender.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será do dia **.... de de ao dia de de**

4.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, mediante manutenção da vantajosidade do preço registrado.

4.2.1 – A prorrogação da vigência deverá ser formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR mediante concordância do FORNECEDOR e através de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

4.2.2 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.2.2.1 – A renovação dos quantitativos prevista neste item 4.2.2 não constitui acréscimo na ata, mas extensão da relação originalmente pactuada, devendo o ÓRGÃO GERENCIADOR verificar:

I – se os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;

II – a vantajosidade da manutenção da ata, assim considerada se os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração, podendo-se utilizar da reanálise de preços prevista no art. 102 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou de outros instrumentos para aferir a atual realidade de mercado do objeto registrado em ata.

4.2.3 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

4.2.4 – Com a prorrogação da ata de registro de preço, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecidas às disposições contidas nesta ata e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, em especial de seus arts. 221 a 230.

5.1.1 – Salvo disposição em contrário e observado o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de simples apostilamento, se houver, as alterações serão realizadas mediante celebração de termo aditivo ou formalização de novo instrumento.

5.1.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender, conforme análise de riscos, a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços na pendência de análise de pedido de alteração da ata.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbc06ala120d1 e informe o código 20250717-1218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbc06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança de marca ou modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado.

5.2.1 – O pedido de mudança de marca ou modelo será formulado pelo FORNECEDOR, no qual deverá demonstrar, cumulativamente:

I – impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado;
II – atendimento dos requisitos previstos em edital pelo novo produto;
III – qualidade similar, igual ou superior do novo produto ao anteriormente cotado;
IV – preço do novo produto igual ou menor que o valor da proposta original, sem dispêndios adicionais ao erário, salvo demonstração de inexistência de produto que cumpra os requisitos do inciso III deste item em preço não superior ao original.

5.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a justificativa apresentada pelo FORNECEDOR, ponderando a sua plausibilidade e a sua razoabilidade, podendo, entre outros:

I – exigir amostra ou prova de conceito do novo produto;
II – exigir declaração ou laudo técnico acerca da qualidade do novo produto comparada ao anterior;
III – realizar prévia consulta ao cadastro reserva de fornecedores para analisar a vantajosidade de convocação de fornecedor diverso apto a disponibilizar o produto originalmente registrado.

5.2.3 – Na hipótese de mudança por um novo produto com preço de mercado:

I – inferior ao inicialmente registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR condicionará a alteração ao aceite pelo FORNECEDOR de redução do preço registrado;
II – superior ao inicialmente registrado, o FORNECEDOR deverá demonstrar o preço de mercado do novo produto, o qual será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que definirá o novo preço registrado, podendo realizar pesquisa para definição de valor diverso do proposto.

5.2.4 – A mudança de marca ou modelo é medida excepcional, não estando o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a autorizá-la, mesmo na hipótese de preenchimento dos requisitos previstos no item 5.2.1, o qual considerará os princípios licitatórios, o interesse público e a melhor decisão possível dentro do ordenamento jurídico, garantindo-se segurança jurídica e continuidade do fornecimento.

5.2.5 – A alteração da forma de acondicionamento do produto, desde que não afete a essência do item e sem variação de preço, pode ser autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e formalizada por simples apostilamento, sem necessidade de observância de todo o procedimento previsto neste item 5.2.

5.2.6 – A entrega, pelo fornecedor, de marca ou modelo diverso do item registrado sem a observância ao procedimento previsto neste item 5.2 configura infração administrativa de inexecução, total ou parcial, conforme o caso, do contrato, prevista nos incisos I a III do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme disposto nesta ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.3.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, naturais ou extraordinárias, do mercado.

5.3.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

5.4 – A alteração dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nos seguintes casos que inviabilizariam a execução dos contratos dela decorrentes:

I – força maior;
II – caso fortuito;
III – fato do príncipe;
IV – fatos imprevisíveis; ou
V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

5.4.1 – A alteração dos preços consiste em modificação, de ofício ou mediante provocação, da ata para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial frente aos fatos citados no item 5.4, independentemente de expressa previsão em edital ou ata.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1 e informe o código 24012509180700000007488a4605-e218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.4.2 – Será vedada:
I – a alteração dos preços registrados em razão de mera variação macroeconômica natural do mercado, resultante de fatos previsíveis de consequências calculáveis, a qual é coberta pela atualização periódica de preços; e
II – o desrespeito à eventual repartição objetiva de risco estabelecida no edital ou nesta ata de registro de preços.

5.4.2.1 – Não serão analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro cujo resultado seja a majoração do preço registrado em até 10% (dez por cento), considerando-se esse intervalo como oscilação ordinária de mercado assumida pelo FORNECEDOR (art. 103 da Lei nº 14.133/2021).

5.4.2.2 O limite de 10% não se aplica aos impactos decorrentes da Reforma Tributária, regidos exclusivamente pela Cláusula 5.7 desta Ata.

5.4.3 – Recebida solicitação do FORNECEDOR registrado para alteração de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses previstas no item 5.4 e o respeito às vedações previstas no item 5.4.2.

5.4.4 – Para fins de análise do pedido de alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR, visando a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, em especial a marca e o modelo do produto registrado, realizará:
I – análise do mercado para verificar o valor atualizado do produto atualmente registrado;
II – consulta ao cadastro reserva de fornecedores para verificar se existem fornecedores aptos a fornecer o produto atualmente registrado em condições mais vantajosas à Administração.

5.4.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá utilizar-se das propostas resultantes da consulta ao cadastro reserva de fornecedores para fins de aferição dos preços praticados no mercado.

5.4.6 – Subsidiariamente, caso a solicitação do FORNECEDOR e as propostas apresentadas na consulta ao cadastro reserva estejam acima do valor resultante da análise dos preços do produto atualmente registrado, poderá ser admitida a apresentação de novas propostas das marcas e modelos originalmente ofertados pelos fornecedores do cadastro reserva.

5.4.7 – Sendo negado o pedido de alteração dos preços registrados, o FORNECEDOR será notificado para que manifeste interesse na manutenção do registro nas condições originais ou solicite o seu cancelamento, salvo prévio pedido subsidiário ou alternativo do fornecedor nesse sentido, e, caso exista oferta de proposta mais vantajosa por fornecedor do cadastro reserva, o registro inicial será cancelado e a proposta do novo fornecedor será registrada em seu lugar.

5.4.8 – O FORNECEDOR deverá cumprir todas as contratações decorrentes da ata já celebradas no momento do pedido de alteração dos preços, resguardado o seu direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro dessas contratações em procedimento próprio.

5.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá instaurar de ofício o procedimento para alteração do preço registrado quando verificar que este se encontra superior aos praticados no momento, aplicando-se, naquilo que lhe for compatível, o disposto no item 5.4.

5.5.1 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

5.6 – A atualização periódica dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços frente variações macroeconômicas naturais do mercado, resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.6.1 – A atualização dos preços consiste na aplicação do índice de correção monetária à ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.6.2 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.6.3 – A atualização periódica somente ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano de vigência da ata de registro de preços, sendo vedada a produção de efeitos financeiros equivalentes aos de atualização de periodicidade inferior à anual, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.6.4 – No momento de eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será oportunizado ao fornecedor manifestar-se sobre o interesse na atualização dos preços registrados pela aplicação de índice de atualização monetária.

5.6.4.1 – A atualização periódica dos preços, cujo direito não preclui ao FORNECEDOR, depende de sua solicitação.

5.6.4.2 – A prorrogação poderá ser realizada sem a atualização dos valores, desde que com anuência do FORNECEDOR quanto aos termos da prorrogação.

5.6.5 – Para a realização da atualização, a aplicação do índice será considerada deste a data do encerramento da pesquisa de preços da licitação até a data término da vigência da ata, salvo prévio deferimento de alteração do preço registrado, hipótese na qual a aplicação do índice será a partir da data da alteração.

5.6.6 – A atualização dos preços poderá ocorrer mediante simples apostila quando seguir o índice previsto.

5.7 – Os preços registrados nesta Ata também poderão ser recompostos, para mais ou para menos, em razão da implantação do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo e da extinção progressiva de PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, na forma dos artigos 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei n.º 14.133/2021 e dos artigos 373 a 377 da Lei Complementar n.º 214/2025, com a finalidade de preservar a equação pactuada e vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

5.7.1 – A equação a preservar é aquela pertinente à proposta, tomando-se como parâmetros a formação de preços original (custos diretos, custos indiretos e lucro) com a análise do impacto da tributação vigente no momento do pedido de reequilíbrio, cabendo ao FORNECEDOR a decomposição do preço registrado, espontaneamente ou a pedido do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.7.2 – A recomposição corresponde ao novo preço de mercado, considerando a variação da carga tributária efetiva (CTE) atribuível aos objetos com preços registrados.

5.7.2.1 – Considera-se a carga efetiva, e não a nominal, observados a não cumulatividade e o creditamento, a possibilidade de repasse do encargo, a fase da transição e os benefícios fiscais extintos que integravam o preço.

5.7.2.2 – Quando o preço houver sido formado com tributação por dentro, a comparação far-se-á mediante gross-up, de forma a analisar o impacto tributário nos custos diretos e indiretos, bem como a preservação do lucro originalmente esperado.

5.7.2.3 – A recomposição não se exaure em ato único e será apurada a cada marco da transição que altere a carga atribuível ao preço registrado.

5.7.3 – O pleito não se sustenta na mera invocação do fundamento jurídico, devendo a contratada demonstrar o custo inicial, o custo final e o impacto tributário apurado, instruindo o requerimento, no mínimo, com:
I – apresentação do preço inicial e do preço pretendido, com memória de cálculo que demonstre os tributos incidentes sobre o preço, as alíquotas efetivas consideradas e as bases de cálculo utilizadas, em cada preço;
II – comprovação documental da variação de custos diretos e indiretos, conforme o caso;
III – comprovação e demonstrativo acerca de quaisquer condições peculiares da contratação, como a extinção de benefícios fiscais e a possibilidade de aproveitamento de outros créditos; e,
IV – apresentação de documentos fiscais extraídos de sistemas oficiais ou cuja autenticidade e veracidade possa ser confirmada pelo responsável técnico contábil, devidamente identificado.

5.7.3.1 – A insuficiência da demonstração impede o deferimento, e a ausência de discriminação tributária na proposta autoriza a apuração pelos parâmetros que o ÓRGÃO GERENCIADOR comprovar como aplicáveis.

5.7.4 – Constatada a redução da carga tributária efetiva, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revisão de ofício em seu favor, assegurado ao FORNECEDOR prévia manifestação, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.7.5 – A implantação da reforma não constitui risco ordinário imputável ao FORNECEDOR e prevalece sobre eventual cláusula de matriz de risco que lhe atribua o impacto tributário.

5.7.6 – O pedido de reequilíbrio, pelo FORNECEDOR, deverá ser formulado durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.7.6.1 – A recomposição será formalizada por aditamento à Ata e não se confunde com o reajuste ordinário.

5.7.7 – A alteração do regime tributário de microempresa ou de empresa de pequeno porte durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por apresentar caráter voluntário e/ou previsível, não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, exceto em eventual redução do valor praticado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – de ofício ou mediante provocação, quando o FORNECEDOR:

a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar ou declarar recebido o instrumento equivalente no prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle dos preços registrados e das contratações decorrentes;

c) não manter as condições de habilitação necessárias para a execução das contratações decorrentes dos preços registrados;

d) sofrer sanção que o impeça de formalizar novas contratações com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

e) descumprir outras condições previstas no edital ou nesta ata de registro de preços que justifiquem o cancelamento.

II – a pedido do FORNECEDOR;

III – de ofício, quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de alteração em razão dele se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – de ofício, por razão de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 – Será assegurada a prévia manifestação do FORNECEDOR quanto ao cancelamento do preço registrado, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando decorrente de:

I – processo no qual tenha sido informado ao FORNECEDOR acerca da possibilidade de cancelamento do registro e oportunizado o seu contraditório;

II – solicitação do FORNECEDOR pelo cancelamento.

6.3 – O cancelamento realizado nas hipóteses dos incisos I e II do item 6.1 sujeitará o FORNECEDOR às penalidades previstas na legislação, no edital e nesta ata de registro de preços, assim como a eventual responsabilização da esfera cível, salvo ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

6.4 – A determinação do cancelamento do registro de preço a pedido do FORNECEDOR possui apenas efeitos *ex nunc*, não atingindo eventuais contratações ou autorizações de fornecimento já recebidas, salvo solicitação e expresso deferimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5 – Da decisão que determinar o cancelamento do registro de preço, caberá a interposição do pedido de reconsideração previsto no art. 239 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no inciso II do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. – O cadastro reserva de fornecedores constitui lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas nesta ata e na Resolução nº 400/2025, poderão ser convocados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para assinar a ata de registro de preços.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferir o original, acesse o site https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20250717-1488-4605-a218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

7.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados da licitação que originou esta ata de registro de preços formarão o seu cadastro reserva, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;

II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

7.2.1 – Caso tenha sido oportunizado pelo pregoeiro a oferta posterior de cotação em preços iguais ao do licitante vencedor, o cadastro reserva de fornecedores será dividido em dois grupos:

I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e

II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

7.2.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma do inciso I deste item 7.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado ou a ordem inicial entre aqueles que apresentarem novas propostas de igual valor.

7.2.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

7.2.2.1 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

7.3 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser utilizado em qualquer hipótese de cancelamento de registro ou impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR ou, ainda, para fins de consulta prévia ou concomitante a processos que visem realizar alterações no registro.

7.3.1 – A consulta ao cadastro reserva de fornecedores não configura nova fase competitiva da licitação.

7.3.2 – Ocorrendo o decurso do prazo de manifestação da consulta sem que haja manifestação do fornecedor do cadastro reserva, a negociação será considerada frustrada, não sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a considerar as propostas apresentadas intempestivamente.

7.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, ao consultar os fornecedores do cadastro reserva, poderá autorizar a apresentação de novo preço, inferior ou superior ao originalmente cotado, para fins de reclassificação na consulta.

7.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá consultar os licitantes constantes no cadastro reserva de fornecedores acerca da possibilidade de fornecimento nos preços cadastrados ou novos preços previamente à realização de alterações na ata de registro de preços, para fins de análise de pedidos de alterações.

7.4 – A convocação dos fornecedores do cadastro de reserva será realizada na sequência de sua classificação no certame, observada eventual reclassificação realizada nos termos do item 7.3.3.

7.4.1 – Na convocação de fornecedor do cadastro reserva para assinatura da ata de registro de preços, será verificada a compatibilidade do preço apresentado pelo fornecedor do cadastro com o praticado no mercado.

7.4.2 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente imediatamente antes da assinatura da ata de registro de preços.

7.4.3 – As novas atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente da ata de registro de preços anteriormente formalizada com o outro licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

I – lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento ou outro instrumento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
III – assinar, se for o caso, o instrumento de contrato no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado;
IV – fornecer o objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
V – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
VI – encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega do bem no local indicado pela Administração;
VII – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTES, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
VIII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE;
IX – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;
XI – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XII – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

8.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta ata de registro de preços pelo FORNECEDOR configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.1.2 – O FORNECEDOR signatário desta ata de registro de preços declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, desta ata de registro de preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

8.2 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a partir da assinatura da manifestação de órgão participante, especialmente quanto à execução desta ata de registro de preços e de suas contratações decorrentes:
I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
II – manter as suas informações atualizadas junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
III – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
IV – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
V – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações e realizá-las;
VI – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
VII – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
VIII – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e desta ata de registro de preços;
IX – encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
X – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1 e informe o código 24012910-0218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.2.1 – O disposto neste item 8.2 aplica-se, no que couber, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando agir na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, mesmo que concomitantemente à de ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2.2 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá emitir, através do sistema informatizado, a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual, uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

8.2.2.1 – Qualquer comunicação entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR deve ser formalizada, sob pena de nulidade em relação às disposições desta Ata, restando excluída qualquer responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR em relação às decisões que, porventura, alterem ou flexibilizem as cláusulas e condições pactuadas.

8.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração desta ata de registro de preços e, especialmente quanto à sua execução:

I – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;

II – gerenciar esta ata de registro de preços, incluindo, entre outros:

a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações nesta ata;

b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;

c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou nesta ata, o cancelamento dos preços registrados;

d) prorrogar a vigência desta ata mediante anuência do fornecedor registrado.

III – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

IV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, especialmente em relação à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, as penalidades decorrentes de:

a) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

b) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;

c) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços e às contratações dela decorrentes.

V – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para execução das atividades previstas neste item 8.3.

8.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução desta ata e não excluem outras previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A contratação com o FORNECEDOR será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – Sempre que o uso do instrumento de contrato não for obrigatório, utilizar-se-á, se possível, a autorização de fornecimento como instrumento hábil, em conjunto com a nota de empenho de despesa.

9.1.1.1 – A autorização de fornecimento poderá majoritariamente referenciar as disposições da ata de registro de preços, desde que especifiquem a parcela do objeto que será executada e as partes.

9.1.1.2 – Os instrumentos emitidos unilateralmente deverão ser remetidos ou ter seu teor comunicado ao contratado para fins de produção de efeitos.

9.1.2 – A contratação deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.2.1 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar termo de contrato com a sua assinatura.

9.1.2.2 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar nota de empenho ou de autorização de fornecimento como instrumento hábil quando realizado o empenho, ainda que seus efeitos e vigência subordinem-se à sua comunicação ao fornecedor registrado.

9.2 – A contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro que vier a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.1 – Todos os atos relativos à execução contratual serão realizados através de sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao ÓRGÃO PARTICIPANTE e ao FORNECEDOR realizar o cadastro, apresentar todas as informações necessárias e observar os procedimentos definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá excepcionar determinados ato da realização interna ao sistema informatizado.

9.2.3 – Na contratação do ÓRGÃO PARTICIPANTE decorrente desta ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao FORNECEDOR, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

I – receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

II – intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

III – extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

9.2.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, estabelecer valor mínimo para cada contratação pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, como forma de prestigiar a economia de escala e minimizar os custos de transporte.

9.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os preços, o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o FORNECEDOR não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.3.1 – Existindo mais de um fornecedor registrado para o mesmo item ou lote, a ordem de classificação e do cadastro deverá ser respeitada nas contratações.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1 e informe o código 24042218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.4 – É de total autonomia e responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

9.4.1 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.4.1.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.4.1.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do ÓRGÃO PARTICIPANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.4.1.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, contado da comunicação, pelo FORNECEDOR, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa do ÓRGÃO PARTICIPANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

9.5 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, o FORNECEDOR estará obrigado perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

9.5.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5.2 O FORNECEDOR é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

9.5.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 9.5, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

9.6 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao FORNECEDOR realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.1 – Havendo contratações de prestação de serviços decorrentes desta ata de registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao FORNECEDOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1 – As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições da cláusula anterior, em especial de seu item 9.1, e o exposto a seguir.

10.2 – Quando se utilizar das autorizações de fornecimento, elas serão geradas e enviadas ao FORNECEDOR após a solicitação do bem e realização de empenho pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1 e informe o código 20250714-1218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.2.1 – O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

10.3 – Caso não seja possível a utilização da autorização de fornecimento, o instrumento de contrato deverá ser assinado pelo FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado.

10.3.1 – Ainda que formalizado instrumento de contrato, poderá ser utilizada a autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto, hipótese na qual considerar-se-á, para esta, as disposições relativas ao recebimento da autorização de fornecimento.

10.3.1.1 – Na hipótese prevista no item 10.3.1, o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá emitir a Autorização de Fornecimento, através do sistema informatizado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual no PNCP, uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

10.4 – Recebida a autorização de fornecimento ou assinado o contrato, o FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização ou no contrato.

10.4.1 – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

10.4.1.1 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5 – O FORNECEDOR deverá executar as contratações decorrentes desta ata de registro de preços conforme as disposições nela registras, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos, durante toda a vigência da ata.

10.5.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

10.5.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas em cada ÓRGÃO PARTICIPANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

10.5.3 – O FORNECEDOR deverá encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega no local indicado pela Administração.

10.5.4 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5.4.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia das contratações para fornecimento de bens decorrentes desta ata de registro de preços.

10.5.4.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR, sem exclusão da garantia legal.

10.5.4.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 30 (trinta) dias.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20240507-0218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.5.4.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens ao ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.5.4.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto ao FORNECEDOR ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

10.5.5 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR.

10.5.5.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não será inferior a 12 (doze) meses.

10.6 –Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

10.6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, contado da comunicação, pelo FORNECEDOR, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa do ÓRGÃO PARTICIPANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

10.6.2 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, desta ata de registro de preços ou do instrumento contratual.

10.7 – O FORNECEDOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

10.8 – Existindo indícios de execuções contratuais em desconformidade com o previsto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, o ÓRGÃO GERENCIADOR instaurará processo para apurar o descumprimento dos termos pactuados, podendo, em caso de risco iminente para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou para a gestão da ata, suspender cautelarmente a celebração de novas contratações.

10.8.1 – A suspensão cautelar prevista neste item 10.8 não acarreta o cancelamento do registro do FORNECEDOR, tampouco autoriza a imediata contratação através dos fornecedores subsequentes no cadastro reserva.

10.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem ou serviço no período de vigência da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação a apresentação de amostras ou prova de conceito e justificada a necessidade de sua apresentação, para fins de verificação da conformidade do bem registrado, contratado e fornecido às especificações previstas em edital.

10.8.3 – O FORNECEDOR que, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso.

10.9 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

10.9.1 – O atraso na entrega constituirá o FORNECEDOR em mora, nos termos previstos nesta ata de registro de preços, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbc06ala12od1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbc06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.9.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pelo FORNECEDOR que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações.

10.9.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 10.9 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

10.9.4 – Após notificação do FORNECEDOR e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 10.9.3.

10.9.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

10.9.6 – As disposições deste item 10.9 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO PELAS CONTRATAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do ÓRGÃO PARTICIPANTE que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

11.2 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem desta ata de registro de preços correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

11.2.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente desta ata de registro de preços, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

11.3 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá utilizar, para as contratações decorrentes desta ata de registro de preços, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

11.3.1 – Na hipótese de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

11.3.2 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

11.4 – O pagamento pelas contratações decorrentes desta ata de registro de preços será feito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

11.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

11.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1 e informe o código 24071610-9218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

11.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

11.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do FORNECEDOR manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

11.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

11.5.2.2 – Se o FORNECEDOR for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

11.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.5.2.4 – Os documentos fiscais emitidos pelo FORNECEDOR devem obedecer à legislação tributária vigente no momento de sua elaboração, de acordo com o modelo de Nota Fiscal aprovado pela Receita Federal, contendo as informações necessárias à correta identificação da operação, dos tributos incidentes e dos demais elementos exigidos pela legislação, respondendo o FORNECEDOR pela veracidade das informações tributárias expressas.

11.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 – Caso o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetue o pagamento no prazo previsto nesta ata de registro de preços e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

11.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá ser realizada diretamente pelo FORNECEDOR, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

11.7.2 – O FORNECEDOR não estará obrigado a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de ÓRGÃO PARTICIPANTE que esteja inadimplente perante o FORNECEDOR na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – O instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas nesta ata.

12.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual não se confundirá com o da ata de registro de preços, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

12.1.1.1 – Tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, será preferencialmente utilizado eventual prazo de entrega como vigência do instrumento, podendo-se acrescentar prazo compatível com o

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

12.1.1.2 – O contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, respeitando-se, especialmente, o prazo de entrega.

12.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

12.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do FORNECEDOR, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Os instrumentos das contratações decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

12.3 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, nesta ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a contratação ou autorização de fornecimento será extinta:

I – a pedido do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

a) independentemente de aceitação do FORNECEDOR, se realizado antes da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato;

b) mediante aceitação do FORNECEDOR, se realizado após confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato.

II – a pedido do FORNECEDOR, a qualquer tempo, mediante aceitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.3.1 – A extinção consensual da contratação não exime o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado.

12.3.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 – São ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de cooperado, não integra esta ata de registro de preços.

13.1.1 – O órgão ou entidade que se enquadre na condição de órgão não participante poderá, mediante ratificação do Protocolo de Intenções por lei e formalização da participação perante o CINCATARINA, tornar-se órgão participante, observadas as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normas aplicáveis.

13.1.2 – O órgão ou entidade pertencente ao ente da federação consorciável e que, após a publicação do presente edital, passar à condição de consorciado e órgão participante, fica cientificado que atendimento dependerá de prévia consulta ao fornecedor adjudicado acerca das condições de entrega do objeto.

13.2 – Mediante solicitação e após a aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, do FORNECEDOR e observadas as disposições pertinentes, é facultado aos órgãos e entidades não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados ou cooperados, estes últimos dois salvo inexistência do instrumento necessário para figurar na condição de órgão participante, a adesão a esta ata de registro de preços na condição de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.2.1 – O processo para utilização da ata por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES poderá ser denominado “Carona”.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1 e informe o código 24072510-9218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

13.3 – O processo de carona observará as disposições desta ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.1 – O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR acerca da possibilidade de adesão à ata, individualizando os itens que deseja contratar, apresentando:

I – justificativa da vantagem da adesão, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração e a adequação do objeto à necessidade que pretende suprir, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – decreto ou outro ato normativo regulamentar do órgão não participante que permita a sua adesão a atas de registro de preços;

IV – declaração de cumprimento das exigências previstas nos incisos deste item e outras que vierem a ser exigidas ou recomendadas pelos órgãos de controle que o ÓRGÃO GERENCIADOR julgue necessárias, como, conforme o caso, a abertura de processo administrativo, a elaboração de documentos preparatórios, a pesquisa em outras atas de registro de preços vigentes no PNCP, a análise do órgão de assessoramento jurídico, entre outras.

13.3.2 – Desde que observados os requisitos deste item 13.3, não haverá óbice à adesão a esta ata de registro de preços por parte de órgão ou entidade que gerencie ou participe de ata de registro de preços com o mesmo objeto, independentemente do quantitativo.

13.3.3 – Solicitada a adesão à ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará o FORNECEDOR acerca da possibilidade da adesão sem prejudicar o fornecimento ou a prestação de serviços ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.3.4 – A ausência de manifestação do FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será interpretada como recusa.

13.3.5 – Manifestando-se o FORNECEDOR pela possibilidade de adesão, a autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR decidirá, de modo definitivo e não vinculado à manifestação ou à consulta realizada, pela autorização ou não da adesão à ata de registro de preços.

13.3.6 – À decisão que autorizar a adesão será dada a publicidade prevista no art. 156 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.7 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não autorizará aquisições ou contratações adicionais através do procedimento previsto nesta cláusula que excederem:

I – por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE que realizar a adesão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

II – na totalidade de adesões realizadas, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

13.3.8 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, sustar totalmente ou limitar a adesão à ata, inclusive a apenas determinados órgãos e entidades, tendo como justificativa a proximidade de atuação entre esses, o custo de transação, o impacto da gestão das adesões sobre a atividade administrativa ou outros fatores de interesse público.

13.4 – A contratação decorrente de adesão a ata de registro de preços não se submete às disposições desta ata de registro de preços e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes à sua formalização, execução, fiscalização, gestão e pagamento, devendo o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE observar o seguinte:

I – a contratação será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a vigência da ata de registro de preços;

II – as tratativas e a formalização da contratação deverão ser realizadas diretamente entre o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR;

III – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 90 (noventa) dias da autorização de adesão, se efetivou ou não a contratação;

IV – competirá ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros:

a) fiscalização;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

b) gestão;
c) apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades;
d) aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório;
e) recebimento do objeto;
f) pagamento.

V – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar a ocorrência de eventuais descumprimentos contratais e penalização ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual não caberá a realização de qualquer medida sancionatória;
VI – após a conclusão da contratação, caso o FORNECEDOR não o tenha feito, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá enviar a nota fiscal ou outro documento capaz de comprovar a realização da contratação decorrente da adesão ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, subsidiado pelas informações disponibilizadas pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, dará publicidade às contratações decorrentes da adesão à ata de registro de preços na forma prevista no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O FORNECEDOR será responsabilizado pela prática, na execução desta ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 – O FORNECEDOR e as demais partes também serão responsabilizados administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas à ata de registro de preços ou à contratação dela decorrente serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

14.2.2 – O disposto no item 14.2.1 não impede a realização de processo administrativo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao FORNECEDOR, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias será devido ao:
I – ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à gestão da ata de registro de preços; ou
II – ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução de contratação decorrente da ata de registro de preços.

14.2.4.1 – A parte prevista no item 14.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços ou de contratação dela decorrente, assim como das obrigações nelas assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

14.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, o FORNECEDOR ficará constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

14.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

14.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a qualquer um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, poderá ser exigido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0108/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0062/2026 para Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA na condição de Órgão Gerenciador.

15.1.1 – O FORNECEDOR também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação desta ata de registro de preços.

15.1.2 – Os documentos citados nesta cláusula passam a integrar esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

16.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata e das contratações, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.1.3 – O FORNECEDOR declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

16.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pelo FORNECEDOR.

16.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro desta ata e das

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

contratações dela decorrentes, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
....						
....						
....						
					Total Global (R$):	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item por fornecedor:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
....	;....;....;	
....	;....;....;	
....	;....;....;	
	Total Global (R$)	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

20.1.1 – A disposição desta ata de registro de preços que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa12d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0108/2026 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0062/2026 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP....CIN....

Aos ... dias do mês de do ano de, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO NACIONAL - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr., doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, mediante assinatura da manifestação de órgão participante, os órgãos e entidades consorciados ou consorciáveis ao CINCATARINA – a União, Distrito Federal, todos os Estados da República Federativa do Brasil e todos os municípios da República Federativa do Brasil, incluindo seus órgãos e entidades da administração direta e indireta e os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário –, os órgãos e entidades cooperados através de convênio ou termo de cooperação técnica ou outro instrumento congênere devidamente homologado por lei ou assembleia geral, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços após a manifestação de órgão participante, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr.; doravante denominados **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, consorciáveis ou cooperados ao Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS AO REGISTRO DE PREÇOS E À GESTÃO DA ATA

2.1 – As disposições relativas à licitação prévia à esta ata registro de preços e à sua formalização encontram-se na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.2 – O presente documento configura a ata de registro de preços individual, formalizada individualmente com cada licitante vencedor, na qual consta todos os itens no qual se sagrou vencedor e todos os órgãos participantes.

2.2.1 – Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive se previsto no preâmbulo desta ata de registro de preços, deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante, na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada nesta ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

2.3 – Adota-se a definição de órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante prevista no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e manifestada no preâmbulo desta ata de registro de preços e na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.4 – A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observará o disposto nesta ata e nos arts. 206 a 230 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbc06ala120d1 e informe o código 20260218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbc06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

2.5 – Não será permitida a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência desta, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 2.5, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

2.5.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 2.5 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

2.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo FORNECEDOR nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7 – A contratação com o FORNECEDOR será realizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma, no prazo e através dos instrumentos previstos nas cláusulas nona a décima segunda desta ata de registro de preços.

2.8 – O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência desta ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR na forma prevista nesta ata.

2.8.1 – Verificada a irregularidade na manutenção das condições do FORNECEDOR, este deverá ser notificado para regularizar a situação em prazo determinado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

2.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender cautelarmente a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços enquanto pendente de regularização a habilitação e qualificação do fornecedor.

2.9 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, através da sua Controladoria Interna, instituir rotina de acompanhamento das contratações realizadas através de suas atas de registro de preços pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REMANEJAMENTO

3.1 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os quantitativos registrados para eventual consumo serão de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

3.1.1 – A existência de quantitativos e preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecida, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.1.2 – Os quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do ÓRGÃO GERENCIADOR ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e não geram qualquer direito subjetivo ao FORNECEDOR.

3.2 – Os quantitativos dos itens previstos nesta ata de registro de preços poderão ser remanejados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre si e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou entre estes.

3.2.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer órgãos, com ou sem a manifestação formal, registrado no sistema em que ocorrer o gerenciamento da ata, não causando acréscimo ou decréscimo no valor do item.

3.2.2 – Para efeito do disposto neste item 3.2, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR controlar, autorizar e operar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2.2.1 – A prévia anuência prevista neste item 3.2.2 poderá ser formalizada em momento anterior, devidamente assinado pela autoridade competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, realizar o aumento nos quantitativos totais registrados em até 25% (vinte e cinco por cento).

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbc06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbc06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.3.1 – Excepcionalmente, mediante aceitação expressa do fornecedor registrado, o aumento nos quantitativos totais registrados poderá ser realizado até uma vez a quantidade registrada inicialmente, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital serão muito insuficientes para atender a demanda existente durante o prazo de vigência.

3.3.1.1 – Sempre que possível e não causar prejuízos, será priorizada, em relação ao aumento previsto neste item 3.3.1, a realização da antecipação da prorrogação prevista no item 4.2.3 desta ata.

3.3.2 – Os quantitativos decorrentes do aumento previsto neste item 3.3 poderão ser diretamente remanejados, na forma no item 3.2 desta ata, no mesmo ato que realizar a alteração quantitativa na ata.

3.4 – O FORNECEDOR é obrigado a fornecer ou prestar os quantitativos registrados, observadas as condições e a área de atuação definidas no instrumento convocatório, em qualquer dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ainda que haja remanejamento entre eles, não lhe sendo possível, nos limites quantitativos registrados, escolher quais órgãos atender.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será do dia **.... de de ao dia de de**

4.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, mediante manutenção da vantajosidade do preço registrado.

4.2.1 – A prorrogação da vigência deverá ser formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR mediante concordância do FORNECEDOR e através de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

4.2.2 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.2.2.1 – A renovação dos quantitativos prevista neste item 4.2.2 não constitui acréscimo na ata, mas extensão da relação originalmente pactuada, devendo o ÓRGÃO GERENCIADOR verificar:

I – se os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;

II – a vantajosidade da manutenção da ata, assim considerada se os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração, podendo-se utilizar da reanálise de preços prevista no art. 102 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou de outros instrumentos para aferir a atual realidade de mercado do objeto registrado em ata.

4.2.3 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

4.2.4 – Com a prorrogação da ata de registro de preço, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecidas às disposições contidas nesta ata e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, em especial de seus arts. 221 a 230.

5.1.1 – Salvo disposição em contrário e observado o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de simples apostilamento, se houver, as alterações serão realizadas mediante celebração de termo aditivo ou formalização de novo instrumento.

5.1.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender, conforme análise de riscos, a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços na pendência de análise de pedido de alteração da ata.

5.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança de marca ou modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

5.2.1 – O pedido de mudança de marca ou modelo será formulado pelo FORNECEDOR, no qual deverá demonstrar, cumulativamente:

I – impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado;
II – atendimento dos requisitos previstos em edital pelo novo produto;
III – qualidade similar, igual ou superior do novo produto ao anteriormente cotado;
IV – preço do novo produto igual ou menor que o valor da proposta original, sem dispêndios adicionais ao erário, salvo demonstração de inexistência de produto que cumpra os requisitos do inciso III deste item em preço não superior ao original.

5.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a justificativa apresentada pelo FORNECEDOR, ponderando a sua plausibilidade e a sua razoabilidade, podendo, entre outros:

I – exigir amostra ou prova de conceito do novo produto;
II – exigir declaração ou laudo técnico acerca da qualidade do novo produto comparada ao anterior;
III – realizar prévia consulta ao cadastro reserva de fornecedores para analisar a vantajosidade de convocação de fornecedor diverso apto a disponibilizar o produto originalmente registrado.

5.2.3 – Na hipótese de mudança por um novo produto com preço de mercado:

I – inferior ao inicialmente registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR condicionará a alteração ao aceite pelo FORNECEDOR de redução do preço registrado;
II – superior ao inicialmente registrado, o FORNECEDOR deverá demonstrar o preço de mercado do novo produto, o qual será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que definirá o novo preço registrado, podendo realizar pesquisa para definição de valor diverso do proposto.

5.2.4 – A mudança de marca ou modelo é medida excepcional, não estando o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a autorizá-la, mesmo na hipótese de preenchimento dos requisitos previstos no item 5.2.1, o qual considerará os princípios licitatórios, o interesse público e a melhor decisão possível dentro do ordenamento jurídico, garantindo-se segurança jurídica e continuidade do fornecimento.

5.2.5 – A alteração da forma de acondicionamento do produto, desde que não afete a essência do item e sem variação de preço, pode ser autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e formalizada por simples apostilamento, sem necessidade de observância de todo o procedimento previsto neste item 5.2.

5.2.6 – A entrega, pelo fornecedor, de marca ou modelo diverso do item registrado sem a observância ao procedimento previsto neste item 5.2 configura infração administrativa de inexecução, total ou parcial, conforme o caso, do contrato, prevista nos incisos I a III do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme disposto nesta ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.3.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, naturais ou extraordinárias, do mercado.

5.3.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

5.4 – A alteração dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nos seguintes casos que inviabilizariam a execução dos contratos dela decorrentes:

I – força maior;
II – caso fortuito;
III – fato do príncipe;
IV – fatos imprevisíveis; ou
V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

5.4.1 – A alteração dos preços consiste em modificação, de ofício ou mediante provocação, da ata para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial frente aos fatos citados no item 5.4, independentemente de expressa previsão em edital ou ata.

5.4.2 – Será vedada:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1 e informe o código 20250724-0218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

I – a alteração dos preços registrados em razão de mera variação macroeconômica natural do mercado, resultante de fatos previsíveis de consequências calculáveis, a qual é coberta pela atualização periódica de preços; e
II – o desrespeito à eventual repartição objetiva de risco estabelecida no edital ou nesta ata de registro de preços.

5.4.2.1 – Não serão analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro cujo resultado seja a majoração do preço registrado em até 10% (dez por cento), considerando-se esse intervalo como oscilação ordinária de mercado assumida pelo FORNECEDOR (art. 103 da Lei nº 14.133/2021).

5.4.2.2 – O limite de 10% não se aplica aos impactos decorrentes da Reforma Tributária, regidos exclusivamente pela Cláusula 5.7 desta Ata.

5.4.3 – Recebida solicitação do FORNECEDOR registrado para alteração de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses previstas no item 5.4 e o respeito às vedações previstas no item 5.4.2.

5.4.4 – Para fins de análise do pedido de alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR, visando a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, em especial a marca e o modelo do produto registrado, realizará:
I – análise do mercado para verificar o valor atualizado do produto atualmente registrado;
II – consulta ao cadastro reserva de fornecedores para verificar se existem fornecedores aptos a fornecer o produto atualmente registrado em condições mais vantajosas à Administração.

5.4.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá utilizar-se das propostas resultantes da consulta ao cadastro reserva de fornecedores para fins de aferição dos preços praticados no mercado.

5.4.6 – Subsidiariamente, caso a solicitação do FORNECEDOR e as propostas apresentadas na consulta ao cadastro reserva estejam acima do valor resultante da análise dos preços do produto atualmente registrado, poderá ser admitida a apresentação de novas propostas das marcas e modelos originalmente ofertados pelos fornecedores do cadastro reserva.

5.4.7 – Sendo negado o pedido de alteração dos preços registrados, o FORNECEDOR será notificado para que manifeste interesse na manutenção do registro nas condições originais ou solicite o seu cancelamento, salvo prévio pedido subsidiário ou alternativo do fornecedor nesse sentido, e, caso exista oferta de proposta mais vantajosa por fornecedor do cadastro reserva, o registro inicial será cancelado e a proposta do novo fornecedor será registrada em seu lugar.

5.4.8 – O FORNECEDOR deverá cumprir todas as contratações decorrentes da ata já celebradas no momento do pedido de alteração dos preços, resguardado o seu direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro dessas contratações em procedimento próprio.

5.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá instaurar de ofício o procedimento para alteração do preço registrado quando verificar que este se encontra superior aos praticados no momento, aplicando-se, naquilo que lhe for compatível, o disposto no item 5.4.

5.5.1 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

5.6 – A atualização periódica dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços frente variações macroeconômicas naturais do mercado, resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.6.1 – A atualização dos preços consiste na aplicação do índice de correção monetária à ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.6.2 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.6.3 – A atualização periódica somente ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano de vigência da ata de registro de preços, sendo vedada a produção de efeitos financeiros equivalentes aos de atualização de periodicidade inferior à anual, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.6.4 – No momento de eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será oportunizado ao fornecedor manifestar-se sobre o interesse na atualização dos preços registrados pela aplicação de índice de atualização monetária.

5.6.4.1 – A atualização periódica dos preços, cujo direito não preclui ao FORNECEDOR, depende de sua solicitação.

5.6.4.2 – A prorrogação poderá ser realizada sem a atualização dos valores, desde que com anuência do FORNECEDOR quanto aos termos da prorrogação.

5.6.5 – Para a realização da atualização, a aplicação do índice será considerada deste a data do encerramento da pesquisa de preços da licitação até a data término da vigência da ata, salvo prévio deferimento de alteração do preço registrado, hipótese na qual a aplicação do índice será a partir da data da alteração.

5.6.6 – A atualização dos preços poderá ocorrer mediante simples apostila quando seguir o índice previsto.

5.7 – Os preços registrados nesta Ata também poderão ser recompostos, para mais ou para menos, em razão da implantação do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo e da extinção progressiva de PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, na forma dos artigos 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei n.º 14.133/2021 e dos artigos 373 a 377 da Lei Complementar n.º 214/2025, com a finalidade de preservar a equação pactuada e vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

5.7.1 – A equação a preservar é aquela pertinente à proposta, tomando-se como parâmetros a formação de preços original (custos diretos, custos indiretos e lucro) com a análise do impacto da tributação vigente no momento do pedido de reequilíbrio, cabendo ao FORNECEDOR a decomposição do preço registrado, espontaneamente ou a pedido do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.7.2 – A recomposição corresponde ao novo preço de mercado, considerando a variação da carga tributária efetiva (CTE) atribuível aos objetos com preços registrados.

5.7.2.1 – Considera-se a carga efetiva, e não a nominal, observados a não cumulatividade e o creditamento, a possibilidade de repasse do encargo, a fase da transição e os benefícios fiscais extintos que integravam o preço.

5.7.2.2 – Quando o preço houver sido formado com tributação por dentro, a comparação far-se-á mediante gross-up, de forma a analisar o impacto tributário nos custos diretos e indiretos, bem como a preservação do lucro originalmente esperado.

5.7.2.3 – A recomposição não se exaure em ato único e será apurada a cada marco da transição que altere a carga atribuível ao preço registrado.

5.7.3 – O pleito não se sustenta na mera invocação do fundamento jurídico, devendo a contratada demonstrar o custo inicial, o custo final e o impacto tributário apurado, instruindo o requerimento, no mínimo, com:

I – apresentação do preço inicial e do preço pretendido, com memória de cálculo que demonstre os tributos incidentes sobre o preço, as alíquotas efetivas consideradas e as bases de cálculo utilizadas, em cada preço;

II – comprovação documental da variação de custos diretos e indiretos, conforme o caso;

III – comprovação e demonstrativo acerca de quaisquer condições peculiares da contratação, como a extinção de benefícios fiscais e a possibilidade de aproveitamento de outros créditos; e,

IV – apresentação de documentos fiscais extraídos de sistemas oficiais ou cuja autenticidade e veracidade possa ser confirmada pelo responsável técnico contábil, devidamente identificado.

5.7.3.1 – A insuficiência da demonstração impede o deferimento, e a ausência de discriminação tributária na proposta autoriza a apuração pelos parâmetros que o ÓRGÃO GERENCIADOR comprovar como aplicáveis.

5.7.4 – Constatada a redução da carga tributária efetiva, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revisão de ofício em seu favor, assegurado ao FORNECEDOR prévia manifestação, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.7.5 – A implantação da reforma não constitui risco ordinário imputável ao FORNECEDOR e prevalece sobre eventual cláusula de matriz de risco que lhe atribua o impacto tributário.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20251218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.7.6 – O pedido de reequilíbrio, pelo FORNECEDOR, deverá ser formulado durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.7.6.1 – A recomposição será formalizada por aditamento à Ata e não se confunde com o reajuste ordinário.

5.7.7 – A alteração do regime tributário de microempresa ou de empresa de pequeno porte durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por apresentar caráter voluntário e/ou previsível, não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, exceto em eventual redução do valor praticado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – de ofício ou mediante provocação, quando o FORNECEDOR:

a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar ou declarar recebido o instrumento equivalente no prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle dos preços registrados e das contratações decorrentes;

c) não manter as condições de habilitação necessárias para a execução das contratações decorrentes dos preços registrados;

d) sofrer sanção que o impeça de formalizar novas contratações com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

e) descumprir outras condições previstas no edital ou nesta ata de registro de preços que justifiquem o cancelamento.

II – a pedido do FORNECEDOR;

III – de ofício, quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de alteração em razão dele se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – de ofício, por razão de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 – Será assegurada a prévia manifestação do FORNECEDOR quanto ao cancelamento do preço registrado, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando decorrente de:

I – processo no qual tenha sido informado ao FORNECEDOR acerca da possibilidade de cancelamento do registro e oportunizado o seu contraditório;

II – solicitação do FORNECEDOR pelo cancelamento.

6.3 – O cancelamento realizado nas hipóteses dos incisos I e II do item 6.1 sujeitará o FORNECEDOR às penalidades previstas na legislação, no edital e nesta ata de registro de preços, assim como a eventual responsabilização da esfera cível, salvo ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

6.4 – A determinação do cancelamento do registro de preço a pedido do FORNECEDOR possui apenas efeitos *ex nunc*, não atingindo eventuais contratações ou autorizações de fornecimento já recebidas, salvo solicitação e expresso deferimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5 – Da decisão que determinar o cancelamento do registro de preço, caberá a interposição do pedido de reconsideração previsto no art. 239 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no inciso II do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. – O cadastro reserva de fornecedores constitui lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas nesta ata e na Resolução nº 400/2025, poderão ser convocados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para assinar a ata de registro de preços.

7.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados da licitação que originou esta ata de registro de preços formarão o seu cadastro reserva, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20250717-1218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

7.2.1 – Caso tenha sido oportunizado pelo pregoeiro a oferta posterior de cotação em preços iguais ao do licitante vencedor, o cadastro reserva de fornecedores será dividido em dois grupos:

I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e

II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

7.2.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma do inciso I deste item 7.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado ou a ordem inicial entre aqueles que apresentarem novas propostas de igual valor.

7.2.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

7.2.2.1 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

7.3 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser utilizado em qualquer hipótese de cancelamento de registro ou impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR ou, ainda, para fins de consulta prévia ou concomitante a processos que visem realizar alterações no registro.

7.3.1 – A consulta ao cadastro reserva de fornecedores não configura nova fase competitiva da licitação.

7.3.2 – Ocorrendo o decurso do prazo de manifestação da consulta sem que haja manifestação do fornecedor do cadastro reserva, a negociação será considerada frustrada, não sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a considerar as propostas apresentadas intempestivamente.

7.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, ao consultar os fornecedores do cadastro reserva, poderá autorizar a apresentação de novo preço, inferior ou superior ao originalmente cotado, para fins de reclassificação na consulta.

7.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá consultar os licitantes constantes no cadastro reserva de fornecedores acerca da possibilidade de fornecimento nos preços cadastrados ou novos preços previamente à realização de alterações na ata de registro de preços, para fins de análise de pedidos de alterações.

7.4 – A convocação dos fornecedores do cadastro de reserva será realizada na sequência de sua classificação no certame, observada eventual reclassificação realizada nos termos do item 7.3.3.

7.4.1 – Na convocação de fornecedor do cadastro reserva para assinatura da ata de registro de preços, será verificada a compatibilidade do preço apresentado pelo fornecedor do cadastro com o praticado no mercado.

7.4.2 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente imediatamente antes da assinatura da ata de registro de preços.

7.4.3 – As novas atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente da ata de registro de preços anteriormente formalizada com o outro licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

I – lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento ou outro instrumento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

III – assinar, se for o caso, o instrumento de contrato no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado;
IV – fornecer o objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
V – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
VI – encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega do bem no local indicado pela Administração;
VII – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTES, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
VIII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE;
IX – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;
XI – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XII – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

8.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta ata de registro de preços pelo FORNECEDOR configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.1.2 – O FORNECEDOR signatário desta ata de registro de preços declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, desta ata de registro de preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

8.2 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a partir da assinatura da manifestação de órgão participante, especialmente quanto à execução desta ata de registro de preços e de suas contratações decorrentes:
I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
II – manter as suas informações atualizadas junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
III – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
IV – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
V – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações e realizá-las;
VI – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
VII – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
VIII – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e desta ata de registro de preços;
IX – encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
X – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR
XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbc06ala12d1 e informe o código 2025-0218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbc06ala12d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.2.1 – O disposto neste item 8.2 aplica-se, no que couber, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando agir na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, mesmo que concomitantemente à de ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2.2 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá emitir, através do sistema informatizado, a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual, uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

8.2.2.1 – Qualquer comunicação entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR deve ser formalizada, sob pena de nulidade em relação às disposições desta Ata, restando excluída qualquer responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR em relação às decisões que, porventura, alterem ou flexibilizem as cláusulas e condições pactuadas.

8.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração desta ata de registro de preços e, especialmente quanto à sua execução:

I – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;

II – gerenciar esta ata de registro de preços, incluindo, entre outros:

a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações nesta ata;

b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;

c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou nesta ata, o cancelamento dos preços registrados;

d) prorrogar a vigência desta ata mediante anuência do fornecedor registrado.

III – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

IV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, especialmente em relação à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, as penalidades decorrentes de:

a) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

b) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;

c) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços e às contratações dela decorrentes.

V – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para execução das atividades previstas neste item 8.3.

8.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução desta ata e não excluem outras previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.1 – A contratação com o FORNECEDOR será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – Sempre que o uso do instrumento de contrato não for obrigatório, utilizar-se-á, se possível, a autorização de fornecimento como instrumento hábil, em conjunto com a nota de empenho de despesa.

9.1.1.1 – A autorização de fornecimento poderá majoritariamente referenciar as disposições da ata de registro de preços, desde que especifiquem a parcela do objeto que será executada e as partes.

9.1.1.2 – Os instrumentos emitidos unilateralmente deverão ser remetidos ou ter seu teor comunicado ao contratado para fins de produção de efeitos.

9.1.2 – A contratação deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.2.1 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar termo de contrato com a sua assinatura.

9.1.2.2 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar nota de empenho ou de autorização de fornecimento como instrumento hábil quando realizado o empenho, ainda que seus efeitos e vigência subordinem-se à sua comunicação ao fornecedor registrado.

9.2 – A contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro que vier a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.1 – Todos os atos relativos à execução contratual serão realizados através de sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao ÓRGÃO PARTICIPANTE e ao FORNECEDOR realizar o cadastro, apresentar todas as informações necessárias e observar os procedimentos definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá excepcionar determinados ato da realização interna ao sistema informatizado.

9.2.3 – Na contratação do ÓRGÃO PARTICIPANTE decorrente desta ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao FORNECEDOR, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

I – receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

II – intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

III – extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

9.2.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, estabelecer valor mínimo para cada contratação pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, como forma de prestigiar a economia de escala e minimizar os custos de transporte.

9.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os preços, o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o FORNECEDOR não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.3.1 – Existindo mais de um fornecedor registrado para o mesmo item ou lote, a ordem de classificação e do cadastro deverá ser respeitada nas contratações.

9.4 – É de total autonomia e responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20250718-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.4.1 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.4.1.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.4.1.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do ÓRGÃO PARTICIPANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.4.1.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, contado da comunicação, pelo FORNECEDOR, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa do ÓRGÃO PARTICIPANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

9.5 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, o FORNECEDOR estará obrigado perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

9.5.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5.2 O FORNECEDOR é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

9.5.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 9.5, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

9.6 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao FORNECEDOR realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.1 – Havendo contratações de prestação de serviços decorrentes desta ata de registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao FORNECEDOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1 – As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições da cláusula anterior, em especial de seu item 9.1, e o exposto a seguir.

10.2 – Quando se utilizar das autorizações de fornecimento, elas serão geradas e enviadas ao FORNECEDOR após a solicitação do bem e realização de empenho pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.2.1 – O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.3 – Caso não seja possível a utilização da autorização de fornecimento, o instrumento de contrato deverá ser assinado pelo FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado.

10.3.1 – Ainda que formalizado instrumento de contrato, poderá ser utilizada a autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto, hipótese na qual considerar-se-á, para esta, as disposições relativas ao recebimento da autorização de fornecimento.

10.3.1.1 – Na hipótese prevista no item 10.3.1, o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá emitir a Autorização de Fornecimento, através do sistema informatizado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual no PNCP, uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

10.4 – Recebida a autorização de fornecimento ou assinado o contrato, o FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização ou no contrato.

10.4.1 – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

10.4.1.1 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta

10.5 – O FORNECEDOR deverá executar as contratações decorrentes desta ata de registro de preços conforme as disposições nela registras, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos, durante toda a vigência da ata.

10.5.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

10.5.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas em cada ÓRGÃO PARTICIPANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

10.5.3 – O FORNECEDOR deverá encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega no local indicado pela Administração.

10.5.4 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5.4.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia das contratações para fornecimento de bens decorrentes desta ata de registro de preços.

10.5.4.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR, sem exclusão da garantia legal.

10.5.4.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 30 (trinta) dias.

10.5.4.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens ao ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.5.4.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto ao FORNECEDOR ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

10.5.5 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR.

10.5.5.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não será inferior a 12 (doze) meses.

10.6 –Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

10.6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, contado da comunicação, pelo FORNECEDOR, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa do ÓRGÃO PARTICIPANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

10.6.2 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, desta ata de registro de preços ou do instrumento contratual.

10.7 – O FORNECEDOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

10.8 – Existindo indícios de execuções contratuais em desconformidade com o previsto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, o ÓRGÃO GERENCIADOR instaurará processo para apurar o descumprimento dos termos pactuados, podendo, em caso de risco iminente para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou para a gestão da ata, suspender cautelarmente a celebração de novas contratações.

10.8.1 – A suspensão cautelar prevista neste item 10.8 não acarreta o cancelamento do registro do FORNECEDOR, tampouco autoriza a imediata contratação através dos fornecedores subsequentes no cadastro reserva.

10.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem ou serviço no período de vigência da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação a apresentação de amostras ou prova de conceito e justificada a necessidade de sua apresentação, para fins de verificação da conformidade do bem registrado, contratado e fornecido às especificações previstas em edital.

10.8.3 – O FORNECEDOR que, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso.

10.9 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

10.9.1 – O atraso na entrega constituirá o FORNECEDOR em mora, nos termos previstos nesta ata de registro de preços, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.9.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pelo FORNECEDOR que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.9.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 10.9 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

10.9.4 – Após notificação do FORNECEDOR e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 10.9.3.

10.9.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

10.9.6 – As disposições deste item 10.9 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO PELAS CONTRATAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do ÓRGÃO PARTICIPANTE que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

11.2 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem desta ata de registro de preços correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

11.2.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente desta ata de registro de preços, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

11.3 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá utilizar, para as contratações decorrentes desta ata de registro de preços, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

11.3.1 – Na hipótese de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

11.3.2 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

11.4 – O pagamento pelas contratações decorrentes desta ata de registro de preços será feito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

11.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

11.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1 e informe o código 20250718-092218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

11.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do FORNECEDOR manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

11.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

11.5.2.2 – Se o FORNECEDOR for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

11.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.5.2.4 – Os documentos fiscais emitidos pelo FORNECEDOR devem obedecer à legislação tributária vigente no momento de sua elaboração, de acordo com o modelo de Nota Fiscal aprovado pela Receita Federal, contendo as informações necessárias à correta identificação da operação, dos tributos incidentes e dos demais elementos exigidos pela legislação, respondendo o FORNECEDOR pela veracidade das informações tributárias expressas.

11.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 – Caso o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetue o pagamento no prazo previsto nesta ata de registro de preços e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

11.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá ser realizada diretamente pelo FORNECEDOR, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

11.7.2 – O FORNECEDOR não estará obrigado a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de ÓRGÃO PARTICIPANTE que esteja inadimplente perante o FORNECEDOR na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – O instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas nesta ata.

12.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual não se confundirá com o da ata de registro de preços, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

12.1.1.1 – Tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, será preferencialmente utilizado eventual prazo de entrega como vigência do instrumento, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1 e informe o código 20250710-1218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

12.1.1.2 – O contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, respeitando-se, especialmente, o prazo de entrega.

12.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

12.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do FORNECEDOR, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Os instrumentos das contratações decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

12.3 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, nesta ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a contratação ou autorização de fornecimento será extinta:

I – a pedido do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

a) independentemente de aceitação do FORNECEDOR, se realizado antes da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato;

b) mediante aceitação do FORNECEDOR, se realizado após confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato.

II – a pedido do FORNECEDOR, a qualquer tempo, mediante aceitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.3.1 – A extinção consensual da contratação não exime o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado.

12.3.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 – São ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de cooperado, não integra esta ata de registro de preços.

13.1.1 – O órgão ou entidade que se enquadre na condição de órgão não participante poderá, mediante ratificação do Protocolo de Intenções por lei e formalização da participação perante o CINCATARINA, tornar-se órgão participante, observadas as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normas aplicáveis.

13.1.2 – O órgão ou entidade pertencente ao ente da federação consorciável e que, após a publicação do presente edital, passar à condição de consorciado e órgão participante, fica cientificado que atendimento dependerá de prévia consulta ao fornecedor adjudicado acerca das condições de entrega do objeto.

13.2 – Mediante solicitação e após a aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, do FORNECEDOR e observadas as disposições pertinentes, é facultado aos órgãos e entidades não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados ou cooperados, estes últimos dois salvo inexistência do instrumento necessário para figurar na condição de órgão participante, a adesão a esta ata de registro de preços na condição de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.2.1 – O processo para utilização da ata por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES poderá ser denominado “Carona”.

13.3 – O processo de carona observará as disposições desta ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

13.3.1 – O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR acerca da possibilidade de adesão à ata, individualizando os itens que deseja contratar, apresentando:

I – justificativa da vantagem da adesão, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração e a adequação do objeto à necessidade que pretende suprir, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – decreto ou outro ato normativo regulamentar do órgão não participante que permita a sua adesão a atas de registro de preços;

IV – declaração de cumprimento das exigências previstas nos incisos deste item e outras que vierem a ser exigidas ou recomendadas pelos órgãos de controle que o ÓRGÃO GERENCIADOR julgue necessárias, como, conforme o caso, a abertura de processo administrativo, a elaboração de documentos preparatórios, a pesquisa em outras atas de registro de preços vigentes no PNCP, a análise do órgão de assessoramento jurídico, entre outras.

13.3.2 – Desde que observados os requisitos deste item 13.3, não haverá óbice à adesão a esta ata de registro de preços por parte de órgão ou entidade que gerencie ou participe de ata de registro de preços com o mesmo objeto, independentemente do quantitativo.

13.3.3 – Solicitada a adesão à ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará o FORNECEDOR acerca da possibilidade da adesão sem prejudicar o fornecimento ou a prestação de serviços ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.3.4 – A ausência de manifestação do FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será interpretada como recusa.

13.3.5 – Manifestando-se o FORNECEDOR pela possibilidade de adesão, a autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR decidirá, de modo definitivo e não vinculado à manifestação ou à consulta realizada, pela autorização ou não da adesão à ata de registro de preços.

13.3.6 – À decisão que autorizar a adesão será dada a publicidade prevista no art. 156 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.7 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não autorizará aquisições ou contratações adicionais através do procedimento previsto nesta cláusula que excederem:

I – por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE que realizar a adesão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

II – na totalidade de adesões realizadas, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

13.3.8 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, sustar totalmente ou limitar a adesão à ata, inclusive a apenas determinados órgãos e entidades, tendo como justificativa a proximidade de atuação entre esses, o custo de transação, o impacto da gestão das adesões sobre a atividade administrativa ou outros fatores de interesse público.

13.4 – A contratação decorrente de adesão a ata de registro de preços não se submete às disposições desta ata de registro de preços e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes à sua formalização, execução, fiscalização, gestão e pagamento, devendo o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE observar o seguinte:

I – a contratação será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a vigência da ata de registro de preços;

II – as tratativas e a formalização da contratação deverão ser realizadas diretamente entre o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR;

III – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 90 (noventa) dias da autorização de adesão, se efetivou ou não a contratação;

IV – competirá ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros:

a) fiscalização;
b) gestão;
c) apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades;
d) aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20250718-0218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

e) recebimento do objeto;
f) pagamento.

V – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar a ocorrência de eventuais descumprimentos contratais e penalização ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual não caberá a realização de qualquer medida sancionatória;
VI – após a conclusão da contratação, caso o FORNECEDOR não o tenha feito, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá enviar a nota fiscal ou outro documento capaz de comprovar a realização da contratação decorrente da adesão ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, subsidiado pelas informações disponibilizadas pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, dará publicidade às contratações decorrentes da adesão à ata de registro de preços na forma prevista no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O FORNECEDOR será responsabilizado pela prática, na execução desta ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 – O FORNECEDOR e as demais partes também serão responsabilizados administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas à ata de registro de preços ou à contratação dela decorrente serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

14.2.2 – O disposto no item 14.2.1 não impede a realização de processo administrativo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao FORNECEDOR, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias será devido ao:
I – ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à gestão da ata de registro de preços; ou
II – ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução de contratação decorrente da ata de registro de preços.

14.2.4.1 – A parte prevista no item 14.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços ou de contratação dela decorrente, assim como das obrigações nelas assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

14.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, o FORNECEDOR ficará constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

14.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20250717-0218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

14.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a qualquer um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, poderá ser exigido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0108/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0062/2026 para Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA na condição de Órgão Gerenciador.

15.1.1 – O FORNECEDOR também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação desta ata de registro de preços.

15.1.2 – Os documentos citados nesta cláusula passam a integrar esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

16.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata e das contratações, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.1.3 – O FORNECEDOR declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

16.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pelo FORNECEDOR.

16.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro desta ata e das contratações dela decorrentes, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20260218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
....				

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:-.....;-.....;-.....;-.....;-.....;-.....;-.....;-.....;-.....;.....;....;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

20.1.1 – A disposição desta ata de registro de preços que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC),/..../....

.....(DIRETOR EXECUTIVO DO CINCATARINA).....

Diretor Executivo do CINCATARINA

Órgão Gerenciador

.....(REPRESENTANTE DO FORNECEDOR).....

.....(FORNECEDOR).....

Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa12d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO VIII

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° AT.....CIN.....

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito, com sede administrativa no endereço,,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), Sr.(a), concorda, através desta manifestação, com o processo administrativo licitatório vinculado – inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência e registrada na ata de registro de preços –, aprova os termos da Ata de Registro de Preços acima e passa a integrá-la, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais, dispensando-se a realização dos artefatos da fase preparatória (ETP, TR, pesquisa de preços, entre outros) que já foram realizados pelo CINCATARINA para a contratação do objeto da ata de registro de preços.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador a realizar todas as competências que lhe são descritas na ata de registro de preços, no edital da licitação que a originou e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, inclusive para processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante. A multa aplicada em decorrência da contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, o qual é responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (.....),/...../

Assinatura própria ou delegada.

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa12d1 e informe o código 20250717-0004-1218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa12d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO IX
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N°....

Presentes de um lado,, pessoa jurídica de direito, com sede em, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr., doravante denominada **CONTRATADA ou FORNECEDOR,** ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato e na ata de registro de preços e no edital de licitação que o originaram, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, pelos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento à CONTRATANTE pela CONTRATADA dos itens conforme tabela referida no Anexo I do presente contrato.

1.2 – O valor total do contrato é de: R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS QUE ORIGINOU O CONTRATO

2.1 – O Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR da ata de registro de preços que originou este contrato, realizará também a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, na forma prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS À CONTRATAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO

3.1 – É de total autonomia e responsabilidade da CONTRATANTE o momento e a justificativa desta contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata que a originou, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

3.2 – Posteriormente à assinatura deste contrato, será emitida autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto.

3.2.1 – A autorização de fornecimento de que trata o item 3.2 deverá ser emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, através do sistema informatizado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

3.3 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo da CONTRATANTE, a qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

3.3.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública para esta contratação foi associada na emissão da solicitação de fornecimento que a originou e constará junto à autorização de fornecimento.

3.3.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação da CONTRATANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pela CONTRATANTE, contado da comunicação, pela CONTRATADA, da efetiva entrega do objeto. Decorrido

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20250918-092218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

o prazo sem manifestação expressa da CONTRATANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

3.3.4 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

3.3.5 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as providências referentes à notificação da CONTRATADA e, se for o caso, encaminhará para aplicação das sanções previstas em lei, no edital, na ata de registro de preços ou neste contrato.

3.3.6 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

3.4 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, a CONTRATADA estará obrigada perante a CONTRATANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

3.4.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

3.4.2 A CONTRATADA é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

3.4.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 3.4, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

3.5 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado à CONTRATADA realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.1 – Havendo prestação de serviços nesta contratação, também será vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial pela CONTRATANTE, nos termos do caput do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a divulgação da contratação junto ao Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DA GARANTIA, DO RECEBIMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 – A execução da contratação deverá ocorrer a partir do envio e recebimento das autorizações de fornecimento.

4.1.1 – As autorizações de fornecimento serão geradas e enviadas à CONTRATADA após a solicitação do bem e realização de empenho pela CONTRATANTE.

4.1.2 – A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

4.2 – Recebida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pela CONTRATANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização.

4.2.1 – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

4.2.2 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou este contrato, prevista na cláusula décima primeira.

4.3 – A CONTRATADA deverá executar o contrato conforme as disposições nele previstas, registradas na ata que o originou, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos.

4.3.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

4.3.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas no endereço indicado pela CONTRATANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

4.3.3 – A CONTRATADA deverá encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega no local indicado pela Administração.

4.3.4 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou este contrato, prevista na cláusula décima primeira.

4.3.4.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia desta contratação.

4.3.4.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora CONTRATADA, sem exclusão da garantia legal.

4.3.4.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 30 (trinta) dias.

4.3.4.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens à CONTRATANTE.

4.3.4.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto à CONTRATADA ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

4.3.5 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou este contrato ou, se superior, na proposta do então licitante, agora CONTRATADA.

4.3.5.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não será inferior a 12 (doze) meses.

4.4 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

4.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pela CONTRATANTE, contado da comunicação, pela CONTRATADA, da efetiva entrega do objeto. Decorrido

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20250107-1218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

o prazo sem manifestação expressa da CONTRATANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

4.4.2 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, da ata de registro de preços ou deste contrato.

4.5 – A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

4.6 – Se a CONTRATADA, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto neste contrato e na ata de registro de preços que o originou estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso e disposições contidas na ata.

4.7 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, a CONTRATADA será notificada para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

4.7.1 – O atraso na entrega constituirá a CONTRATADA em mora, nos termos previstos neste contrato, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

4.7.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pela CONTRATADA que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações, nos termos previstos na ata de registro de preços.

4.7.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 4.7 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

4.7.4 – Após notificação da CONTRATADA e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso e disposições da ata, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 4.7.3.

4.7.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos à CONTRATANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido da CONTRATADA o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

4.7.6 – As disposições deste item 4.7 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

5.2 – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta de dotação específica dos orçamentos da CONTRATANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

5.2.1 – A indicação de dotação orçamentária está no Anexo II do presente contrato.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.3 – A CONTRATANTE poderá utilizar, para esta contratação, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

5.3.1 – Na hipótese desta contratação ocorrer com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

5.3.2 – Compete ao CONTRATANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

5.4 – O pagamento pela execução do objeto deste contrato será feito pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

5.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

5.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

5.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a execução contratual.

5.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

5.5.2.2 – Se a CONTRATADA for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

5.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

5.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7 – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento no prazo previsto neste contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

5.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pela CONTRATANTE deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbc06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.7.2 – A CONTRATADA não estará obrigada a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de CONTRATANTE que esteja inadimplente perante a CONTRATADA na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

I – lançar o atendimento para cada instrumento contratual, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, se houver, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

III – fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência, na sua proposta e na ata de registro de preços, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

IV – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

V – encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega do bem no local indicado pela Administração;

VI – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pela CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

VII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do CONTRATANTE;

VIII – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

IX – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência deste contrato;

X – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

6.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato pela CONTRATADA configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.1.2 – A CONTRATADA signatária deste contrato declara estar ciente das suas obrigações para com a CONTRATANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, da ata de registro de preços, deste contrato, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

6.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

I – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução da contratação e realizá-las;

II – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

III – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;

IV – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital, da ata de registro de preços e deste contrato;

V – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes desta contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR; e

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 24072510-4838-4605-a218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

VI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

6.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração da ata de registro de preços que originou este contratado, também:

I – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, na ata de registro de preços e neste instrumento contratual.

II – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual e de outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à contratação.

III – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

6.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico à CONTRATANTE para execução das atividades previstas neste item 6.3.

6.3.2 – O CONTRATANTE deverá emitir, através do sistema informatizado, a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual, uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta à CONTRATADA requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

6.3.2.1 – Qualquer comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada, sob pena de nulidade em relação às disposições desta Ata, restando excluída qualquer responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR em relação às decisões que, porventura, alterem ou flexibilizem as cláusulas e condições pactuadas.

6.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução deste contrato e não excluem outras previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 – O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir publicação no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 – O prazo de vigência deste contrato não se confunde com o da ata de registro de preços que o originou, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

7.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

7.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

7.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa da CONTRATADA, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

8.1.1 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido, conforme hipóteses em regulamentação, à prévia aprovação da assessoria jurídica, salvo nos casos de:

I – registros que não caracterizam alteração do contrato, quando poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo;

II – justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 – As alterações serão conduzidas, analisadas e deferidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada CONTRATANTE, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 – A revisão, também denominada restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, será o instrumento utilizado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato por acordo entre as partes frente a variações extraordinárias da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, que se mostrem imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

8.3.1 – A revisão observará o disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts.176 a 180 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e não se confunde com os instrumentos de alteração e de atualização de preços da ata de registro de preços.

8.3.2 – A revisão poderá ser solicitada na ocorrência dos seguintes casos que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado:

I – força maior;
II – caso fortuito;
III – fato do príncipe;
IV – fatos imprevisíveis;
V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

8.3.2.1 – Os eventos previstos no item 8.3.2 decorrem de eventos imprevistos ou irreconhecíveis com alguma diligência que suplantam a vontade e a força humanas no sentido da possibilidade de evitá-los, aí se incluindo, entre outros, o acaso, a imprevisibilidade, o acidente, incêndio, os eventos da natureza e a revolta popular.

8.3.2.2 – A revisão deverá respeitar, em qualquer caso:

I – as eventuais repartições objetiva de risco previstas no contrato; e

II – o reajuste e a repactuação como os instrumentos aptos e adequados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato frente a variações normais de mercado resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis, não se podendo antecipar indiretamente seus efeitos.

8.3.2.3 – A revisão contratual não se sujeita aos limites previstos na legislação para as alterações contratuais.

8.3.3 – O instrumento da revisão contratual não será utilizado para isentar totalmente o contratado dos riscos de empreender e tornar a CONTRATANTE o segurador universal por evento imprevisível, sendo aceitáveis aquelas inevitáveis flutuações, da natureza dos interesses envolvidos, e um certo grau de álea, sendo mesmo decorrência quase inevitável da economia de mercado.

8.3.4 – O pedido de revisão poderá ser formulado a qualquer tempo, desde que durante a vigência do contrato.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20250718-0218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

8.3.4.1 – O período de abrangência do pedido e os seus consequentes efeitos observarão o disposto nos arts. 177 e 180 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA

8.3.4.2 – A concessão pretérita de revisão não impede a formulação e a análise de novo pedido de revisão, verificando-se as variações extraordinárias a partir das condições contratuais pactuadas no último pedido de revisão.

8.3.4.3 – O prazo para resposta à eventual formulação de pedido de revisão será de 30 (trinta) dias.

8.3.5 – Recebido o pedido de revisão do contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses e o respeito ao previsto no item 8.3.2.

8.3.5.1 – O ônus da demonstração do eventual desequilíbrio e da álea extraordinária, com consequente necessidade de revisão é da parte interessada, com adequada fundamentação técnica e documental.

8.3.5.2 – A aferição da necessidade ou não de revisão contratual se dará ante o exame do caso concreto, podendo a autoridade considerar, para a verificação da variação de preços extraordinária e extracontratual:

I – apresentação de planilhas de custos e outros documentos de suporte, como pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, por meio dos quais se possa aferir o motivo concreto que ensejou o pedido de revisão e calcular o montante a ser aplicado;

II – notas fiscais relativas às aquisições de insumos ou materiais para a execução do contrato, contanto que não sejam os custos avaliados isoladamente, mas o reflexo no contrato como um todo, não configurando, de maneira individualizada, prova ou demonstração inequívoca de desequilíbrio contratual;

III – tabelas referenciais, como do SINAPI, verificando-se os preços do mercado local, dos descontos concedidos na licitação, se for o caso, e da economia de escala.

8.3.5.3 – A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais justifica a revisão do contrato desde que comprovada repercussão sobre o objeto contratado e seus preços e o desequilíbrio econômico-financeiro causado.

8.3.5.4 – Não configura, isoladamente, fundamento da revisão contratual, devendo-se comprovar o desequilíbrio extraordinário e extracontratual nos termos deste item 8.3.5:

I – variação de preços coberta pelo índice de correção monetária previsto nas cláusulas de reajuste ou de repactuação do contrato;

II – atraso no cronograma de execução do serviço ou da obra, devendo, para ensejar a revisão, decorrer de paralisações ou ocorrências independentes da vontade do contratado, que não poderiam ter sido previstas, acarretando desequilíbrio econômico-financeiro;

III – variação da taxa cambial, para mais ou para menos, devendo, para ensejar a revisão, culminar consequências incalculáveis, fugir à flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante e, sobretudo, acarretar onerosidade excessiva no contrato a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira;

IV – mero descolamento do índice de reajuste contratual dos preços efetivamente praticados no mercado por variação inflacionária, devendo, para ensejar a revisão, estar presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual, ainda que se possa utilizar de índices setoriais específicos para subsidiar, de forma objetiva, a análise da álea econômica extraordinária;

V – o aumento dos encargos trabalhistas determinado por dissídio coletivo de categoria profissional, devendo, para ensejar a revisão, estar presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual.

8.3.5.5 – O desequilíbrio econômico-financeiro não será constatado a partir da exclusiva variação de preços de apenas um serviço ou bem isolado, devendo:

I – resultar de um exame global da avença e do impacto das variações na execução do contrato;

II – apreciar se outras parcelas contidas na composição dos preços não absorvem as variações do mercado;

III – verificar se os preços não estão acima dos valores de mercado; e

IV – preservar proporcionalmente os descontos ofertados em licitação, podendo a variação de mercado existente entre os custos referenciais oficiais da licitação e os do período do pedido de revisão.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12od1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

8.3.5.6 – A autoridade poderá solicitar apoio técnico, contábil e jurídico para a apreciação do pedido de revisão, valendo-se, inclusive, de análise técnica da conjuntura econômica do mercado e de análise jurídica e de risco para a modificação contratual.

8.3.6 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o procedimento de revisão contratual de ofício quando o desequilíbrio contratual for em desfavor do interesse público, especialmente nos casos de fornecimento de produtos e prestação de serviços com preços que se tornaram superiores aos de mercado após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, na ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, após a assinatura do contrato, a contratação poderá ser extinta a pedido de uma das partes mediante aceite da outra.

9.1.1 – A extinção consensual da contratação não exime o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado.

9.1.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A CONTRATADA será responsabilizada pela prática, na execução deste contrato, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 – A CONTRATADA e as demais partes também serão responsabilizadas administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

10.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

10.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas a este contrato serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

10.2.2 – O disposto no item 10.2.1 não impede a realização de processo administrativo pela CONTRATANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias, quando aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução deste contrato, será devido à CONTRATANTE, observada as demais disposições da ata de registro de preços que o originou.

10.2.4.1 – A parte prevista no item 10.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato, assim como das obrigações nele assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

10.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, a CONTRATADA ficará constituída em mora, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12d1 e informe o código 12D1-06ALA-PBCB
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06ala12d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

10.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

10.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pela CONTRATANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou à CONTRATANTE, poderá ser exigido da CONTRATADA o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0108/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0062/2026 para Registro de Preços, e à decorrente Ata de Registro de Preços nº, realizada a licitação e formalizada a ata pelo Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.1.1 – A CONTRATADA também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

12.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.1.3 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

12.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pela CONTRATADA.

12.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 20260218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

fraudar o equilíbrio econômico financeiro deste contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12.3 – As partes submetem-se a outras disposições relativas ao tratamento de dados pessoais e à probidade administrativa eventualmente previstas na ata de registro de preços da qual decorreu este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – É competente o foro da sede do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas e questões contratuais oriundas do presente contrato, ressalvadas as competências relativas à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14.1.1 – A disposição deste contrato que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
....						
....						
....						

ANEXO II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica indicada na tabela a seguir:

Dotação	Funcional	Valor
....		
....		
....		

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

..... (.....),/..../....

.....(CONTRATANTE).....

Contratante

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1 e informe o código 202507-1000-0218-492c-a020-ff9bfd16d182.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

.....(REPRESENTANTE DO FORNECEDOR).....

.....(FORNECEDOR).....

Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferência do documento acesse https://c.ipm.com.br/pbcb06afa12d1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa12d1

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por:
* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (***.546.959-**)
em 04/11/2026 17:19:30 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/488a46b5-e218-492c-a020-ff9bfd16d182

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbcb06afa120d1

Assinado eletrônicamente por:
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
027.546.959-07
09/11/2026 11:56:31

Assinado eletrônicamente por:
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
027.546.959-07
09/11/2026 11:46:03